



Aprovado no 1º turnão
on-line em 7 de
setembro de 2019.
Assinado em 7 de
setembro de 2019.
Publique-se.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DE 2019

**DIA 02 DE SETEMBRO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H, NO PLENÁRIO Nº 3 DA
ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA.**

Ata Circunstaciada da 8ª reunião (ordinária) de 2019 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, realizada em 2 de setembro de 2019, segunda-feira, às 10h, no Plenário nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Conselheiro Murillo de Aragão, destinada à seguinte Ordem do Dia: "ITEM 1 – Comunicações do Presidente; ITEM 2 – Relatório do Conselheiro Fabio Andrade sobre o PLC 79/2016, que "Altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e 9.998, de 17 de agosto de 2000; e dá outras providências"; ITEM 3 – Designação de relatoria para solicitação do Deputado Hugo Leal acerca da atuação de empresas de internet no Brasil; ITEM 4 – Relatório do Conselheiro Sydney Sanches sobre o PL 9533/2018, que "Altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências, para dispor sobre o incitamento através das redes sociais" e o PL 2463/2019, que "Dispõe sobre a limitação de divulgação de imagens e informações em veículos de mídia e redes sociais em situações de ataque massivo a pessoas"; ITEM 5 – Apresentação de prioridades sobre projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional sobre Publicidade e Propaganda, de autoria do Conselheiro Marcelo Cordeiro; ITEM 6 – Audiência sobre liberdade de imprensa no Brasil, tendo como convidados a Senadora Eliziane Gama; o advogado Lourival Santos; o Presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo (Projor), Francisco Belda; e a Secretária-Executiva da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, Cristina Zahar.". Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Titulares: JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA, representante das empresas de televisão; RICARDO BULHÕES PEDREIRA, representante das empresas de imprensa escrita; TEREZA MONDINO, engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social; MARIA JOSÉ BRAGA, representante da categoria profissional dos jornalistas; JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA, representante da categoria profissional dos radialistas; SYDNEY SANCHES, representante da categoria profissional dos artistas, LUIZ ANTÔNIO GERACE DA ROCHA E SILVA, representante da categoria profissional de cinema e vídeo; MIGUEL MATOS, MURILLO DE ARAGÃO, DAVI EMERICH, MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA e FABIO ANDRADE, representantes da sociedade civil. Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes JOÃO CAMILO JÚNIOR, JULIANA NORONHA, MARIA CÉLIA FURTADO, EDWILSON DA SILVA, SONIA SANTANA e RANIERI BERTOLI.



(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Havendo número regimental, nos termos do art. 6º da Lei 8.389, de 1991, declaro aberta a 8ª Reunião, Ordinária, de 2019, do Conselho de Comunicação Social, que, conforme pauta, destina-se a: 1– leitura de expediente; 2– ordem do dia; 3– comunicações dos Conselheiros; 4– participação da sociedade civil e, depois, um seminário que se realizará à tarde.

Tendo em vista que...

Então, começamos pelo item 1, comunicações do Presidente.

Eu gostaria de inverter aqui a pauta, porque o Conselheiro Fábio ainda não chegou, para informar que o Deputado Hugo Leal nos enviou requerimento pedindo que... Leio aqui o requerimento.

Solicitação de informações.

Sr. Presidente, cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para expor e, ao final, solicitar o que se segue.

Noticiário internacional tem informado que a empresa Facebook tem sido repetidamente multada por autoridades europeias e norte-americanas por conta de graves violações de privacidade de seus usuários. Em outubro de 2018, o Reino Unido multou a empresa em 500 mil libras por conta de sua vinculação com a Cambridge Analytica. Em dezembro do mesmo ano, autoridades italianas multaram o Facebook em 10 milhões de euros por passar informações de seus usuários para anunciantes. E, mais recentemente, foi encerrada uma investigação em que a empresa foi condenada pelo Federal Trade Commission a pagar US\$5 bilhões de multas e indenizações para encerrar processos nos Estados Unidos.

Apesar da relevância do Facebook no Brasil, onde teria, em 2018, mais de 130 milhões de usuários, e de ainda ter se transformado em uma das maiores plataformas de anúncios no País, nosso Congresso Nacional parece adormecido para a relevância das atividades da empresa no Brasil e suas repercussões em relação à privacidade de seus usuários e o impacto no mercado publicitário.

Vale destacar que o Brasil é o quarto maior mercado do mundo de internet, com 150 milhões de usuários, e, de acordo com o eMarketer, o Brasil representa 42% de todo o e-commerce da América Latina.

Portanto, venho solicitar ao douto Conselho de Comunicação Social que, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, nos informe:

- a. a legislação brasileira é suficiente para proteger a privacidade dos usuários brasileiros frente às repetidas violações apontadas por autoridades europeias e norte-americanas praticadas pela empresa?;
 - b. a legislação brasileira responsabiliza as plataformas digitais, como a Facebook, pela difusão de *fake news* e informações inverídicas?;
 - c. é do conhecimento do Conselho se a empresa Facebook está sendo investigada no Brasil por conta dos fatos ocorridos na Europa e nos Estados Unidos?; e
 - d. considerando as reflexões decorrentes das perguntas anteriores, o Conselho de Comunicação Social consideraria oportuna a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso para investigar as atividades do Facebook no Brasil?



Certos de que o tema, pela relevância e compatibilidade com os interesses da sociedade e do universo das comunicações, inclusive das plataformas digitais, irá merecer a devida atenção desse ilustrado Conselho, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Deputado Hugo Leal.

Tendo em vista a solicitação do Deputado Hugo Leal, eu proponho a designação de relatoria para avaliar o requerimento e responder às perguntas realizadas pelo Deputado e sugiro que o Conselheiro Sydney Sanches seja o Relator dessa matéria.

Pergunto se o Conselheiro Sydhey Sanches concordaria com essa incumbência.

O SR. SYDNEY SANCHES – Presidente, obrigado, hein...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pelo abacaxi... (*Risos.*)

O SR. SYDNEY SANCHES – É. Eu não sei se isso é uma demonstração de amizade ou de inimizade, enfim. Mas é uma brincadeira... Tudo bem, agradeço...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Leve para o melhor lado!

O SR. SYDNEY SANCHES – Não, não, eu vejo, sim, e lhe agradeço. Eu me submeterei à incumbência e trarei na próxima reunião, antes de encaminhar, evidentemente, observações sobre o tema. Tenho, aqui nos itens – nós precisamos refletir hoje –, um pouco de dúvida se nós teríamos competência para recomendar a instalação ou não de CPI, mas, enfim, no desenvolvimento do parecer, vou criar o meu convencimento.

Obrigado.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O.k.

Pois não, Conselheira Maria José.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Bom dia!

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom dia!

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Só um esclarecimento mesmo: o Conselheiro Sydney Sanches vai nos apresentar uma avaliação prévia do requerimento ou já vai nos apresentar um relatório sobre os pontos tratados no requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Um relatório sobre os pontos tratados.

O SR. SYDNEY SANCHES – Um relatório prévio. Pelo menos é o que...

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Aí não é um relatório prévio; aí é um relatório para o Conselho deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O que o Deputado pede é que a gente lhe informe essas três perguntas que foram direcionadas. Então, o Conselheiro Sydney Sanches deverá responder a essas perguntas, e o relatório será submetido à apreciação dos demais Conselheiros.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – E quanto à questão que o Senador põe para o Conselho de Comunicação Social?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Isso aí é uma resposta que o Conselheiro Sydney Sanches daria e...

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Então eu já entendi: não é uma avaliação do requerimento, já é um relatório...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Já é um relatório, claro. A avaliação do requerimento...

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – ... tratando do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – ... porque o requerimento é autoexplicativo: ele faz quatro perguntas, nós devemos responder às quatro; e as quatro



perguntas, ou as quatro respostas, serão, vamos dizer, avaliadas pelo conjunto do Conselho, e aprovadas ou não, enfim...

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Ou terá um relatório divergente.

Temos apenas mais duas reuniões.

Bom, agora então, com a presença do Conselheiro Fabio Andrade... (*Pausa.*)

Temos que voltar, aqui, às comunicações do Presidente, antes de passar ao item 2.

Em 22 de agosto, a Conselheira Patrícia Blanco comunicou que não poderia comparecer a esta reunião por se encontrar em viagem ao exterior.

Esta reunião será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular, por isso as pessoas que tenham interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, www.Senado.leg.br/ecidadania, e do Alô Senado, através do telefone 0800 612211.

Comunico aos Srs. Conselheiros que temos sobre a Mesa da Presidência, para apreciação, a Ata da 7ª Reunião de 2019, enviada com antecedência por *e-mail* a todos os Conselheiros. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, proponho a dispensa da leitura e da discussão da Ata.

Os Srs. Conselheiros que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Cartilha do Conselho de Comunicação Social.

Encontram-se distribuídas sobre as bancadas as Cartilhas do Conselho de Comunicação Social, para auxiliar na divulgação do Colegiado junto aos Parlamentares.

Os Conselheiros que necessitarem de mais exemplares podem solicitar junto à Secretaria.

Ordem do Dia.

Temos já antecipado o item 3 e o item 1. Vencidos o item 1 e o item 3, então passamos agora ao relatório do item 2, do Conselheiro Fabio Andrade, sobre o PLC 79/2016, que “Altera as Leis 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e 9.998, de 17 de agosto de 2000; e dá outras providências”.

Na reunião anterior, a partir da iniciativa do Conselheiro Fabio Andrade, este Conselho decidiu solicitar à Consultoria Legislativa do Senado Federal o parecer sobre o PLC nº 79. A nota informativa foi enviada a todos os Conselheiros por *e-mail* em 21 de agosto.

Sendo assim, passo a palavra, inicialmente, ao Conselheiro Fabio Andrade, para a apresentação da nota informativa e leitura do seu relatório, e, sem seguida, passarei a palavra ao Conselheiro Miguel Matos e à Conselheira Maria José, para apresentarem seus votos em separado.

Conselheiro Fabio Andrade, por favor.

O SR. FABIO ANDRADE – Bom dia, Presidente, bom dia, caros Conselheiros e Conselheiras.

Eu entendo que foi muito importante a decisão que o Conselho tomou de solicitar à Consultoria Legislativa do Senado, em caráter oficial, um parecer, uma opinião sobre o PL nº 79.

Em que pese eu achar o projeto de maneira geral muito bom, eu tinha algumas preocupações e considerei que ele deveria ser remetido à Comissão de Assuntos Econômicos. E, após o relatório que foi distribuído a todos os Conselheiros, eu achei bom porque a Consultoria concordou, em tese, com a minha preocupação de que o projeto, em vista de alguns comentários que já estão na Casa há muito tempo, precisaria ser analisado



por uma comissão temática mais voltada à economia, já que envolve valores, dinheiro público, recursos que precisam ser valorados e dúvidas sobre como eles devem ser valorados.

Então, o parecer da Consultoria Legislativa foi muito bem feito, ele abordou outros problemas – talvez até maiores do que eu pensava –, mas principalmente eu acho que ele nos deixou confortáveis para encaminharmos o relatório, concordando com o meu pensamento, que é o de que ele deva principalmente ir para a Comissão de economia.

Nesse ínterim, a Conselheira Maria José apresentou um voto em separado, que li com bastante atenção e com o qual eu concordo. Ela elenca algumas outras preocupações maiores, mas principalmente no fundamento ela concorda com que o projeto precisa ser mais estudado, principalmente pelas Comissões que tratam de valorações econômicas, de estudos econômicos, e ela fez um novo voto em separado.

Eu queria, Presidente, dizer que gostaria de juntar o meu voto ao voto da Maria José, se fosse possível, porque eu acho que os votos têm uma mesma proposta, que resumindo seria o seguinte: vamos estudar mais, o projeto é complexo, o projeto trata de dinheiro público, trata de valorações econômicas que envolvem longos períodos.

Então, eu queria abrir mão do meu relatório, anexar o meu relatório ao relatório da Conselheira Maria José e pedir que fosse a voto um só, porque basicamente eles têm as mesmas preocupações.

Eu queria também, antes de encerrar a minha palavra, falar que o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Omar Aziz, fez um ofício ao Presidente do Senado solicitando, pela importância do projeto, que o projeto vá à Comissão de Assuntos Econômicos. Inclusive, ele reforça o requerimento do Senador Jean Paul Prates no sentido de que o projeto vá à Comissão de Assuntos Econômicos.

Então, o parecer da Consultoria Legislativa, a minha preocupação de que o projeto seja melhor estudado sob a ótica econômica, o requerimento do Senador Jean Paul e principalmente agora o requerimento do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos para que o projeto – ele vê como extrema necessidade que o projeto passe por lá – corroboram a minha preocupação.

Então, mais uma vez, eu gostaria de pedir aos que concordam com meu pensamento, com a minha ideia de que o projeto necessita de um olhar mais apurado, que votem com o relatório da estimada Conselheira Maria José.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom, assim sendo, então, temos só dois relatórios em discussão, o relatório do Conselheiro Miguel Matos e o relatório da Conselheira Maria José.

Para confirmar e evitar qualquer... O Conselheiro Fabio abre mão do seu voto e incorpora o seu relatório ao da Maria José. Então, o que será discutido aqui agora, no fundo, é uma...

(Intervenção fora do microfone.)

É, e do Conselheiro... Mas, fundamentalmente, existe um ponto apenas de divergência entre os dois relatórios: a ida ou não à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, já que, no mais, há consenso em relação à matéria.

O SR. FABIO ANDRADE – Esse ponto tornou-se, na verdade, uma frase inteira, porque o ponto aumentou de tamanho pelo parecer da Consultoria e pelo pedido do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos de que o projeto vá à Comissão de Assuntos Econômicos.



Então esse ponto é, na verdade, um ponto que a gente tem que olhar de uma maneira...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim, sim, é claro, mas é porque fica evidenciado que, como eu disse, esse é o ponto, vamos dizer, de inflexão com relação à discussão da matéria.

Em sendo assim, passo, então, a palavra ao Conselheiro Miguel Matos para que defenda o seu voto em separado.

O SR. MIGUEL MATOS – Bom dia a todos. Bom dia, Presidente.

Na realidade, a questão é bem simples. Eu acho que não há muitas questões.

O voto do Conselheiro Fabio é no sentido de que o projeto é ótimo; aliás, eu gostaria de ler até o finalzinho aqui da conclusão. Depois de uma, aliás, muito bem feita, explanação: "Este Relator posiciona-se favorável a que o Conselho de Comunicação recomende ao Congresso Nacional a aprovação do Projeto de Lei da Câmara em sua íntegra".

Eu estou seguindo essa parte porque não há discussão. A questão de ir para a Comissão de Assuntos Econômicos ou não, isso não nos diz respeito aqui, na minha modesta opinião. Isso é uma questão *interna corporis* que a Mesa do Senado vai saber tratar ou não, mas essa recomendação, a meu ver, não seria nossa.

A nossa é que nós recomendamos a aprovação na íntegra em regime de urgência, porque já foi discutido, desde 2016, e passou por várias Comissões...

O SR. FABIO ANDRADE – Por quais Comissões passou?

O SR. MIGUEL MATOS – Na Câmara dos Deputados...

O SR. FABIO ANDRADE – Não, no Senado da República.

O SR. MIGUEL MATOS – Na...

O SR. FABIO ANDRADE – Em nenhuma Comissão, só Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão. *Fora do microfone.*) – Não, ela passou na Comissão especial do...

O SR. FABIO ANDRADE – Mas ela não é uma Comissão temática, não é reconhecida pelo Regimento do Senado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Quando ela foi constituída, foi para... (*Fora do microfone.*) Quer dizer, foi uma decisão do então Presidente Renan Calheiros.

Eu não estou aqui... Estou apenas dizendo que uma Comissão substituiu...

Até mesmo porque há previsão regimental de que quando uma matéria interessa a mais de tantas Comissões, cria-se uma Comissão especial para debater.

E, a propósito disso, Conselheiro Fabio, o Consultor informa "não existir – página 10, você pode até ler isso –, em face ao avançado *status* de tramitação, previsão regimental para que exista deliberação por outra Comissão".

Isso está dito pelo... "E para que o requerimento do Senador Jean Paul Prates seja deferido pelo Conselho e pela Mesa será necessária uma interpretação sistêmica do Regimento Interno do Senado Federal, o que significa avaliar outros casos, não apenas estes para...".

O SR. FABIO ANDRADE – Mas, aí...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom, eu estou...

O SR. FABIO ANDRADE – Mas, aí, Presidente, é porque o requerimento está na mesa parado já há quase 30 dias. E, realmente...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu sei disso.

O SR. FABIO ANDRADE – ... os prazos ficam...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O que eu estou falando, Conselheiro, é que eu estou lendo, não estou dando a minha opinião. Estou lendo a opinião do Consultor.



E ele diz ainda, por fim, que a CCT é a Comissão de maior pertinência regimental sobre o tema. Então essa é a observação dele a respeito da questão específica da Comissão, do parecer que foi distribuído a todos. Página 10.

Prossiga, Conselheiro, então.

O SR. MIGUEL MATOS – Só retomando então, a questão me parece bem simples e objetiva. Essa é a minha opinião, modesta opinião. Não quero impô-la a ninguém.

O que eu acho é que este é o nosso estrito objeto de trabalho aqui. O projeto é bom e deve ser aprovado, seguindo até o que diz o Conselheiro Fabio. Agora quanto a ir para a Comissão de Assuntos Econômicos, recomendação nossa, eu quero crer que isso não é da nossa pertinência.

O SR. FABIO ANDRADE – Esse pensamento seu, Conselheiro Miguel, o senhor também recomenda no seu parecer que vá ao Plenário. Pertinência por pertinência...

O SR. MIGUEL MATOS – Sim, ele já está pronto para ser votado. Já foram votadas as emendas...

O SR. FABIO ANDRADE – Eu discordo veementemente do senhor.

O SR. MIGUEL MATOS – Eu estou recomendando a aprovação...

O SR. DAVI EMERICH – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois não.

O SR. DAVI EMERICH – Parece que a gente está em discussão entre duas pessoas. Acho que esse debate precisaria ser aberto.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois é, está aberto, sim.

ELEITOR RESIDENTE (Município)

O SR. MIGUEL MATOS — Primeiro, que não é discussão, é uma apresentação só

E já vou encerrar, para evitar discussão até, porque já está apresentado, já foi na reunião passada, a gente já teve um mês aí para poder analisar, cada um analisou, veio o voto em separado da Conselheira Maria José que chegou a tempo, todo mundo teve tempo de ler: essa é a questão.

, essa é a
Obrigado

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) — Bom, isto posto, passo a palavra à Conselheira Maria José para apresentar o seu voto.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Obrigada Presidente

AURA MARIA JOSE BRACA – Obrigada Presidente.
Na verdade, o meu voto traz para dentro do Conselho, ou seja, para a alcada dos Conselheiros as preocupações que foram apresentadas pelo Consultor Legislativo na nota técnica que nós solicitamos à Assessoria à Consultoria do Senado.

Eu confesso que apesar de este projeto estar tramitando desde 2015 na Câmara dos Deputados e desde 2016 no Senado, a categoria dos jornalistas não tinha se apropriado do seu conteúdo e, portanto, não tinha se manifestado a respeito. Mas, a partir da nota técnica que este Conselho recebeu, a Diretoria da Fenaj, não só eu, mas a Diretoria da Fenaj pôde ver que de simples não tem nada o projeto. Pelo contrário, o projeto é de uma complexidade que exige sim amplo debate e, de preferência, que esse debate seja feito parcimoniosamente, ou seja, que não haja açodamento, que não haja pressa, como houve até hoje, tanto na tramitação na Câmara dos Deputados como na tramitação no Senado.

A aparência de simplicidade que o projeto traz, ou seja, de uma simplificação do regime de concessão pública para o regime de autorização que aí trata, migra para um regime privado, na verdade tem consequências muitíssimo importantes, tanto do ponto de vista econômico quanto do ponto de vista da utilização do espectro eletromagnético brasileiro, que é sim e tem sim de ser controlado pelo Estado brasileiro.



Então, volto a dizer, não é nada simples. E nessa questão a nota técnica traz duas preocupações, que eu destaquei. A primeira delas, essa alteração do regime público para o regime privado, segundo o projeto de lei que está em tramitação, simplesmente seria uma faculdade das atuais concessionárias de telefonia. Ou seja, beneficiaria as empresas que estão no mercado e nenhuma outra empresa que quisesse, vamos dizer assim, aproveitar dessa "facilidade" – entre aspas – da mudança do regime público de concessão para o regime privado de autorização. Então, só isso aí já demandaria um amplo estudo econômico do ponto de vista de favorecimento do Estado brasileiro às cinco empresas privadas de telefonia.

Mas há também, e isso foi bastante discutido, a questão da polêmica do valor dos bens reversíveis, em que estão aí implicados bilhões do povo brasileiro. Aí: ah, são coisas que estão ultrapassadas, são coisas que não têm mais utilidade. Não é bem assim, não é isso que o TCU aponta. E, se são bens públicos, devem ser tratados como bens públicos em qualquer situação, mesmo que o chamado valor de mercado não seja assim tão expressivo, mas bilhões são expressivos sim e precisam ser levados em conta.

A nota técnica também traz a questão da gestão e outorga do espectro de radiofrequências. E eu ressaltei dois pontos. A criação de um mercado privado de frequências ou mercado secundário de espectro, como está sendo chamado. E aí, o mercado gosta de eufemismos. Então, o que está previsto é que uma empresa obtém uma concessão e pode vender essa concessão à outra. Então, quer dizer, é o Estado brasileiro abrindo mão da gestão e da outorga de radiofrequências. Então, isso é também muitíssimo perigoso para a sociedade brasileira e também, para quem gosta, para os negócios brasileiros, já que não será mais a União, serão empresas que vão ficar aí atuando nesse mercado paralelo.

Há outro aspecto, a possibilidade de renovação sucessiva de direito de uso das faixas pelas empresas que o detenham. Também é outro aspecto que precisa ser considerado. Volto a dizer, para quem gosta de negócios, para quem está no mercado capitalista, uma empresa ter o direito de ir renovando sucessivamente a sua autorização de uso, isso inclusive impede a chamada livre concorrência no mercado nacional.

Há também, levantada pelo Consultor Legislativo, na nota técnica, a questão de mudanças na arrecadação do Fust. Ou seja, o projeto mistura alguns temas que podem sim ser tratados separadamente.

Em relação ao Fust, com a migração do regime público para o regime privado, haverá fatalmente um esvaziamento do Fust e o projeto sem uma devida justificativa tenta pôr fim à polêmica judicial que está aí no País há muitos anos sobre a obrigatoriedade da contribuição para o Fust das empresas de radiodifusão.

Então, são pontos, a meu ver, bastante complexos. E confesso que fomos alertados – nós, categoria dos jornalistas – pela brilhante nota técnica que foi encaminhada a este Conselho, e nós acatamos integralmente os argumentos de preocupação trazidos pela nota técnica.

Por isso, propomos – porque é uma forma de garantir mais debate do PL e também o seu aperfeiçoamento – que, em vez de análise apenas das emendas apresentadas em Plenário, e volta ao Plenário, que o PL seja sim encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos, quando a Comissão vai poder opinar e eventualmente propor aperfeiçoamentos ao projeto, suprindo essas lacunas que foram muito bem colocadas na nota técnica e que muito provavelmente são de conhecimento dos Senadores, já que há mais de um pedido, inclusive, para que o PL nº 79 continue em debate.

É isso, Presidente.



O SR. FABIO ANDRADE – Presidente, eu queria complementar somente um parágrafo. Eu gostaria de ler um parágrafo do Senador Omar Aziz, que é o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Acho que deixa clara a responsabilidade que nós temos, neste momento, nessa votação. Olha o que diz o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos: "Reitero que o projeto está pedindo desde 4 de junho que vá à Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Ciência e Tecnologia simplesmente não encaminhou à Mesa o projeto, para que o requerimento pudesse ser lido".

Vou ler um parágrafo só:

Senador Omar Aziz, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.
A matéria é sensível e estratégica para o desenvolvimento econômico nacional. Compreende transferências de bens públicos à iniciativa privada com implicações relevantes do poder econômico na concorrência do mercado e no futuro do setor de telefonia do Brasil. Propõe isenção tributária a contribuintes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), com potencial ameaça à sua subsistência. Possui, portanto, grande relevância, absoluta pertinência com as atribuições da Comissão de Assuntos Econômicos.

Então, mais uma vez, aqui eu deixo ressaltada a importância da nossa responsabilidade em que nós apenas recomendemos que o projeto vá para a Comissão de Assuntos Econômicos, que é o foro ideal para ser discutido.

Aqui é um projeto que trata de bilhões de reais em dinheiro público, transferências a empresas privadas, bens reversíveis. A Comissão de Ciência e Tecnologia é uma Comissão do maior mérito possível, mas ela não trata da esfera econômica, ela não trata de valorar bens, ela não trata de avaliar se o Estado está devolvendo dinheiro público de maneira correta ou incorreta.

Então, eu solicito aos Srs. Conselheiros que pesem na consciência suas observações e façam somente uma recomendação. Eu não estou aqui falando mal do projeto. Eu estou falando que ele pode melhorar, inclusive, para que ele chegue ao Plenário de uma maneira robusta, de uma maneira forte, para que possa ser votado e aprovado, mas bem valorado, para o bem do Brasil e do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sensibilizado com a demonstração de patriotismo do nosso Conselheiro.

O SR. FABIO ANDRADE – Obrigado, Presidente. Agora, eu gostaria que o senhor agisse como Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu peço agora que...

O SR. FABIO ANDRADE – ... e não tomasse posição no debate.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não, eu não estou tomando posição no debate, não, apenas li o parecer do Conselheiro no que diz respeito ao tema ora em discussão, que é a competência ou não de se decidir se vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu gostaria de ouvir agora o Conselheiro João Camilo, que pediu a palavra; depois, o Conselheiro Davi Emerich.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Bom dia a todos.

A primeira coisa que eu queria dizer é em relação à questão da nossa atribuição como Conselho. Falar sobre tramitação de um projeto de lei é muito complexo porque essa tramitação é decidida e é demandada pela Mesa do Senado Federal. Então, quando a Mesa



despachou o projeto, ela já determinou para onde seria o encaminhamento, por onde esse projeto teria que passar. Se a gente delibera sobre isso agora, a gente de alguma forma está em cima das decisões da Mesa falando que não foi uma decisão acertada por onde o projeto passou.

Em relação a questões de açodamento, é uma questão complexa. Por quê? Porque ele teve uma ampla discussão, sim, na Câmara dos Deputados, veio para cá e teve uma discussão, reconheço que não foi ampla e tanto que por isso o projeto voltou para cá, mas agora a gente entende e, pelos meandros que o projeto passou, vê que o projeto está maduro para ser votado em relação à questão de tempo, porque urge que de alguma forma esse marco legal seja alterado. O País também depende dessa decisão nossa – não digo nossa como Conselho, mas como Casa, como Senado – para que esse projeto ande e de alguma forma tenha um impacto na economia.

Outra coisa que eu queria deixar registrada é a parte que nos toca que é a questão do Fust que toca à radiodifusão e, como um dos representantes aqui da radiodifusão, não tenho como não me posicionar. Por quê? Porque o Fundo de Universalização das Telecomunicações tem uma questão específica para existir. É universalizar o quê? As telecomunicações. Quando ele foi instituído lá, em 2000, erroneamente nós fomos colocados pela Anatel como contribuintes deste fundo. Depois houve um parecer divergente do Ministério das Comunicações, pela Conjur, pela área jurídica do Ministério das Comunicações, dizendo que nós não deveríamos recolher o Fust, não incidiria sobre os serviços de radiodifusão porque radiodifusão não é telecomunicações. Telecomunicações é um serviço específico, tributado, um serviço que é cobrado do consumidor final e radiodifusão não, radiodifusão é livre, aberto, gratuito, é uma concessão pública, sim, mas de alguma forma ele não tem nenhum custo para o usuário final.

Tendo colocado isso, o que o projeto faz? Ele não está misturando as coisas, como a Conselheira Maria José postulou aqui; na verdade, ele está corrigindo um problema que já foi misturado lá atrás, quando se misturou telecomunicações com radiodifusão, tanto que, na página 13, o Consultor que elaborou a nota informativa registra que a Anatel está concordando e solicitando a aprovação do projeto na sua íntegra, ou seja, inclusive com essa correção de que nós não somos recolhedores do Fust.

Hoje, a radiodifusão paga mais de 38 impostos para poder se manter em pé em relação aos mais variados impostos e demandas tributárias que são estabelecidos no nosso País. Se a gente passa a recolher o Fust, o impacto sobre as empresas seria muito alto.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro João Camilo, para um esclarecimento, as rádios comunitárias pagam esses mesmos impostos que são submetidos a...?

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA (Fora do microfone.) – Claro que não...

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Não, não. Só mesmo as rádios comerciais e as TVs comerciais.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu queria que fosse registrado, Conselheira Maria José.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Sim.

As rádios comunitárias não pagam, só as comerciais e as TVs comerciais.

Para nós, é uma situação muito complicada. Às vezes, pode parecer hipocrisia, mas a hipocrisia passa por outras instâncias. Quando a gente está defendendo aqui – e legitimamente, eu registro – as empresas, já que essa é a minha posição aqui, a gente está defendendo não só as empresas, a gente está defendendo também a sociedade civil, a gente está defendendo também uma imprensa livre. Se se incide um imposto deste, com



um recolhimento tão vultoso como este, para radiodifusão, o que vai acontecer? Vão demitir pessoas tanto de rádio quanto de televisão, porque é um impacto financeiro muito grande.

Quando a gente fala de tributação para esses setores, a gente está falando também de liberdade, porque, se eu não tenho liberdade financeira, econômica para poder trabalhar, eu tenho que demitir e eu tenho que reduzir salário, eu estou impactando na comunicação social, eu estou impactando, inclusive, na democracia do País.

Eu só quis fazer este registro, porque, verdadeiramente, a radiodifusão não é telecomunicações, ela não deve recolher Fust. Essa confusão foi feita lá atrás, e o projeto estaria sanando, neste item, essa questão dessa confusão. Então, é para deixar bem claro isso.

Outra coisa. O País não vai ter perdas, não vai haver um esvaziamento em relação à questão do Fust. Por quê? Porque nunca a radiodifusão recolheu o Fust! Eu vou repetir: nunca a radiodifusão brasileira recolheu o Fust. Nós só estamos querendo uma correção. Inclusive, essa correção está dentro desse projeto, essa correção está em outros projetos de lei, essa correção também está na mão da Advocacia-Geral da União para emitir um parecer a respeito disso.

Eu queria deixar esse registro claro, porque essa confusão entre telecomunicações e radiodifusão precisa ficar clara na nossa cabeça para não divulgarmos isso errado amanhã, uma vez que isso impacta diretamente no nosso negócio, mas impacta diretamente na vida da comunicação social brasileira. Nós estamos falando do rádio e da televisão.

De qualquer forma, eu já deixo registrado antecipadamente o meu voto, com o meu apoio ao voto em separado do Conselheiro Miguel Matos, exatamente pela forma como ele colocou. O voto do Conselheiro Fabio foi muito bem escrito, muito bem construído, mas, de qualquer forma, se você lê-lo todo, do começo ao fim, ele faz referências ao projeto como sendo um bom projeto e, na conclusão, ele registra isso. Só que ele pede que isto passe pela CAE. A gente acredita que, neste momento, isto não é mais objeto da CAE. Por quê? Porque quem decidiria tramitação de projeto ou andamento do projeto seria a Secretaria-Geral da Mesa, e nós somos Conselho de Comunicação Social e, nem de longe, podemos deliberar sobre isso.

É a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi.

Depois, passaremos à votação.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, emociona-me ver tanto patriotismo neste plenário, principalmente em torno de um projeto deste. Todo mundo é patriota como ninguém aqui dentro.

Nesse ponto, eu quero parabenizar o João Camilo, porque o João Camilo é muito afirmativo, assume concretamente que representa um segmento, fala do prejuízo que esse segmento está tendo, dentro de um erro de marco regulatório, na questão do Fust, e traz de forma clara a sua posição. Então, eu quero parabenizar o João Camilo por essa postura, que eu respeito.

É um assunto que eu acho que nós temos que discutir mesmo. Agora, o Conselho de Comunicação Social não tem hoje *expertise* para votar este projeto. Este projeto não era para estar nem em pauta. O mais correto aqui era ter aberto uma discussão em torno do tema e que cada membro do Conselho que tivesse interesse no assunto manifestasse uma posição individual, e que essas manifestações individuais pudessem ser encaminhadas a quem é de direito nesta Casa.

É um projeto absurdamente complicado. Eu nem digo que é cabeludo, porque pode passar a imagem de que eu estou falando que tem corrupção atrás, que tem malandragem,



mas ele é no mínimo cheio de pontas, aquelas bolas de espinho – quem anda em mato onde tem gado, que é cheio de espinho para todo lado. No mínimo esse projeto é isso, é cheio de espinho para todo lado, e não tem ninguém aqui hoje, na minha opinião, que consiga ter uma visão clara do impacto que esse projeto vai ter na economia brasileira. Por exemplo, qual é a opinião do Paulo Guedes sobre esse projeto? Qual é a opinião do Ministério da Economia sobre esse projeto? Teria um impacto grande na economia ou não teria? Essa visão não está neste debate.

Por exemplo, falaram que esse projeto veio da Legislatura anterior. Esta Legislatura teve uma renovação de mais de 50%. Em tese, esse debate que foi feito lá atrás, não sei se representa a atual Legislatura. Houve muita discussão na Câmara e não houve praticamente discussão nenhuma aqui no Senado. Houve discussão? Houve, na Comissão, que é legítima, na CCT. Só que esse projeto foi aprovado no final do ano, foi mandado à sanção presidencial no dia 31 de janeiro – 31 de janeiro! Ora, a Legislatura começa no dia 1º de fevereiro, e foi mandado no dia 31 de janeiro. Seria sancionado, a Justiça entrou no meio... Vota ou não vota o projeto, ninguém queria buscar o projeto de volta, um imbróglio danado, e o projeto acabou voltando para cá por decisão judicial. Agora, a gente quer aprovar em toque de caixa. Por quê? O que está por trás disso?

Eu, por exemplo, lá atrás, quando toda essa confusão se formou, li todo o relatório do TCU, um relatório imenso do TCU. É de arrepiajar o cabelo! Por exemplo, a reversibilidade é de R\$18 bilhões, como muita gente fala, ou de R\$100 bilhões? Olha, só a antiga União Soviética que pegou bens públicos e transferiu, sem qualquer discussão, para a iniciativa privada. Há muita gente que diz que, dentro desse projeto, está havendo uma reversão de sítios, de próprios, para operadoras ou outras empresas. É verdade isso? Eu não sei. Não estou acusando, estou dizendo que é o que se comenta, de modo geral, nas discussões sobre esse tema. Então, eu acho que fica muito difícil a gente discutir sobre isso.

Fust. Eu não sou daqueles que me coloquei contra a privatização. Não, eu acho que foi uma decisão acertada as telefônicas entrarem no mercado, a privatização. Eu acho que, realmente, nós temos que olhar com muito carinho a situação das empresas de comunicação, das TVs. Eu não quero que as empresas vão à falência. Eu quero que as empresas tenham saúde financeira, porque isso também implica emprego, apesar de toda a tecnologia que demite. Então, toda discussão que se volte para fortalecer as TVs e as rádios – eu acho que realmente telecomunicação e radiodifusão são coisas diferentes –, eu estou querendo fazer esse debate. Agora, eu não posso, por exemplo, aprovar um projeto desse tamanho apenas pela questão do Fust das TVs. Então, por exemplo, podemos acertar em um ponto e podemos estar errando em milhares de outros pontos. Então, acho que o mais prudente, quando a gente não tem uma convicção muito clara do projeto... Eu falo claramente: eu pessoalmente não tenho expertise para votar um projeto desse, a favor ou contra. Então, o que eu quero, quando eu não tenho? É jogar para mais debate no Senado Federal, onde o debate foi muito precário. Mesmo que regimentalmente a gente tenha dificuldade, estamos sob uma Legislatura nova. Então, é o mínimo que a gente pode fazer. Eu não estou contra A ou contra B. Eu quero o fortalecimento das empresas de telecomunicação.

Eu sei que há, nessas brincadeiras que se fazem aqui, um certo constrangimento entre as empresas que operam telefonia: umas estão mais favoráveis à aprovação desse projeto, outras, menos favoráveis. Por quê? Eu não sei, eu quero saber, eu quero que esse debate seja público. Por que uma, duas determinadas companhias querem votar o projeto favoravelmente e por que uma ou duas não querem? Eu quero saber disso. Eu não quero saber disso por conversa de corredor. Eu quero um debate aberto sobre isso.



Então, eu acho que a melhor postura do Conselho em frente a um projeto desse, na minha opinião, seria de não ter um posicionamento formal, reconhecendo que é um debate importantíssimo para as empresas de comunicação.

Reconheço que há demandas muito sérias que devem ser colocadas na mesa.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Isso é uma antecipação de voto, Conselheiro?

O SR. DAVI EMERICH – Oi?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Isso é antecipação de voto?

O SR. DAVI EMERICH – Já estou antecipando.

Mas eu acho o seguinte: quanto mais debate, melhor, porque eu ficaria numa situação muito difícil em votar um projeto desse.

Então, eu acho que, nessa perspectiva, o melhor voto é o da companheira que defende o pessoal do jornalismo, a companheira Maria José. Está respaldado num relatório de alguém da Casa que conhece do assunto. Eu não quero entrar na questão ideológica, se o relatório está absolutamente correto ou não, mas é um relatório que tem uma fundamentação. É o único no qual a gente pode se basear. O voto do Fabio está muito bom, mas é um voto do Fabio. O voto do companheiro Miguel está muito bom, mas é um voto. Eu acho que temos um Consultor na Casa que jogou o nome dele como Consultor, exarou um grande documento. Também não estou dizendo que eu estou concordando totalmente com o documento, mas levanta questões muito graves que vêm ao encontro do que eu imagino.

Então, nesse sentido, eu quero mais discussão. E, quando eu quero mais discussão, neste momento, se tivesse que votar a favor ou contra o projeto em tramitação, eu me absteria: nem votaria contra, nem votaria favoravelmente, obviamente porque eu não tenho informação.

Eu acho que quero mais debate. Eu acho que esse é o voto da companheira Maria José, portanto eu me alinho com o voto dela.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O Conselheiro Sydney pede a palavra, mas depois temos que continuar com o processo de votação.

O SR. SYDNEY SANCHES – É muito rápido.

Todos nós sofremos um pouco com a dificuldade de enfrentar questão técnica, porque o PL importa em discutir questões técnicas que talvez fujam à própria competência do Conselheiro. Precisamos de informação de quem efetivamente trabalha na parte técnica.

Eu tive acesso a um documento da Anatel de perguntas e repostas frequentes.

Enfim, eu vou na primeira pergunta.

A Anatel concorda com o PLC nº 79? Verdade. A Anatel entende necessária a aprovação do PLC nº 79. A agência, órgão técnico de telecomunicações, tendo por competência regular os setores e subsidiar o Poder Executivo na formulação das políticas públicas, entende que o projeto legislativo está alinhado com os estudos internos sobre o tema. [Então, é puramente técnico.] Referidos estudos apontam para a crescente falta de atratividade da telefonia fixa e a premente atualização do marco legal de comunicações.

Eu acho que a agência regulatória, enfim, opina favoravelmente ao PL.

Há um outro ponto aqui. A questão do Fust está respondida aqui também. Diz assim:

Com a aprovação do PLC nº 79, ficará inviável a aplicação dos recursos do Fust? Falto. Atualmente a utilização de recursos do Fust já está inviável,



independentemente da aprovação do PLC nº 79. O descompasso da regra legal de aplicação do Fust em frente às necessidades da população, na prática, trouxe inexequibilidade à aplicação dos recursos arrecadados para o referido fundo. O PLC nº 79 trará atualidade ao arcabouço legal de telecomunicações, propiciando regramento catalisador de adequação futura das regras do Fust.

E um ponto específico... Todo mundo aqui, como disse bem o Davi... Todo mundo assim muito patriota, enfim... E é lógico que a gente está discutindo uma questão de mercado, enfim, de impacto de mercado, e essas perguntas e respostas enfrentam a questão de mercado objetiva. O PLC é para salvar a Oi? Pergunta. Falso. Agência reguladora. Enfim... O objetivo do PLC nº 79 é criar um ordenamento legal mais adequado à atração de novos investimentos em infraestrutura de telecomunicações. No Brasil, é o aumento da competição na prestação de serviços.

Tais benefícios permitiram minimizar as lacunas de desigualdades digitais existentes nas regiões do País, bem como garantir a sustentabilidade, a atualização tecnológica para enfrentar os desafios impostos pelo novo ecossistema digital.

A Oi, caso opte pela adaptação do regime de concessão para o regime de autorização, poderá canalizar parte dos recursos que hoje destina à manutenção de sua rede de telefonia fixa, serviços de baixa atratividade, para atendimento de demanda por banda larga fixa em regiões desassistidas. Além disso, com menos regulação sobre a prestação de serviço de telefonia fixa, poderá competir em condições similares às de seus concorrentes, que hoje ofertam telefonia fixa sob o regime de autorização, o que significa dizer que hoje a gente tem uma relação concorrencial desproporcional, enfim, pelo encaminhamento da própria Anatel.

Uma última coisa: se o PLC não for aprovado, o Governo tem que assumir a prestação de serviço de telefonia fixa. Verdade. De acordo com o art. 101 da LGT, ao final da concessão, a posse dos bens utilizados na prestação de serviços de telefonia fixa será transmitida automaticamente à União. Nessa hipótese, a União deverá arcar com os serviços ao conceder a posse de tais bens a algum ente privado que deseje explorar a prestação de serviços de telefonia, assumindo as obrigações de continuidade... O que significa dizer: custo para o Governo, custo para a sociedade.

Enfim, acho que esses esclarecimentos são importantes e objetivos dentro da agência reguladora.

O SR. FABIO ANDRADE – Só um complemento.

O SR. SYDNEY SANCHES – Fica aqui o registro desses posicionamentos da Anatel.

O SR. FABIO ANDRADE – Eu só queria fazer um complemento, um adendo: esse documento da Anatel aqui, a que você se refere, não foi votado pelo Conselho da Anatel.

O SR. SYDNEY SANCHES – Não, eu não estou...

O SR. FABIO ANDRADE – Ele não foi feito pelo Conselho.

O SR. DAVI EMERICH – É de quando esse documento, Conselheiro?

O SR. FABIO ANDRADE – Esse documento é de alguns anos atrás, mas ele não foi...

O SR. DAVI EMERICH – De alguns anos atrás?

O SR. FABIO ANDRADE – Inclusive, a ouvidoria da Anatel questionou esse encarte feito pela Anatel sem passar pelo Conselho Diretor. Então, talvez seja a opinião de um membro da Anatel.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Bom, é o caso também do parecer do nosso Conselheiro Legislativo, que é um parecer autoral.



O SR. FABIO ANDRADE – Não, não, mas ele é encaminhado pela Consultoria oficialmente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Não, mas é um parecer autoral. Se o senhor ler...

O SR. FABIO ANDRADE – É encaminhado pela Consultoria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Fabio, o senhor pode ler, por favor, o parecer?

O SR. DAVI EMERICH – É autoral.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – É autoral.

Então, eu só estou aqui repondo a questão, mas vamos abrir o processo de votação da seguinte maneira...

Pois não.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Duas observações, se o senhor me permite.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois não.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Obrigada pela permissão.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Claro, Conselheira.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Duas coisas.

Assim como o Conselheiro Davi, eu reconheci aqui que nós, jornalistas, entidades representativas dos jornalistas, não tínhamos nos debruçado sobre esse PL do ponto de vista técnico, mas, obviamente, não existe análise técnica sem análise política. Não vamos cair no casuísmo de dizer que são as análises técnicas que podem fundamentar absolutamente as decisões, porque toda decisão tem um caráter político.

A nota técnica que nos foi encaminhada é autoral, sim, mas eu creio que o Consultor...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito bem feita, por sinal.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – ... Legislativo se debruçou amplamente sobre as questões técnicas. Ele inclusive avalia a posição da Anatel, coloca essas posições que foram trazidas ao debate e em algum momento faz comentários se contrapondo a essas posições.

Por exemplo, a parte que o Conselheiro Sydney Sanches leu fala que o PL vem aumentar a competição. Como ele vem aumentar a competição se ele restringe o benefício a cinco empresas que estão no mercado? Eu não consigo entender. Uma outra empresa não vai poder ser beneficiária. Então, não aumenta a competição.

Sobre a questão do Fust, eu entendo, sim, que ela é amplamente complexa e já disse isso aqui. Para que não haja dúvidas para quem nos ouve, para que ninguém seja enganado pela retórica, na atual legislação do Fust, as empresas de radiodifusão são contribuintes, não estão contribuindo e propuseram uma demanda judicial... É legítimo? É legítimo, mas, pela atual legislação, as empresas de radiodifusão são contribuintes. Não estamos propondo que elas sejam. Ao contrário: o PL propõe que elas deixem de ser. Então, são questões para as pessoas entenderem. Em relação à disputa judicial, já há amplas decisões, inclusive de corte superior, dizendo que devem contribuir. E as empresas continuam em demanda judicial. Volto a dizer: é legítimo.

E a questão da oneração ou desoneração tem que ser avaliada como questão técnica e também como questão política. Eu vou dar o exemplo da desoneração da qual as empresas de radiodifusão foram beneficiárias: a da folha de pagamentos. Infelizmente, mesmo com essa desoneração, as demissões se seguiram. Desde 2013, mais propriamente, a gente tem, de fato, perdas de postos de trabalho nas empresas de comunicação no Brasil, mesmo com desoneração lá atrás sobre a folha de pagamentos.



São questões complexas. Nós queremos que as empresas tenham vigor financeiro, nós queremos que as empresas, inclusive, possam pagar melhor os seus profissionais, incluídos aí os jornalistas, que ganham mal em todo o Brasil, mas as desonerações têm que ser avaliadas com critérios bastante claros, transparentes, para que a sociedade, de fato, possa dizer se, politicamente, essa desoneração vale ou não a pena. Então, o Fust tem que ser revisto? Ele tem que ser revisto, mas talvez num amplo projeto que tem em tramitação, que reavalie o fundo, que reavalie quem são os contribuintes, que reavalie a sua aplicação, já que ele não é aplicado. São vários os problemas que o fundo tem e não apenas a contribuição das empresas de radiodifusão.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Agora, passamos à votação, com o seguinte esclarecimento: quem votar "sim" vota com o parecer da Conselheira Maria José e quem votar "não" vota com o parecer do Conselheiro Miguel Matos.

Desde já, temos duas declarações de voto: o voto "não" do João Camilo Júnior e o voto "sim" do Davi Emerich.

Seguindo a ordem, passamos agora ao Conselheiro Araújo Lima. Como vota o Conselheiro Araújo Lima?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Obrigado, Presidente. Parece que esse projeto despertou manifestações bastante importantes, eloquentes e reveladoras, mas eu vou me limitar, sem críticas a terceiros, ao apoio irrestrito à advertência do meu colega Conselheiro João Camilo, que eu acho que foi muito oportuna e foi até intelectualizada pelo Emerich. Nós estamos corrigindo, com esse projeto, a indevida imposição do Fust na radiodifusão. A Constituição faz questão de distinguir a radiodifusão das telecomunicações para todos os fins, especialmente quando é um tributo declaradamente incidente, e que beneficiaria as empresas de telecomunicações. Analisei com carinho o relatório do Fábio Augusto Andrade, e curiosamente ele tem uma defesa, uma profundidade no projeto, mas o curioso é que ele representa a Presidência do Senado, mas é a Presidência antiga. Tomara que não seja tão forte assim agora nessa decisão final, porque mudou o Presidente. Mas ele é, como está explícito na composição do nosso Conselho, a representação da Presidência.

Eu vou acompanhar o voto do Conselheiro Miguel Matos, porque acho que ele reconhece e elogia o parecer do nosso Conselheiro Fábio, mas faz a ressalva de que deveríamos tentar contribuir para que esse projeto progrida e seja decidido o mais rapidamente possível, o que é a torcida também de inúmeras empresas de telecomunicações que cobiçam essa operação para poder tornar a Oi mais atraente. Então tem já algumas divisões, quem é que fica com quem. Eu estou acompanhando de perto isso, passando até por um projeto para autorizar, permitir e eliminar dispositivos constantes da Lei de Acesso Condicionado.

Então, eu voto no "não", com o Conselheiro Matos.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Ricardo Bulhões Pedreira, por favor.

O SR. RICARDO BULHÕES PEDREIRA – Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira Tereza Mondino.

A SRA. TERESA MONDINO – Voto "não" também.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheira Maria José.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro José Antônio de Jesus da Silva.



O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Por todo o exposto no relatório da Conselheira Maria José, votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Sydney Sanches.

O SR. SYDNEY SANCHES – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Luiz Antonio Gerace.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Miguel Matos.

O SR. MIGUEL MATOS – Respeitando todos os posicionamentos, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi Emerich já votou. Conselheiro Marcelo Cordeiro.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Fabio Andrade.

O SR. FABIO ANDRADE – "Sim". (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Então, declaro o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – São 07 votos a favor do relatório do Conselheiro Miguel Matos; 05 votos em favor do relatório da Conselheira Maria José.

Então, encerrado o processo de votação, segue a redação. Tem que fazer adaptação.

Como tradição, será encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional tanto o voto aprovado quanto o voto rejeitado.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, o estudo da Consultoria também seria anexado? Se não for, proponho que o seja.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Está junto também, bem como as notas taquigráficas.

O SR. MIGUEL MATOS – Presidente, os dois votos, não é?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Os dois votos, exato.

O SR. MIGUEL MATOS – Não, eu digo: tanto o voto da Conselheira Maria José como o voto do Conselheiro Fabio.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Sim, também, exato.

O SR. DAVI EMERICH – Ele retirou o voto dele. O voto do Conselheiro Fabio não existe, a não ser que ele faça questão de que vá como texto pessoal, não como voto.

O SR. FABIO ANDRADE – Não, o voto da Conselheira Maria José me representa.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Mas você incorporou o voto dele. Então, está incorporado, tanto é que será feita adaptação na redação.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO LIMA – E há uma referência também do Conselheiro Miguel Matos a esse parecer do...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Exatamente.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu acho que deve constar.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – Obrigado.

Presidente, eu só queria fazer uma observação com relação a esse processo de votação, uma vez terminado.

O Conselheiro Fabio Andrade, com todo o respeito que ele merece e com a admiração que eu tenho, Conselheiro, não chega a ser um desagravo, porque também não acredito que o senhor tenha feito alguma repreensão ao Presidente da Mesa...

Eu já sentei nesse lugar algumas vezes e é espinhoso quanto àquela hora em que o senhor disse que o Presidente deveria agir como Presidente. Eu não estou fazendo um



desagravo, apenas porque não acredito que o senhor tenha feito uma repreensão ao Presidente, apenas o Presidente, naquele momento em que o senhor discutia o relatório da Consultoria do Senado, apresentou... O senhor mostrava o relatório que fala também a favor do seu voto, mas ele é ambíguo nessa coisa, havia uma outra parte que dizia que esse projeto não poderia ir à CAE.

O Presidente apenas colocou, porque, como você encaminha o voto, na hora, ele tem que mostrar ao Plenário o que vai ser efetivamente votado, como eu também fiz aqui algumas vezes quando sentei na cadeira do Presidente.

Era só essa observação que eu queria fazer, Presidente. Não acredito que tenha sido nenhuma repreensão do Conselheiro, mas era bom deixar registrado.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conheço o Conselheiro Fabio Andrade há muitos anos e dedico a ele e à sua família carinho e amizade.

Eu acho que esse é o calor do debate, mas, superado o tema, passamos agora às comunicações dos Conselheiros.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, só uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois não.

O SR. DAVI EMERICH – Parece que, se alguém tiver essa informação, a Comissão de Ciência e Tecnologia marcou uma audiência para debater...

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Foi cancelada.

O SR. DAVI EMERICH – Mas foi cancelada a data ou foi cancelada a audiência?

O SR. FABIO ANDRADE – Não, parece que vai ser remarcada. O Presidente da Comissão parece que quer também ouvir alguns outros.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Então, deve ter sido a data.

O SR. MIGUEL MATOS – Presidente, rapidamente: essas circunstâncias de voto, de ver-se derrotado ou de ver-se vencedor do voto de um ou de outro, isso não tira a honorabilidade de ninguém, do papel de ninguém. Aliás, é muito salutar. A discussão foi ótima. Nós discutimos...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Incluindo o brilhantismo do voto do Conselheiro Fabio.

O SR. MIGUEL MATOS – É um projeto muito importante. As empresas de comunicação disseram que o projeto é importante, que deveria ser votado. O próprio parecer do Conselheiro Fabio é no sentido de que o projeto é bom.

Então, se haverá mais discussão ou não, o Senado Federal vai decidir. Eles têm esse direito, são os representantes dos Estados, vão saber tratar isso da melhor maneira. Acho que nós fizemos o nosso papel aqui de discutir o projeto. Até trouxemos questões importantes ou não. Então, acho que está bem trabalhado o assunto.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Obrigado.

Algum outro Conselheiro que gostaria de se manifestar? Ou então passamos agora...

É, os outros itens foram adiados, eu já tinha anunciado isso, foi a pedido dos Conselheiros.

Seguindo a Recomendação nº 1, de 2018, abro espaço inicialmente para os Conselheiros que tenham trazido relatos sobre casos de violência contra empresas e profissionais de comunicação.

Conselheira Maria José.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA (Fora do microfone.) – Sim, Conselheiro, só que não está sistematizado, que eu achei que isso seria à tarde.



O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – À tarde será o evento. Nós teremos um seminário na parte da tarde. Então, estamos esgotando a parte da Ordem do Dia na manhã para permitir que a parte da tarde seja dedicada ao seminário.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – E os pontos três e quatro?

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Foram adiados, Conselheiro.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – É que eu cheguei um pouco mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – No três, foi indicado o Conselheiro Sidney Sanches como Relator, e o quatro e o cinco foram adiados.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Bom, então eu vou pedir aqui um pouquinho de paciência, que eu vou ter que ir lendo aqui os casos...

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Pois não. Não tem problema.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – ... que não estão resumidos.

Mas eu queria começar pelo que a Federação Nacional dos Jornalistas realmente considera gravíssimo nesse atual momento político, que são as ameaças que o jornalista Adécio Piran está sofrendo. Ele é o jornalista, o editor e o proprietário do jornal *Folha do Progresso* e foi ele que primeiramente denunciou a articulação dos produtores rurais da Amazônia para criar o dia de fogo.

Ele foi atacado verbalmente, ameaçado pelas redes sociais e também na cidade de Novo Progresso, onde ele reside, onde circula principalmente o seu jornal, foi distribuído um panfleto apócrifo com a foto do jornalista com acusações ao jornalista, inclusive de que ele é mentiroso, trambiqueiro, trapaceiro, etc. Então, além do costumeiro ataque às redes sociais, que vem ocorrendo contra jornalistas que fazem denúncias, nesse caso ainda houve um panfleto apócrifo que circulou na cidade de Novo Progresso.

O jornalista registrou queixa, fez um boletim de ocorrência. Entidades representativas, como o Sindicato dos Jornalistas do Pará e a ABI procuraram o Secretário de Segurança Pública do Pará. A Justiça do Pará, a Secretaria está agindo e ontem identificou uma articulação por rede social, um suposto... Vamos dizer assim: identificou o principal suspeito de ser o responsável pelas ameaças ao jornalista.

A gente teve também um caso no Amazonas, em Manaus, em que a Juíza Ana Paula, da 4ª Vara da Justiça Federal, mandou um segurança reter o celular da jornalista Larissa Cavalcante, da editoria de política do jornal *A Crítica*. A juíza pediu que o segurança retivesse o celular da jornalista e apagasse os registros das gravações de vídeo e áudio captadas após depoimento, no dia 8, do ex-governador do Amazonas, José Melo, acusado de desvio de recursos públicos. Então, mais um caso bastante grave em que parte do Judiciário a agressão à jornalista e à liberdade de imprensa.

A gente tem também um caso em Alagoas, em que a jornalista Viviane Chaves foi agredida verbalmente e constrangida pelo Promotor Público Cláudio Malta. A jornalista estava em um evento sobre abuso sexual infantil, realizado pelo Ministério Público estadual em parceira com a Prefeitura de Rio Largo, e, irritado com a pergunta da jornalista, o Promotor reagiu de maneira desproporcional e desrespeitosa, usando de forma abusiva o seu poder de autoridade para humilhá-la e constrangê-la.

Então, são esses os casos que a Fenaj traz nesse último mês.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – Registre-se, Conselheira, que é extremamente grave o que a senhora disse sobre a história do celular. Isso é o absurdo do absurdo. Eu acho até que um celular pode ser retido – e me corrijam os advogados aqui presentes – no caso de uma decisão judicial. Não cabe a uma juíza, na hora, tomar essa decisão sem um processo devidamente formado.



A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Infelizmente, os abusos de autoridade acontecem, e as violências contra jornalistas estão se proliferando. Isso sem falar do nosso Presidente, que continua atacando genericamente a imprensa brasileira, tanto os veículos de comunicação que fazem jornalismo quanto os profissionais de comunicação do Brasil.

Ressalto aqui – e a gente tenta até desconsiderar, mas, como se trata do Presidente da República, não há como desconsiderar – as recentes declarações do Presidente sobre alguns jornalistas da Rede Globo de televisão, colocando esses jornalistas em situação de constrangimento por terem feito trabalhos extras ao cotidiano do jornalismo, como palestras. E o Presidente vem a público expor esses profissionais e dizer que eles estão ganhando ilegalmente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Eu gostaria de aproveitar aqui as menções à questão da imprensa para propor ao Conselho que enviamos à Rede Globo mensagem de parabéns pelos 50 anos do Jornal Nacional, que é extraordinário como um noticiário tão longevo, que tem um papel muito relevante e teve, sobretudo quando lançado, um papel mais relevante ainda de integrar o País, de permitir que notícias dos vários rincões do País fossem articuladas de uma forma nacional. Então, eu acho que nós deveríamos fazer esse envio.

E também eu queria propor ao Plenário do Conselho o envio de mensagem pelos 45 anos da Associação Nacional de Jornais recentemente, que também é uma entidade que, nesses anos todos, desempenhou um papel fundamental não apenas na defesa dos interesses patronais do setor, mas também na liberdade de imprensa. Tive eu pessoalmente a honra de trabalhar para a ANJ, participei das lutas da ANJ e da Aner (Associação Nacional de Editores de Revistas) e da Abert também pela liberdade de imprensa. Na Constituinte, lutamos muito para garantir a liberdade de imprensa, até num momento em que eram ameaças muito fortes. Até lembro aqui que, na reunião passada, o Presidente do Conar, João Luiz Faria Netto, fez algumas observações a respeito disso. Então, é importante a menção à ANJ por esse belo trabalho que tem feito não apenas na defesa legítima dos interesses patronais do setor, mas também na atividade jornalística e na liberdade de expressão e de imprensa.

Então, eu espero que os Conselheiros concordem com essa proposta minha e que possamos enviar a ambos, ao Jornal Nacional e à ANJ, manifestações em relação a isso.

Se algum Conselheiro tiver alguma outra sugestão nesse sentido...

Conselheiro Gerace, por favor.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – Mudando um pouquinho o tema, em meu nome e no da companheira Sonia Santana, que aqui representamos os trabalhadores do audiovisual brasileiro, diante desse quadro complexo em que o nosso segmento se encontra no momento, situação essa que eu já tive a oportunidade de expor ao senhor e ao seu olhar sensível, gostaríamos de colocar para o pleno a possibilidade de convocação do novo Presidente da Ancine, Alex Braga, bem como do Secretário de Audiovisual, Rihan, para que possamos ouvir deles um posicionamento claro diante do que se pretende fazer com o audiovisual brasileiro neste momento. Não sei se a companheira Sonia quer complementar, mas...

A SRA. SONIA SANTANA – Também seria importante – bom dia a todos – a convocação da Debora Ivanov, bem como a da Sra. Paula, que está sendo indicada para compor essa Diretoria Colegiada. Ao que parece ela ainda não assumiu. Então, seria interessante – ela já está indicada pelo Presidente – ouvi-la, até porque ela é uma diplomata, e eu acho que é uma boa posição hoje no mercado. Precisamos de diplomacia, precisamos de bom senso, e ela é ligada, de uma certa forma, à cultura. Então, acho que



ela tem bastante a propor e a compor com esta Comissão e com essa Diretoria Colegiada. Então, seria bem importante a presença dela.

E se também pudéssemos convocar setores da sociedade...

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA – Qual é o cargo dela?

A SRA. SONIA SANTANA – Ela está sendo indicada para a Diretoria Colegiada.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA (*Fora do microfone.*) – Mas atualmente...

A SRA. SONIA SANTANA – Ela está indicada pelo Presidente.

O SR. MARCELO ANTÔNIO CORDEIRO DE OLIVEIRA (*Fora do microfone.*) – Ela está no Itamaraty?

A SRA. SONIA SANTANA – Acho que está no Itamaraty e foi indicada para compor a Diretoria Colegiada dentro das indicações do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Submeto ao Plenário a indicação.

Os que concordam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Proponho... Temos algum evento marcado para a próxima reunião?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Então, proponho que seja feita na próxima reunião, em outubro. O.k.?

A SRA. SONIA SANTANA – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Perfeito.

Passo agora...

Primeiro, consulto aqui se alguém presente na reunião gostaria de se manifestar como participante da sociedade civil, de acordo com o art. 39, §6º, inciso V, do Regimento Interno. (*Pausa.*)

Não havendo quem se manifeste, passamos então à leitura de manifestações da sociedade civil recebidas pelo Portal e-Cidadania.

Fernanda Ferreira, do Paraná, pergunta: "A imprensa precisa ter liberdade total para divulgar assuntos de relevância pública. Deve-se investir no combate a *fake news*?" Eu peço ao Conselheiro João Camilo que responda a essa pergunta objetiva se devemos investir no combate a *fake news*.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Na verdade, a gente tem que investir... A gente acredita que a grande arma contra *fake news*, que é um termo ruim, eu acho que o termo mais adequado é o termo desinformação, a gente acabou agregando essa nomenclatura *fake news* pela visibilidade que ela ganhou... Eu acho que a gente tem que investir é em jornalismo de qualidade, em jornalismo sério, em jornalismo responsável, valorizando não só as empresas de comunicação, mas principalmente o profissional que está na linha de frente fazendo jornalismo, porque só existe um jeito de combater a desinformação: é combater com informação de qualidade, é combater com informação de credibilidade, que é apurada, de que o jornalista vai atrás, de que o profissional vai atrás, de que o radialista vai atrás, de que os comunicadores vão atrás.

Fazendo referência a isso, o TSE, nessa sexta-feira, chamou várias entidades, inclusive a Abratel, a Abert, o Instituto Palavra Aberta, a ANJ, para participar de um comitê, de uma espécie de painel de observação e combate à desinformação.

Eu acho que esta é a linha: os Poderes se unirem, as instâncias da sociedade se unirem para combater a desinformação, sejam com educação midiática, seja com jornalismo de qualidade.

É isso.



O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Essa sua resposta, Conselheiro Camilo, atende também à manifestação do Herbert_M, de Santa Catarina, que diz "Devemos enfatizar que o papel da mídia não deve ser trazer a desinformação ao povo, mas informações comprometidas com a verdade" e também do Winicios Santos, da Bahia, "Todos deveriam apoiar a livre imprensa, já que estamos em uma democracia e lutar pelo combate a *fake news*".

Respondo aqui à Yasmin Viriato, de Pernambuco: "Como CCS está tentando diminuir ou minimizar *fake news*?". Ora, é importante destacar que o Conselho de Comunicação Social, no ano passado, realizou em 2017 e 2018, realizou eventos, debates e sugestões e encaminhou sugestões sobre o tema. E, agora, o Senado instalou uma CPI para investigar *fake news*. E o Conselho de Comunicação Social, o acervo de suas informações e a capacidade reconhecida de seus Conselheiros estão à disposição do Senado para o debate.

Há uma pergunta aqui também: "Qual é o tipo de punição à imprensa quando ela dá e espalha uma notícia mentirosa?".

Eu peço aqui ao Conselheiro Sidney Sanches, nosso jurista, que responda essa pergunta.

E ela vai na mesma linha do que o Leonardo Toledo pergunta: "Uma coisa é liberdade de imprensa, outra é manipular e desinformar, e, por isso, quem o faz deve ser responsabilizado e responder pela ação".

Conselheiro Sanches, por favor.

O SR. SYDNEY SANCHES – Não, responsabilidade de disponibilizar informação falsa, enfim, todos nós temos. Está estabelecido no nosso regramento. Enfim, a liberdade de imprensa vem antes no sentido de poder se pronunciar sobre qualquer assunto, mas é acompanhada da respectiva responsabilidade, sob pena de sofrer as medidas cabíveis, seja no âmbito penal, seja no âmbito civil. Acho que não há espaço para a divulgação de informação falsa. O problema que a gente enfrenta hoje é que nós não conhecemos a origem de muitas *fake news*. A dificuldade de encontrar responsabilidade vem dificultando um combate efetivo, mas, no que tange à comunicação legal, enfim, a responsabilidade de disponibilização da informação está prevista em lei.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, eu gostaria só de complementar na premissa da pergunta da jornalista, porque é uma premissa perigosa. Ela pergunta sobre o que fazer com a imprensa que espalha notícia falsa. Eu diria que a imprensa, tanto do ponto de vista das empresas, quanto do ponto de vista dos profissionais, aquilo que está organizado, aquilo que é referência, aquilo que se coloca no País, não espalha a notícia falsa. Eu acho que essa imprensa pode até ter um agendamento de notícias diferenciado, de acordo com alguns interesses específicos, mas essa imprensa toda está no combate a *fake news*. Então, se espalha na sociedade, através de *fake news*, que as grandes mídias manipulam, não publicam e espalham notícias falsas. Essa é uma premissa errada. Essa é uma manobra perigosa e mentirosa que está sendo vendida no Brasil. Isso é *fake news*. Então, a imprensa não espalha a notícia falsa. Pelo contrário, a imprensa, através de decisões de colegiados, as suas associações, os jornalistas, de modo geral, têm se irmanado no sentido de combater as notícias falsas. Então, a imprensa só espalha notícia verdadeira, embora possa ter olhares e agendamentos diferentes. Se há alguma coisa na ponta, em pequenos jornais, alguns blogues, algumas coisas que estão fora desse controle democrático tal, isso a gente não pode nem caracterizar como imprensa.

Então, eu parabenizo a imprensa brasileira exatamente por essa postura de não compartilhar notícia falsa.



O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Conselheiro Davi, antes de passar a palavra à Conselheira Maria José e, depois, à Conselheira Maria Célia, eu gostaria de lembrar também que há um arcabouço jurídico robusto de punição a veículos e jornalistas, profissionais que, por acaso, tenham publicado matérias inverídicas ou que tragam prejuízo. Não é fácil. Até teremos aqui, na parte da tarde, a presença do Dr. Lourival Santos, que é, sem dúvida, um dos advogados com maior experiência nos embates de defesa de empresas e de jornalistas na questão de noticiário, enfim. No Brasil, aliás – essa é uma posição pessoal do Conselheiro Murillo de Aragão –, existe, sim, uma brutal injustiça no tratamento legal em relação aos veículos de comunicação e às plataformas digitais.

As plataformas digitais não têm responsabilidade judicial sobre as notícias, e isso hoje é que está sendo discutido no mundo. E aqui no Brasil quando se tenta avançar nessa discussão, cai-se num debate sobre liberdade de imprensa e de expressão que não é bem colocado, já que ninguém impede ninguém de falar o que quiser nas redes sociais, na imprensa, em público, pessoalmente, mas que cada um seja responsável por aquilo que diz. E essa questão da responsabilização é muito importante.

Então, hoje o Brasil ainda carece de um debate mais aprofundado, estamos ainda no acultramento da questão. A presença das redes sociais mudou muito a forma de circulação da informação, e isso tudo é muito novo. Como foi novo e os impactos também foram novos na sociedade quando surgiu a imprensa, a máquina de imprimir, a difusão de informação. Havia até mesmo a tentativa de se controlar o fluxo de informação taxando por páginas de jornal, por isso que os jornais têm páginas grandes, porque a origem dessa página grande era exatamente se taxar por página, então, a solução foi a ampliar a página para caber o máximo possível de notícias. Então, historicamente os jornais eram muito grandes. Isso tudo é um debate que ainda ocorre e que o Conselho de Comunicação Social nunca se furtou a debater, não apenas na minha gestão, mas também nas gestões anteriores.

Ouço agora a Conselheira Maria José Braga e, depois, a Conselheira Maria Célia.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Obrigada, Presidente.

Infelizmente, nas sociedades complexas, todas as questões são complexas. Nós vivemos hoje um fato que é um fenômeno da desinformação em larga escala, com a constituição de uma indústria da mentira, que é a chamada indústria de *fake news*, e que tem território vasto, farto e fácil nas redes sociais.

Mas do mesmo modo que a Federação Nacional dos Jornalistas não gosta de usar e não usa o termo "notícias falsas", a gente opta pela desinformação, a gente diz que no Brasil, mesmo a gente vivendo aí um longo período de democracia ou, pelo menos, de crescimento da democracia, essa desinformação ocorre de diversas formas. E aí, apesar de defendermos o jornalismo, defendermos a liberdade de imprensa no Brasil e, obviamente, defendermos o jornalista e defendermos as empresas de comunicação como instituições importantes para o jornalismo de massa, nós não podemos também negar que essas empresas também, às vezes, desinformam, e desinformam pela notícia incompleta, desinformam pela manipulação, desinformam, inclusive, por notícias não verdadeiras.

A gente teve recentemente, eu não me lembro exatamente do ano, o episódio de a Rede Globo vir a público pedir desculpas por seu apoio à ditadura militar. Isso é muito emblemático. Isso mostra que durante anos a Rede Globo apoiou a ditadura militar e, com isso, fez o seu noticiário editorialmente com base nesse apoio que deu à ditadura militar. Então, durante anos colaborou para a desinformação da sociedade brasileira.

A questão é complexa – volto a dizer –, e o que a gente pede e o que a gente espera é que tanto profissionais jornalistas quanto as empresas de comunicação que fazem



jornalismo que estejam cada dia mais preocupadas em fazer o trabalho segundo os parâmetros teóricos, técnicos e principalmente éticos do jornalismo. Assim, a gente poderia evitar problemas de desinformação, que, infelizmente, ainda ocorrem no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – Muito obrigado, Conselheira Maria José. Conselheira Maria Célia, por favor.

A SRA. MARIA CÉLIA FURTADO – Obrigada, Presidente.

Apenas uma comunicação bem dentro desse assunto. O Programa Roda Viva, hoje, da TV Cultura, entrevistará o jornalista Glenn Greenwald.

Eu acho que vale a dica para quem tiver interesse.

O SR. PRESIDENTE (Murillo de Aragão) – O.k.

Bom, eu queria ratificar uma informação dada: a CPI sobre *fake news* será instalada nesta quarta-feira, 11h da manhã. Ela é uma CPI mista, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Atendidas as finalidades... (*Pausa.*)

Então, agora, suspendo a sessão para retornar às 14h, com o seminário e as audiências públicas programadas para a parte da tarde.

Muito obrigado a todos.

(*Suspensa às 11 horas e 33 minutos, a reunião é reaberta às 14 horas e 01 minuto.*)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Boa tarde.

Eu declaro reaberta a 8ª Reunião, de 2019, do Conselho de Comunicação Social.

Antes de passar ao item 6, que é o item faltante, eu comunico que o Presidente Murillo de Aragão não pode comparecer agora à tarde, por um compromisso que já tinha. Então, eu fico no lugar e vou presidir essa parte da reunião.

Convido, para compor a Mesa, o Conselheiro Davi Emerich. (*Pausa.*)

Anuncio então o item 6 da Ordem do Dia.

Audiência sobre liberdade de imprensa no Brasil, tendo como convidados o Advogado Lourival Santos; o Presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo (Projor), Francisco Belda; e a Secretária-Executiva da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, Cristina Zahar.

Comunico que também foram convidados para esta audiência mas não puderam comparecer o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli; o Coordenador do Observatório da Liberdade de Imprensa da OAB, Pierpaolo Cruz Bottini; e o Coordenador do Setor de Comunicação e Informação da Representação da Unesco no Brasil, Adauto Cândido Soares.

O objetivo desta audiência é subsidiar o estudo sobre liberdade de imprensa no Brasil, solicitado a este Conselho pela Senadora Eliziane Gama. A Senadora foi convidada e faria parte da audiência, porém enviou a seguinte mensagem, agora há pouco – eu abro aspas:

"Em virtude da dificuldade de transporte do Maranhão para Brasília, infelizmente não poderei participar hoje do seminário do CCS sobre liberdade de imprensa. Parabenizo o CCS por sua atuação na defesa da liberdade de imprensa no País e faço votos para que o seminário agendado seja coroado de pleno sucesso. Atenciosamente, Senadora Eliziane Gama".

Então, convido agora, para compor a Mesa, o Advogado Lourival Santos, ex-Conselheiro do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional. (*Pausa.*)



Convido também o Presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo (Projor), Francisco Belda. (*Pausa.*)

Convido a Secretária-Executiva da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), Cristina Zahar. (*Pausa.*)

Bom, eu esclareço que os expositores terão até 15 minutos para exposição inicial. Posteriormente, os Conselheiros terão a palavra para comentários e perguntas.

Eu passo a palavra, inicialmente, ao Advogado Lourival Santos, ex-Conselheiro do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, ao qual dou as boas-vindas de volta a este Conselho.

O SR. LOURIVAL SANTOS – Muito obrigado. Eu me sinto bastante honrado de estar aqui com vocês novamente para falar de um tema bastante importante para todos nós. É um tema ao qual eu me dedico bastante, dentro da minha profissão como Advogado, advogado de comunicação, advogado de imprensa, que é a liberdade. A liberdade de comunicação. É a liberdade de expressão.

Eu só peço mais um segundinho, porque eu acabei de perder os meus óculos e acho que o esqueci ali. Ah, não. Você acabou de me encontrar, óculos! Porque já estava na minha frente, aqui, e eu não o tinha visto.

A liberdade de expressão é a liberdade de transmitir o pensamento, a liberdade de passar, de escrever e transmitir as nossas ideias, as nossas informações. A liberdade de discutir, a liberdade de crítica. Tudo isso faz parte, obviamente, da liberdade de expressão e é a base da inteligência, é a base do progresso, é a base do avanço cultural do País, sem dúvida nenhuma. É uma matéria que nos diz respeito muito de perto. É a liberdade de poder transmitir o pensamento. É a liberdade de poder criar, discutir a criação, criticar criações já feitas e também transmitidas. E é uma liberdade que nós não tivemos abertamente sempre. Mas temos hoje a Constituição de 1988 colocando a liberdade como direito fundamental. Isso para nós é muito importante!

Apenas para contar um caso ou alguns casinhos sobre a liberdade, eu pediria licença a vocês para que nós contássemos um pouco sobre a liberdade, de como a liberdade andou no Brasil, desde a época, vamos dizer, de Pedro I até agora, obviamente não parando muito e nem falando demais sobre alguns pontos. Mas há pontos interessantes e eu tenho certeza de que todos os que conhecem o caso ou conhecem esses pontos, ou aqueles que ainda não pensaram sobre ele, poderão inclusive pensar, e isso será muito importante.

Obviamente a liberdade, quando nós começamos a pensar na liberdade, foi na independência do Brasil. A independência do Brasil nos levou a pensar na liberdade. Ora, tínhamos um País que não era livre. Tínhamos um País que tinha uma ligação muito forte com um país externo. E tínhamos alguém gerindo este País olhando também para o país externo, que era Pedro I olhando para Portugal; gerindo o Brasil e olhando para Portugal, tanto que voltou a Portugal deixando o filho aqui.

Nessa época, a liberdade andou um pouco analisada como no começo, como euforia, como uma questão de orgulho até de termos um País livre, de uma independência proclamada; e também essa liberdade, desde que usada por mãos hábeis, desde que falada por falas hábeis, passou a ser uma espécie de armas contra um poder mais ou menos autocrático e absoluto, que era o poder de Pedro I.

Foi nessa época, um pouco após esses anos, foi no ano de 1829, por exemplo, que um italiano que vivia no Brasil, um médico italiano, um médico italiano que vivia no Brasil, chamado Líbero Badaró, que não se chamava Líbero Badaró, chamava-se Giovanni Battista Badaró, ganhou o nome de Líbero em razão da liberdade. Ganhou o nome de



Líbero dado por associações e inclusive pela luta aguerrida que teve sempre em favor da liberdade.

Líbero Badaró, em 1829, escreveu, num dos primeiros escritos – entre aspas – "jornalísticos" do País, que foi o *Observador Constitucional*. Eu gostaria que vocês ouvissem, como eu já li várias vezes, as palavras de um homem que escreveu em 1829, Líbero Badaró, sobre a liberdade. Ele disse o seguinte... Ele escreveu no *Observador Constitucional* e disse:

Um povo sem liberdade é um povo mutilado naquilo que tem de mais nobre. Um povo que não tem liberdade de pensar e de manifestar o seu pensamento é como se não existisse, porque só através das conquistas do espírito as nações se engrandecem e constroem para os séculos e para a humanidade.

Isso foi escrito em 1829. Em 1830, Líbero Badaró foi brutalmente assassinado, talvez também em razão dessas manifestações tão fortes, essas manifestações tão sinceras.

Então, em razão dessas ocorrências é que eu gostaria de falar um pouco sobre essa área da liberdade vinda para o Brasil. Líbero Badaró, por exemplo, foi um grande exemplo. Líbero Badaró foi o grande exemplo, inclusive foi um mártir que nós tivemos em favor da luta pela liberdade da palavra. Mas não a liberdade apenas pensada, não a liberdade apenas raciocinada; a liberdade posta em veículos e inclusive disseminada para discussões, para ser analisada.

Depois de Líbero Badaró, depois da morte de Líbero Badaró, um século depois, Rui Barbosa também foi um grande defensor dessa área; e foi um defensor forte dessa área não como o grande jurista Rui Barbosa e sim como jornalista. Rui Barbosa foi posto fora do Brasil como jornalista. Ele não saiu do Brasil porque quis, ele saiu porque foi perseguido pela ditadura de Floriano Peixoto e foi para a Inglaterra. E nós tivemos o prazer de ter como prêmio dessa ida dele à Inglaterra, a grande Inglaterra, *Cartas de Inglaterra*, escrito por ele, que é uma obra clássica, filosófica – e já falamos em filosofia – sobre a liberdade e sobre o direito no Brasil.

Cartas de Inglaterra foi escrito por Rui Barbosa na Inglaterra e ele foi para a Inglaterra por dois motivos: em primeiro lugar, ele tinha de sair do Brasil porque foi perseguido. E não perseguido particularmente como jurista ou coisa do gênero, mas como jornalista que escrevia e atacava a ausência da liberdade; atacava fortemente e com toda aquela grande inteligência, sabedoria e lucidez que o nosso Rui sempre teve.

Rui escreveu, por exemplo, o seguinte: "Toda lei de tutela à publicidade, toda lei de inspeção policial sobre jornais é, por consequência, usurpatória e tirânica". Manifestações policiais contra jornais é o que nós vemos. E nós, a todo instante, vemos essas discussões acaloradas. Rui escreveu isso há um século.

Há um século, Rui Barbosa escreveu isso. E foi para a Inglaterra, obviamente. Inclusive, ele tinha feito uma luta bastante forte no setor jurídico, no Brasil, para a entrada do *habeas corpus* dentro das nossas letras jurídicas e tal. E o cunhado do Rui, prefaciando as *Cartas de Inglaterra*... E eu até anotei um pedacinho que achei muito interessante.

O cunhado do Rui, que era o Batista Pereira, escreve que Rui disse o seguinte: "Custa crer! O certo é que meus clientes, os *habeas corpus* de abril e setembro, por quem eu arriscara tudo, não se lembrassem do seu advogado para lhe darem, quando ao menos, um sinal de interesse pela sua vida". Rui escreve isso como um desabafo quando ele teve de sair e ir para a Inglaterra. Tudo isso para falar na liberdade de expressão.



Depois, nós tivemos outros instantes da liberdade. Por exemplo, em 1934, nós tivemos, com Getúlio Vargas, a criação do Estado Novo, que foi uma ditadura. A liberdade de expressão, a liberdade de manifestação das ideias e das informações foi bastante obliterada, foi bastante obstaculizada, inclusive em razão dessa ditadura ou coisa do gênero.

Em 1946, nós tivemos uma Constituição, e sobre esta eu gostaria até de falar um pouco, porque a Constituição de 1946 é tida por juristas e analistas de boas letras jurídicas como uma Constituição muito benfeita, muito bem elaborada. A Constituição de 1946 trouxe coisas bastante interessantes, inclusive, nesse setor da liberdade, nesse setor da liberdade da palavra ou coisa do gênero. E há um fato importantíssimo na Constituição de 1946. Eu não sei se vocês já ouviram falar no nome de um Deputado que eu vou citar agora; não sei se vocês já ouviram falar em Jorge Amado.

Jorge Amado foi Deputado Federal pela Bahia em 1946 e Jorge Amado foi o responsável pela entrada, na Constituição brasileira de 1946, trabalho fortemente para isso e conseguiu introduzir na Constituição de 1946 o que nós chamamos de imunidade constitucional ao livro, jornais, periódicos e ao papel destinado à sua impressão.

Hoje existe uma discussão bastante intensa sobre isso. O pessoal diz: "Papel? Falou-se em papel é papel!" Há a discussão é de que, naquele tempo, havia papel; poderia ser papiro ou telha, mas falou-se em papel porque era no papel que se escrevia. Isso porque o que se pretendeu não foi a imunidade do papel, e, sim, a imunidade da expressão que você colocava, imprimia no papel daquela época. Mas é a liberdade de expressão, é a busca, inclusive, da disseminação da palavra, disseminação das suas ideias e das suas informações.

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – E ele era do Partido Comunista.

O SR. LOURIVAL SANTOS – E o Partido Comunista, naquele tempo, era chamado de Partidão. (*Risos.*)

Então, o Jorge Amado era Deputado Federal pelo Partido Comunista, segundo aqui o meu amigo, lá pela Bahia. Mas ele trabalhou muito nessa área da imunidade constitucional, que existe até hoje. A Constituição de 1988 prevê a imunidade constitucional.

E a imunidade constitucional nada mais é do que, inclusive, um incentivo à liberdade, um incentivo à liberdade de expressão. Você barateia, inclusive, o custo, para falar um português mais fácil aqui, o custo dos produtos, você consegue editar mais, você consegue, inclusive, maior largueza para as suas publicações. E isso foi, na minha opinião, uma grande, mas uma grande tomada de posição e luta do Partidão, do Partido Comunista baiano.

Mas, em 1946, aconteceu isso. Depois, veio a revolução, depois nós entramos no período de revolução de 1964, quando nós tivemos um caso que eu gostaria também de exemplificar aqui, pedindo licença aos senhores, porque eu vivi essa época.

Eu fui aluno da Faculdade de Direito do Largo do São Francisco, como você sabe, ali no centro de São Paulo, e eu lá ingressei em 1969. Em dezembro de 1968, foi promulgado um ato institucional... Naquele tempo, os atos institucionais vinham a cambulhada. E veio o Ato Institucional nº 5, que foi o ato que fechou o Brasil em todos os sentidos. O Ato Institucional nº 5, de dezembro de 1968, fechou, inclusive, a liberdade de expressão no País.

Eu estudei por cinco anos na Faculdade do Largo de São Francisco tendo o Ato Institucional nº 5 como colega de bancada. Não foi muito agradável. Foi aquela situação em que você não sabia muito bem... Existia aquela boataria de sempre – e vocês sabem o



que acontece no meio da gente. Mas foi lamentável. Eu acho que o Ato Institucional nº 5 foi uma das coisas mais lamentáveis que se editou neste País em termos de lei, em termos de algo para ser seguido pela população ou coisa do gênero, na minha opinião.

Se a Constituição de 1946 foi tida por Afonso Arinos, pelo próprio Aliomar Baleeiro, como o sentido social do Direito, a de 1964 teve todo esse problema. E o interessante é que a Constituição de 1964, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, inclusive, não foram tão fechadas, mas o AI nº 5 veio com tudo. Em 1968, ele veio e fechou com tudo. Acabou, inclusive, com a liberdade no País; acabou, inclusive, com algo que, quando nós conversávamos à mesa hoje, você até disse: "Tem coisa que a gente até procura não tocar para frente, porque está registrado na história". Ele acabou com o *habeas corpus*! Meu Deus, o *habeas corpus* é o remédio heroico, é tido como um remédio heroico para um direito violado. O AI nº 5 acabou com o *habeas corpus* para aqueles que eram julgados pelo próprio poder como pessoas que não podiam contar com esse benefício ou com esse direito, que por toda a lei havia e...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LOURIVAL SANTOS – Não é isso? É um problema muito sério.

Então, senhores, é o que a gente sempre diz. Pontes de Miranda, que foi um grande professor da gente – foi meu professor, acho que já faleceu –, ele dizia uma coisa muito importante que eu gostaria de dizer para que depois a gente pudesse entrar em outras conversas sobre esse tema. Ele dizia: Não é a raça nem o clima que fazem a superioridade ou a inferioridade do povo, é terem tido ou não liberdade: liberdade de expressão, liberdade da palavra, liberdade da ideia ou coisa do gênero.

Você estava me dizendo agora mesmo ali sobre inclusive conversarmos e pensarmos até se seria necessária uma lei especial para comunicação, uma lei especial de imprensa ou coisa do gênero. Nós tivemos uma lei – e não era muito ruim a nossa lei –, ainda que tivesse as suas mazelas, a Lei de Imprensa de 1965 – inclusive, no meio da revolução... Mas eu não sei se uma lei de imprensa... Até porque me parece que toda essa filosofia que já existia da transmissão de ideias, da transmissão de pensamentos ou coisa do gênero, da crítica que ela previa já está mais ou menos entrosada dentro do sistema jurídico nacional, até o pedido de resposta a própria Constituição já está prevendo, que era um pedido feito na Lei de Imprensa. Antes da Constituição de 1988, a Lei de Imprensa já previa o direito de explicações e o direito de resposta, que era uma maneira de você chegar a conclusões sem a necessidade de uma batalha mais cruenta, de uma briga mais acirrada sobre aqueles assuntos.

Mas eu ouvi a sua história, ouvi o seu pedido e eu estou pensando nele, se seria realmente interessante esse pensamento, colocar, inclusive, como você acabou de dizer... Até porque vocês acabaram de me dizer também que gostariam que nós, reunidos aqui, falássemos sobre esse tema e pensássemos, inclusive, em algo forte sobre esse tema. Eu acho importantíssimo, até porque esse tema é muito forte, é a transmissão da inteligência. Na minha opinião, inclusive, é o avanço cultural do País. Não há como avançar culturalmente sem a liberdade, sem a liberdade de troca, sem a liberdade de comunicação, sem o direito de crítica.

Portanto, senhores, obviamente eu não vim aqui para fazer uma palestra, eu vim discutir com vocês com todo prazer e toda honra. Senti-me muito honrado de ter sido convidado e estou à disposição aqui para que nós conversemos.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu agradeço ao Conselheiro Lourival, de volta a este Conselho.



E passo a palavra ao Presidente do Projor, Francisco Belda.

O SR. FRANCISCO ROLFSEN BELDA – Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros. É uma honra fazer parte desta audiência pública.

Cumprimento a todos em nome dos nossos colegas do Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo. Foi fundado há mais de 20 anos pelo saudoso jornalista Alberto Dines, que nos incumbiu de manter viva a sua memória através do Observatório da Imprensa e dos seus ideais em prol de um jornalismo ético, técnico, responsável, zeloso, de temas tão caros ao País como a liberdade de imprensa e também a qualidade do jornalismo, que é um valor inseparável dessa liberdade que estamos aqui debatendo hoje.

Eu tomei a liberdade de preparar uma pequena apresentação. Se eu puder, por favor, projetá-la...

Nessa apresentação, nós procuramos relacionar o tema da liberdade de imprensa ao contexto atual de desinformação na internet e a iniciativas em favor da credibilidade jornalística, tema que é objeto de um dos nossos projetos atualmente em curso no Projor.

Uma rápida menção, nós também temos um projeto muito importante em curso atualmente, que é a primeira iniciativa em âmbito nacional de cartografia do jornalismo brasileiro, mapear e identificar todos os veículos de comunicação existentes no País, inclusive acompanhando as suas transformações e, infelizmente, o seu fechamento. Hoje existe um movimento muito forte, principalmente em âmbito local e regional de precarização e muitas vezes de fechamento dos órgãos de imprensa por uma realidade que todos nós conhecemos. Esse projeto se chama Atlas da Notícia e está disponível na internet.

Mas o que me traz aqui não é esse projeto de cartografia do jornalismo e, sim, o diálogo entre os fenômenos contemporâneos de desinformação que muitas vezes nos levam à ideia de que o ecossistema jornalístico, o ecossistema da informação, sobretudo nos meios digitais, precisa de algum regramento. E esse regramento está sempre a um passo de ser confundido com censura e cerceamento da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa.

Então, nós procuramos abordar esse tema de um ponto de vista da técnica, da ética e da responsabilidade jornalística e não necessariamente de legislações muitas vezes oportunistas que procuram se projetar nesse contexto.

Primeiro, é inegável – e não vou aqui detalhar esses dados – que existe uma crise de confiança nos meios de comunicação. Há indicadores diversos, tanto no Brasil quanto no exterior, que mostram um crescimento do descrédito com que a opinião pública vê a atividade informativa em âmbito público.

Aqui alguns dados, eu não vou mencioná-los por uma questão de tempo, se possível, podemos voltar a esse tema no âmbito do debate...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FRANCISCO ROLFSEN BELDA – O.k.

Mas basicamente esse é um fenômeno que não atinge só a imprensa, nós enxergamos nas pesquisas também indicadores que mostram uma alta na desconfiança em relação ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, às grandes empresas brasileiras, entre outras instituições da nossa democracia, e a imprensa obviamente está incluída nesse panorama.

Também, em âmbito comparativo internacional, nós enxergamos o Brasil, ao lado de outras nações importantes, como alvo desse descrédito das suas populações em relação à mídia.



Esse é um resultado de pesquisa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Esse gráfico está um pouco desatualizado, mas os gráficos mais recentes indicam, no mesmo sentido, uma confiança ainda menor nos veículos de informação *on-line* em comparação com os veículos de informação em mídia impressa. Esses dados são públicos, estão num site que eu vou indicar ao final da nossa apresentação. Nós temos todos esses conteúdos bem organizados nos nossos sites.

Quais são as causas dessa descrença? Quais são as causas da crise de confiança nos meios de comunicação e especialmente na imprensa? Primeiro, são causas complexas e que extrapolam o âmbito estritamente jornalístico. São causas muitas vezes sociológicas, políticas culturais e que podem ser sintetizadas em nove pontos que nós elencamos nesses eslaides. Primeiro, a fragmentação da notícia no meio digital. Nós estávamos até então, até alguns anos atrás, acostumados a receber notícias dentro de um formato editorial em que a informação jornalística estava claramente distinguida em relação à informação publicitária, em relação ao ruído. E, no âmbito das redes sociais, por exemplo, e em outros modos de se obter informação, por exemplo, nos aplicativos de mensagens, essa informação noticiosa chega de modo confuso, de modo misturado, mesclado com outras informações que não passam pelo mesmo crivo editorial e isso causa confusão.

Segundo ponto, a desintermediação da notícia no meio digital, a possibilidade de que fontes, sobretudo governamentais e políticas, têm de evitar o escrutínio jornalístico e se comunicar diretamente com os seus públicos cativos através dos seus perfis e contas, por exemplo, no Twitter e no Facebook. Isso tira da opinião pública o direito ao contraditório. Essas autoridades – seja em âmbito local, em âmbito nacional ou mesmo internacional – elas passam muitas vezes meses, às vezes anos sem se submeter a um escrutínio crítico, sem ter alguém que as questione, que as possa desmentir, por exemplo.

Terceiro lugar, as chamadas notícias falsas. Um termo impreciso – e nós procuramos evitar esse termo a todo custo –, ele tem sido usado justamente para confundir a atividade jornalística séria que produz notícias e, portanto, não são relatos falsos, em relação a outras formas de desinformação que são obviamente fabricadas com o intuito de ludibriar o público. Por isso, nós acreditamos que notícia falsa é uma contradição em termos. Se é notícia, ela pode até estar errada, mas ela não deveria ser falsa. E, se ela é falsa, ela não tem um compromisso com a realidade, então ela não é notícia, é um relato enganoso. O termo, então, deve ser evitado ou, pelo menos, muito bem-concebido. Por isso, nós sempre usamos em aspas.

Quarta causa dessa crise de credibilidade é a polarização política. Situada em campos ideológicos opostos e antagônicos, uma parte considerável do eleitorado e da opinião pública tende a desacreditar de informações, mesmo as verdadeiras, que prejudiquem os seus aliados ou que questionem as suas crenças preestabelecidas. Isso tem a ver também com um mecanismo cognitivo que é chamado viés de confirmação, que é o nosso quinto ponto. É uma tendência natural que os seres humanos têm de se lembrar, interpretar, pesquisar uma propensão a confirmar as suas crenças e as suas hipóteses iniciais.

Isso faz com que, muitas vezes, nós escondamos de nós mesmos aquelas informações que, de alguma forma, contrariem as nossas crenças e valorizemos ainda mais aquelas informações que confirmem as nossas crenças.

O sexto ponto são os chamados filtros bolha, que têm a ver com esse viés de confirmação, mas operando em nível computacional. Os algoritmos que determinam a exposição que os leitores têm para o conteúdo noticioso, em âmbito digital, muitas vezes nos confinam em bolhas opinativas, de modo que você vai receber, prioritariamente, aquela



informação que você já é propenso a buscar. Através do seu histórico, através do seu perfil, através do seu padrão de navegação *on-line*, esses algoritmos são capazes de entregar, preferencialmente ou prioritariamente, aquela informação que confirma a sua crença.

Sétimo, oitavo e nono pontos dialogam com o exercício do jornalismo propriamente dito. É inegável que há também mecanismos desse tipo que operam no âmbito das redações. Existem inúmeros casos de apuração enviesada de informação. Quando se trata da produção de notícia, o viés de confirmação também pode operar, na medida em que alguns veículos de imprensa selecionam os conteúdos que, de alguma forma, confirmam aquelas hipóteses e opiniões mais alinhadas com a sua linha editorial.

Outras deficiências do fazer jornalístico: ausência de códigos de ética, o desvirtuamento de princípios de conduta profissional, conflito de interesse, entre outras posturas que são questionáveis e que devem ser combatidas no âmbito das redações.

E, por fim, a precarização da própria profissão de jornalista, com salários achatados, com demissões em massa, com um contexto de exercício profissional que muitas vezes fragiliza a figura do repórter, que se vê intimidado ou com condições insuficientes para exercer a sua profissão em sua plenitude.

Todas essas causas da crise de credibilidade lançam luz sobre uma série de fenômenos de desinformação que vão muito além das chamadas notícias falsas. Nós podemos elencar, por exemplo:

- fenômenos de falsa conexão, quando manchetes não confirmam o conteúdo do texto. Nesse caso, não se trata de uma informação falsa; apenas não há correspondência entre a isca informativa lançada na chamada ou na manchete e o conteúdo de destino daquele *link*;

- o falso contexto, quando uma informação verdadeira, genuína, é colocada num contexto que, de alguma forma, promove o engano na interpretação;

- a manipulação de contexto, que se refere a técnicas extremamente avançadas de edição de áudio e vídeo, em que é possível manipular digitalmente os movimentos labiais de um personagem de um vídeo, a ponto de fazer com que essa pessoa pareça estar dizendo algo que ela nunca disse, uma espécie de Photoshop de vídeo, o que torna, inclusive, questionável o valor documental do áudio e vídeo em que muitas sentenças judiciais, inclusive, se baseiam;

- sátira ou paródia frequentemente é confundida na rede com informação. Aquilo muitas vezes é uma piada, mas ela é comprada pelo leitor como se fosse um relato verdadeiro;

- conteúdo enganoso: uma informação que pode até ser verdadeira, mas ela é editada de modo a criar alarde e promover também o engano na interpretação;

- o conteúdo impostor é classificado quando fontes genuínas são imitadas. Por exemplo, quando você simula o logotipo, o *layout*, o desenho da página de uma publicação de boa reputação, mas tentando infiltrar nesse *layout* um conteúdo que aquela organização noticiosa nunca produziu;

- e, por fim, o conteúdo fabricado, esse, sim, vulgarmente chamado de notícias falsas, quando um relato 100% falso é construído com o propósito de ludibriar e prejudicar a sua audiência ou a opinião pública de modo mais amplo.

Esse espectro da desinformação está classificado num documento produzido pelo First Draft News, de autoria da pesquisadora Claire Wardle e Hossein Derakhshan.

Essa é, então, uma figura que sintetiza o chamado espectro da desinformação com os sete tipos de mal-information ou desinformação que pululam no ecossistema digital. Mal-information, sim, e não má informação, porque muitas vezes é uma informação com a



motivação, o propósito de causar mal, de causar dano, de causar malefício para a sua audiência, opinião pública. E, nesse gráfico, nós procuramos caracterizar o que é a informação incorreta...

(Soa a campainha.)

O SR. FRANCISCO ROLFSEN BELDA – ... ou seja, aquela informação que está errada e que deveria ser apenas motivo de uma correção, do que é a mal-information, o conteúdo nocivo, que foi, desde sua origem, produzido com o propósito de enganar. E aqui se enquadram, por exemplo, o discurso do ódio, os assédios morais através da palavra e vazamentos ilegais.

Do outro lado, no lado da informação incorreta ou falsa, nós temos o conteúdo enganoso, a falsa conexão. E, na intersecção desses dois círculos, a desinformação, que é o nosso objeto de reflexão para discutir como qualificar esse debate em torno do jornalismo e da liberdade de expressão. E a desinformação, aí, sim, caracterizada pelo falso contexto, pelo conteúdo impostor e pelo conteúdo fabricado, as chamadas "notícias falsas", entre aspas.

Nesse contexto de uma espécie de libertinagem da desinformação é que surgem, muitas vezes, iniciativas que confundem a opinião pública e que ensejam um recrudescimento da postura diante das liberdades de imprensa. E, muitas vezes, esse recrudescimento também gera uma ameaça à própria liberdade de imprensa. E aqui nós elencamos algumas iniciativas que podem ser compreendidas como um ataque ao jornalismo e à liberdade de informar. Por exemplo:

– projetos de lei que tentam tipificar a desinformação, sem muitas vezes considerar a complexidade do tema. É como se quiséssemos resolver o aquecimento global com um projeto de lei numa escala local. É muito difícil que um projeto de lei que tipifique, por exemplo, o fenômeno das notícias falsas seja bem-sucedido na hora de escrutinar a motivação da produção daquele relato, principalmente de determinar em que instâncias de distribuição está o ato supostamente criminoso. Em última instância, nós poderíamos colocar as nossas mães, as nossas tias, as nossas avós na cadeia por compartilharem conteúdos inadvertidamente, conteúdos falsos, obviamente;

– declarações oficiais que ficam sem desmentido, declarações oficiais deliberadamente mentirosas e que são replicadas por um certo jornalismo declaratório, sem o devido escrutínio crítico;

– tentativas de desacreditar o relato objetivo dos fatos. Obviamente, todos têm direito à opinião, mas não temos direito aos nossos próprios fatos. Existem instrumentos objetivos de verificação da informação, de apuração das ocorrências, por meio de evidências e documentos que são inegáveis; não é uma questão de opinião, é uma questão factual. Se for assim, grande parte do Direito também desmorona;

– desconfiança em relação à apuração científica de dados oficiais. Imagens de satélites são objetivas, e uma série de outros instrumentos científicos de apuração também não deveriam estar sujeitos... Obviamente, sim à interpretação, mas não ao questionamento factual de uma evidência;

– constrangimento do exercício do jornalismo crítico e independente, incluindo vazamento de e-mails de jornalistas, e ataques em redes sociais que têm, muitas vezes, o sentido de intimidar e provocar uma espécie de autocensura nas redações, com medo da represália;

– naturalização da violência e a truculência no discurso de agentes públicos, tendo jornalistas como alvos; e



– asfixia no financiamento dos órgãos de informação, com cortes seletivos de verbas publicitárias, por exemplo. Tudo isso gera um clima que pode desembocar numa autocensura ou numa censura velada em relação ao livre exercício do jornalismo, como o Dr. Santos apontou, um pilar fundamental da sociedade brasileira.

Agora, essas liberdades também trazem ao jornalismo responsabilidades de igual quilate. Essas responsabilidades podem ser resumidas num compromisso fundamental da nossa profissão com o interesse público, que tem seus fundamentos na técnica e na ética profissional. Por isso, cabe a nós, jornalistas e representantes dos meios de comunicação, prevenir e coibir o conflito de interesse nas empresas e entre os profissionais; manter o máximo rigor na apuração dos fatos, através de protocolos jornalísticos; creditar, de forma clara e inequívoca, a procedência da informação – informação enganosa é frequentemente apócrifa –; perseguir a pluralidade e a diversidade de vozes em relatos e análises; manter canais abertos para o relacionamento entre a redação e o público; e, por fim, garantir a autonomia econômica e a independência ideológica das organizações jornalísticas em relação a poderes políticos e econômicos. Sem essa autonomia e essa independência, seremos meras linhas de transmissão de outros interesses aos quais estaríamos subordinados.

Em busca de soluções para esses problemas, nós acreditamos num tripé formado pela credibilidade do jornalismo, pelas iniciativas de checagem e verificação dos relatos enganosos ou de qualidade duvidosa e por ações de educação para as mídias. Precisamos formar os cidadãos desde a escola, para que eles entendam o ecossistema informativo no qual exercerão a sua cidadania. Não há solução mágica para isso; é um processo civilizatório, é um processo de aprimoramento cultural, social, que passa pelas nossas instituições não apenas jornalísticas, mas também educacionais, legislativas, entre outras.

Nós damos, através do Projor, uma contribuição, através do Projeto Credibilidade, uma iniciativa mantida em parceria pelo Programa de Pós-Graduação em Mídia e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista e o nosso Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo, que tem a mim e a minha colega, Angela Pimenta, Diretora de Operações do Projor, como coordenadores no Brasil.

Nós somos um capítulo brasileiro de uma iniciativa global chamada The Trust Project, que reúne mais de 200 órgãos de imprensa em todo o mundo, inclusive veículos conhecidos, como a BBC, do Reino Unido, a PBS, norte-americana, o jornal *The Washington Post*, entre tantos outros.

O projeto visa a refletir sobre esse cenário de desinformação em âmbito digital e desenvolver técnicas e ferramentas para identificar e promover um jornalismo confiável e de qualidade na internet.

Nós realizamos, no Brasil, uma pesquisa preliminar com 314 jornalistas de toda a Federação, com o objetivo de entender a visão dos profissionais de imprensa sobre os problemas que foram aqui mencionados. Com base nessa pesquisa e também em dados obtidos em âmbito global... Eu não vou agora detalhar os resultados dessa pesquisa, mas é importante entender que tudo isso está fundamentado numa série de critérios e de quesitos que foram discutidos com os colegas de profissão, para que possamos entender, na perspectiva dos jornalistas, quais são os indicadores de qualidade da notícia.

Eu vou passar rapidamente esses eslaides, porque eles desembocam justamente na elaboração de um protocolo que nós chamamos de Sistema de Indicadores de Credibilidade da Notícia, uma espécie de dados nutricionais. Assim, quando compramos um pacote de biscoito no supermercado, nós temos lá, de forma objetiva, indicada a quantidade de carboidratos, de gorduras... Ou seja: você tem uma espécie de lastro de



qualidade daquele produto. E nós entendemos que, até certo ponto, isso também deveria ser adotado em relação às notícias. Existem critérios objetivos, através dos quais nós conseguimos identificar se estamos ou não diante de um relato noticioso de qualidade. E, com base nisso, foi elaborado o Sistema de Indicadores de Credibilidade.

Por exemplo: transparência em relação às melhores práticas que orientam o exercício profissional daquele veículo; quais são suas fontes de financiamento; se ele dispõe ou não de um código de ética; qual é a data de fundação; quem são seus proprietários ou acionistas; qual é a porcentagem de verba governamental que aquele veículo recebe entre outras, inclusive a publicação de erratas, a existência de conselho de leitores, a existência da figura do *ombudsman*, entre outras melhores práticas.

A identificação da autoria das matérias.

Obviamente, existem alguns casos excepcionais em que, para se proteger a integridade do jornalista, não se assina uma matéria, mas esses são casos excepcionais. Via de regra, as informações devem ser creditadas ou a autoria dos textos deve ser creditada. E, nesse sentido, não basta apenas indicar o nome do autor da matéria, mas sim a sua afiliação ao veículo, a sua expertise, se se trata de um profissional contratado ou de um *freelance*, entre outros critérios de identificação de autoria.

Distinção do tipo de matéria.

Para quem tem por hábito a leitura de jornal, parece clara a diferença entre um texto opinativo – por exemplo, um editorial – e um relato noticioso, mas, para uma enormidade do nosso público leitor, a distinção entre o que é informação, o que é opinião, o que é análise e até o que é conteúdo patrocinado não é clara. Então, nós propomos etiquetas para distinguir os diferentes tipos de conteúdo.

Citação e referência.

Não basta dizer que determinado órgão de governo divulgou determinada informação; é preciso creditar, de forma objetiva, essa referência: qual é o projeto de lei, qual é a portaria, qual é o documento que ampara aquela citação.

Métodos de produção da reportagem.

De onde veio essa pauta, como ela foi sugerida, como a reportagem foi construída, se houve presença do jornalismo no local do fato ou não, entre outros procedimentos de apuração que devem ser dados a conhecer ao público leitor, incluindo a localidade da apuração.

Diversidade de vozes, o que vai além da pluralidade. Não adianta ouvir dez fontes que falam a mesma coisa ou que se alinharam dentro do mesmo posicionamento. É preciso diversidade, para que diferentes perspectivas e pontos de vista possam ser representados nas reportagens.

Feedback acionável é a capacidade de o veículo estabelecer um relacionamento direto com o seu público, permitindo inclusive questionamentos e que se acione a redação quando necessário. Mais uma vez: material apócrifo, material enganoso, frequentemente não dá ao leitor a capacidade de rastrear a sua origem e entrar em contato com a sua fonte.

Vou passar alguns eslaides mais rapidamente.

Esses eslaides se referem aos veículos que estão adotando esse protocolo em âmbito internacional. Aqui nós listamos alguns: *Corriere della Sera*, na Itália; CBC News, no Canadá; *El País*, na Espanha; PBS, nos Estados Unidos; BBC, no Reino Unido; revista *The Economist*, também britânica; *The Washington Post*, entre tantos outros. São mais de 200 veículos, como eu disse, e, ao todo, mais de 217 milhões de pessoas já leem notícias oriundas de fontes que estão comprometidas com esse protocolo de credibilidade.



No Brasil, nós criamos um consórcio para discutir esse sistema de indicadores, e a Abraji, aqui representada pela minha colega Cristina Zahar, é parceira institucional desse projeto.

Já adotaram esse sistema de indicadores, dentro do seu mínimo protocolo viável no Brasil, alguns veículos que estão aqui nesses eslaides mencionados. Outros estão em processo de adoção.

Nós temos um procedimento bastante detalhado, que envolve não apenas o *design* da notícia, mas também o código-fonte dos veículos, de modo que não apenas os leitores, mas também os algorítimos, possam ser capazes de identificar a presença desses atributos de credibilidade.

O projeto tem quatro parceiros tecnológicos – Google, Facebook, Bing e Twitter –, que também usam esse sistema de indicadores, para que os seus buscadores, os seus algorítimos, possam reconhecer e distinguir o jornalismo de qualidade na internet.

Nós publicamos uma espécie de livro digital que sintetiza todo o racional por trás desta minha fala, e essas informações estão públicas no manualdacreabilidade.com.br. Nós temos um site, uma newsletter.

E, com isso, eu termino a minha fala, agradecendo e pedindo desculpas por ter extrapolado imensamente o tempo que me foi dado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Eu, antes de passar a palavra para a Secretaria Executiva da Abraji, informo que o Conselheiro Lourival Santos vai ter que se ausentar. Eu peço aqui só um minutinho, para nos despedirmos do Conselheiro. (*Pausa.*)

As perguntas ao Conselheiro Lourival serão encaminhadas a ele, porque ele tem um compromisso e não vai poder participar até o final.

Nós agradecemos aqui ao Conselheiro Lourival as palavras, os ensinamentos... (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Eu passo a palavra, então, à Secretaria Executiva da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), Cristina Zahar.

A SRA. CRISTINA ZAHAR – Boa tarde.

Prometo que não vou estourar o tempo, porque eu quero que a gente discuta mais.

Eu gostaria de agradecer, em nome do Presidente, Daniel Bramatti, e de toda a Diretoria, o convite para estar aqui nesta Comissão para discutir um assunto tão importante como a liberdade de imprensa, ainda mais nos tempos atuais.

Vamos lá.

Bom, eu queria começar falando um pouquinho da Abraji – não sei se todo mundo conhece –, a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo.

É uma organização sem fins lucrativos, que representa os jornalistas. Ela foi fundada há 17 anos, e mais de 9 mil jornalistas já passaram pelos nossos treinamentos, pelo nosso congresso anual e os nossos cursos *on-line*.

Hoje, a Abraji é mantida – desde a sua fundação, na verdade – com a contribuição dos seus associados, financiamento aos seus projetos e também o patrocínio aos eventos.

Indo um pouquinho para a nossa história, a Abraji foi fundada em 2002. Estava havendo no Rio de Janeiro um seminário de jornalismo, e vários jornalistas resolveram se juntar para fazer a associação, alguns meses depois da morte do Tim Lopes, que foi assassinado pelo tráfico no Rio de Janeiro, enquanto fazia uma reportagem para a TV Globo.

E, desde o início, a missão da Abraji é melhorar a qualidade do jornalismo. Então, vai bastante ao encontro do que o Belda trouxe antes, com o Projeto Credibilidade.



Os nossos pilares:

- a formação profissional, que eu já adiantei antes – mais de 9 mil jornalistas já passaram pelos nossos treinamentos ao longo desses 17 anos;
- a defesa da liberdade de expressão e também da liberdade de imprensa; e
- o direito de acesso a informações públicas.

A Abraji também teve um papel muito importante durante a aprovação da Lei de Acesso à Informação Pública, a LAI. Foi coordenadora de Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas. Então, esse também é um dos nossos pilares e uma das nossas causas.

As nossas principais atividades, como eu já falei, incluem os cursos que a gente faz, presenciais e *on-line*... Também realizamos um congresso internacional de jornalismo investigativo em São Paulo, que vai para a sua 15ª edição ano que vem. É o maior encontro de jornalistas do Brasil e um dos maiores da América Latina e é quando todos se encontram para discutir o futuro do jornalismo, os rumos que ele está tomando, discutir tendências e vários outros temas.

Também funcionamos como um *hub* de conteúdo. Então, no nosso *site*, há uma seção que se chama *help desk*, onde a gente desenvolve conteúdos da Abraji, mas também faz uma curadoria de conteúdos internacionais, e tem os nossos projetos.

Os nossos projetos para a defesa da liberdade de imprensa são estes três: o Programa Tim Lopes, o Control-X e o Projeto Comprova. Eu vou falar um pouquinho de cada um deles.

O Programa Tim Lopes é um programa que visa a lutar contra a impunidade de assassinatos de jornalistas no Brasil. Começou em 2017, com o financiamento da Open Society, e, atualmente, nós temos dois casos de radialistas – que foram mortos no Brasil, ano passado – que estão sendo investigados dentro do programa.

Como é que funciona? Desde que a Abraji consegue identificar que aquele comunicador ou jornalista foi morto porque ele estava exercendo o seu papel, a sua profissão de jornalista, nós enviamos uma equipe ao lugar onde ele foi morto, e essa equipe acompanha as investigações oficiais sobre a morte, também colhe informações, e começa a produzir reportagens que, depois, são replicadas pela rede de parceiros.

Hoje nós temos dez parceiros. Entre eles, Globo, TV Globo, revista *Veja*, a Agência Pública, Ponte Jornalismo, Projeto Colabora, e todo mundo publica as matérias a respeito daquele assassinato.

O programa tem um duplo objetivo: não deixar o crime impune e também seguir com as investigações que o jornalista fazia na hora em que ele morreu.

Então, a nossa preocupação é essa, que os crimes contra jornalistas e comunicadores no País não fiquem impunes.

O Projeto Control-X é um outro projeto nosso, que foi criado em 2014, com financiamento do Google, e ele é um banco de dados de pedidos de retirada de conteúdo do ar por parte de políticos. Então, vocês podem imaginar que, nas eleições do ano passado, assim como em qualquer outra eleição, existe um pico de pedidos de retirada de conteúdo do ar. Então, o projeto ganha bastante visibilidade.

A ideia aqui é que ele seja uma fonte de dados, para que os jornalistas possam fazer matérias.

E aqui o Projeto Comprova, que também tem um pouco a ver com a fala que o Belda trouxe.



É uma iniciativa de verificação, que começou no ano passado. Foi uma parceria com o First Draft e reunii 24 veículos. E esses 24 veículos fizeram verificações conjuntas – e publicaram, ao mesmo tempo – de boatos, de notícias que não têm autoria, apócrifas.

No ano passado foi focado nas eleições. Este ano estamos com uma segunda edição, que é focada em políticas públicas.

Em todos os eslaides que eu passei existem as URLs que vocês podem acessar, para conhecer um pouquinho mais de cada projeto que eu falei.

Um outro trabalho que a Abraji faz também, para a defesa da liberdade de imprensa, é o monitoramento da violência.

No ano passado, nós fizemos um acompanhamento dos casos de violência contra jornalistas no Brasil. Incluiu tanto violência física como assédio virtual. Então, dos 156 casos que nós listamos, 85 deles foram de assédio virtual, que é a nova modalidade de intimidação contra jornalistas e não é uma exclusividade só do Brasil – isso acontece no mundo todo.

Então, como é que isso acontece? Normalmente, a pessoa que não gosta do conteúdo que é publicado começa a atacar o jornalista, e, aí, começam as hordas de seguidores, com discurso de ódio, para intimidar o jornalista, enfim... Nós vimos isso acontecer no ano passado com vários jornalistas, e isso, infelizmente, continua acontecendo.

E, como o Belda falou, não existe só uma forma de lidar com isso. A gente vai ter que atacar o problema de várias frentes.

Este ano nós tivemos vários casos emblemáticos. Eu destaquei aqui alguns.

Eu acho que os ataques ao Glenn Greenwald foram os mais sérios até agora. Hoje ele vai falar no Roda Vida. É convidado do Roda Viva.

Ele foi muito atacado, inclusive pelo Presidente. Então, é muito pior quando os ataques vêm não só dos seguidores, na internet, mas das autoridades públicas, porque a autoridade tem um poder, e isso empodera os seguidores a atacar e intimidar os jornalistas.

Tivemos o caso dos jornalistas da *Veja* também, que foram atacados nas redes sociais depois de uma matéria sobre a família da Primeira-Dama.

O caso da Miriam Leitão, que foi acusada de ser mentirosa, de ter mentido sobre ter sido torturada...

E, também, eu gostaria de dizer que a Abraji defende o profissional, não importa o espectro político dele, se ele está à direita ou à esquerda. Então, nós também tivemos casos em que defendemos jornalistas ditos de direita, como o Allan, da Terça Livre, ou o Oswaldo Eustáquio, que trabalha no Agora Paraná.

Então, nós sempre olhamos o lado do profissional. Nós achamos que o profissional tem direito à sua liberdade de expressão, não importa... Enfim... A responsabilidade de dizer a verdade é dele, mas não importa se ele é de direita ou de esquerda. A Abraji sempre olha o profissional enquanto está exercendo a sua profissão.

Bom, para a gente continuar um pouquinho e avançar e não ficar só nas notas de repúdio, que são as notas que a gente solta quando há situações de intimidação desse tipo, nós firmamos um convênio com o Conselho Federal da OAB, e a ideia é que a OAB disponibilize os advogados dela nas 27 seccionais, no Brasil todo, para que possam acompanhar o jornalista que está sendo ameaçado ou que está sendo processado, porque é muito difícil... O jornalista, quando é atacado, às vezes não sabe direito o que tem que fazer; que ele, por exemplo, tem que ter os *prints* de tela, registrar uma ata em cartório e levar ao Ministério Público... Se ele quiser fazer denúncia, como é que faz...



Então, a ideia que a gente teve era ir além da nota de repúdio e oferecer mesmo auxílio, inclusive jurídico, para que o jornalista possa se defender desse tipo de ataque se quiser responsabilizar os autores também.

No ano passado, nessa linha, nós lançamos uma cartilha, que ensina o jornalista a proteger as suas redes sociais e também essa questão da judicialização, como é que faz... Eu vou disponibilizar a apresentação depois para vocês. Também está *on-line* essa cartilha. Tem várias dicas. A ideia é que não só os jornalistas mas as próprias redações também possam utilizar as orientações que estão ali.

E outro trabalho que a gente faz bastante são as ações de *advocacy*. Então, como eu já tinha falado antes, a Abraji foi bastante atuante para a aprovação da LAI. Então, coordenamos o Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas.

Hoje nós somos *amicus curiae* em temas de repercussão geral no STF. Em três: um sobre direito ao esquecimento; um sobre os limites da liberdade de expressão; e um sobre a constitucionalidade do art. 19 do Marco Civil da Internet.

Também estamos presentes em audiências como esta, quando somos convidados, e participamos da Comissão de Direito à Comunicação no Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Então, esse é o nosso trabalho. Nós olhamos para o jornalista, que está na ponta, que está sendo, vamos dizer, atacado no momento no mundo todo, em governos que têm tendência autoritária, em vários países... Então, é uma forma de lidar diferente, que todos os jornalistas, os veículos e... Enfim: todo mundo vai ter que aprender a lidar com isso, de uma maneira ou de outra.

Eu queria encerrar minha fala e dizer que eu estou muito satisfeita por estar aqui hoje, muito contente...

Estou na Abraji desde o ano passado, é um trabalho que eu gosto muito, e, enfim, estou à disposição para a gente continuar esse debate, discutir, e gostaria mais uma vez de agradecer o convite.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado.

Eu agradeço aos nossos três palestrantes de hoje, o Conselheiro Lourival Santos, o Presidente da Projor, Francisco Belda, a Cristina Zahar, da Abraji, e abro a palavra, então, para os Conselheiros que queiram debater o que nós conversamos aqui hoje.

Vou começar pela Conselheira Maria José Braga, Presidente da Fenaj.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Boa tarde.

Agradeço as presenças, agora, do convidado e da convidada. Muito obrigada por terem atendido ao convite do Conselho de Comunicação.

Eu vou tentar ser breve, mas há várias questões que eu gostaria de abordar. E não quero ganhar etiqueta: quero ser palestrante. (*Risos*.)

Mas tenho vários assuntos aqui a tratar, e o primeiro deles é... O Dr. Lourival não está mais aqui, mas é dialogando um pouquinho com a necessidade de diferenciação entre liberdade de expressão e liberdade de imprensa, porque, apesar de serem correlatas, no entendimento da Federação Nacional dos Jornalistas são direitos diferenciados, e nós colocamos o direito à liberdade de expressão como um direito individual, absoluto, de todo e qualquer cidadão ou cidadã.

Já a liberdade de imprensa, no nosso entendimento, apesar de ela se caracterizar materialmente em casos individuais, ela é um direito coletivo, e um direito coletivo que precisa também ser defendido coletivamente.

Então, além das ações individuais, dos acompanhamentos, etc., a liberdade de imprensa é um bem público, que envolve as empresas que fazem jornalismo, porque elas



se enquadram essencialmente na produção jornalística, independentemente da plataforma – apesar de ainda chamarmos liberdade de imprensa. Ela envolve as empresas que produzem jornalismo e, obviamente, envolve os profissionais que produzem jornalismo, que são os responsáveis diretos, autorais, por essa produção.

Então, a gente também não pode se esquecer dessa questão autoral.

O debate com o Dr. Lourival vai ficar prejudicado, e eu trato da questão de uma possível lei, que nós podemos chamar Lei de Imprensa ou Lei da Informação Democrática, ou que nome que possamos dar, e precisamos fazer pelo menos o debate, se é necessário ou não.

Com a derrubada, pelo STF, da Lei de Imprensa de 65, alegando inconstitucionalidade, nós tivemos um vazio legal durante vários anos, até a aprovação da Lei do Direito de Resposta, mas restrita ao direito de resposta e ainda centrando muito esse direito na questão judicial.

Então, uma legislação que viesse fazer uma mediação melhor de relacionamento entre a sociedade, as empresas e os profissionais de comunicação talvez, sim, pudesse ser bem-vinda. E há, no Congresso Nacional, um projeto pronto para ser votado, e que está engavetado – está na Mesa das Presidências há pelo menos 12 anos; um projeto de lei que foi aprovado consensualmente, após amplo debate entre os segmentos envolvidos, mas que foi engavetado pelas circunstâncias de posições dos atores da comunicação no Brasil. Então, esse projeto existe, está pronto para ser votado na Mesa da Câmara Federal, há 12 anos. Isso é uma informação importante.

É importantíssimo esse diálogo que os institutos, as instituições e principalmente a Academia Brasileira hoje faz da questão da repercussão da desinformação na sociedade. E agradeço imensamente ao Francisco Belda por trazer a complexidade da desinformação.

E de manhã nós tivemos aqui um amplo debate e uma fala em que eu colocava que desinformação não é só notícia fraudulenta, deliberadamente fraudulenta, com objetivos e endereço certos. A desinformação também, infelizmente, se dá pela produção jornalística, por todos esses vieses que o Francisco Belda citou aqui, e nós, profissional e as empresas de comunicação, têm que ser chamados à responsabilidade, para dar conta dessa complexidade e ter, de fato, o jornalismo sendo praticado dentro dos seus preceitos teóricos, técnicos e éticos.

Eu gostaria de lembrar que nós, brasileiros, somos precursores de uma teoria eminentemente jornalística. A gente sempre bebeu da fonte das teorias da comunicação, mas felizmente, no Brasil, nós tivemos um pioneiro - Adelmo Genro Filho, jornalista, professor da Universidade Federal de Santa Catarina –, que, pela primeira vez, no debate teórico da comunicação e do jornalismo, cria uma teoria do jornalismo que essencialmente coloca que o jornalismo é produção do conhecimento imediato da realidade. Isso é algo que também é importante trazer para o conhecimento de todos e que disso os jornalistas principalmente não se esqueçam, porque o Brasil, muitas vezes, anda na frente, não anda a reboque. Anda na frente, como cito no caso de uma produção de uma teoria jornalística eminentemente brasileira.

E aí eu queria, sem discordância, dizer que todos esses aspectos do projeto de credibilidade nada mais são do que o exercício do jornalismo. Nada mais são do que o exercício do jornalismo. E, aí, eu ressalto que, se temos problema de credibilidade hoje, é exatamente por essa desinformação que, às vezes, permeia o jornalismo e, por um aspecto importante que foi abordado aqui, que é exatamente a falta de transparência e de democracia nas redações. Isso é uma coisa que todo e qualquer profissional jornalista sente na pele.



Ao contrário do que a gente cobra dos outros diversos setores e das instituições, as redações não são absolutamente transparentes e não são absolutamente democráticas. Infelizmente, é isso que se dá.

E, aí, a gente entra na outra questão levantada, da pluralidade e da diversidade – eu quero falar rápido e me atrapalho.

É fundamental a questão da diversidade, e eu vou dar um exemplo que, para mim, é muito recente, é muito recente: qualquer pessoa que veja o noticiário do que eu vou chamar de mídia hegemônica tem apenas uma versão de um dos temas mais importantes debatidos na atualidade, que é a reforma da previdência, assim como houve somente uma versão, somente uma posição, somente um lado de uma questão essencial para os trabalhadores, debatida há dois anos, que foi a reforma trabalhista.

Então, o nosso jornalismo infelizmente peca e, se perdeu credibilidade, perdeu credibilidade pelos pecados que cometeu, e nós precisamos estar atentos a esses pecados.

Por fim, eu queria dizer que a questão da checagem é importante, por esse aspecto da produção deliberada de informações fraudulentas travestidas de notícias, mas a checagem não dá conta, e nós não podemos apostar na checagem, porque nós temos que apostar nos princípios do jornalismo. E, aí, apostando nos princípios do jornalismo, nós não precisaríamos da checagem: ela seria algo completamente transversal, mas sem afetar na produção jornalística de uma forma mais direta.

E, para não me alongar muito, Presidente, eu só queria dizer que a Fenaj (Federação Nacional dos Jornalistas) faz o monitoramento dos casos de violência por meio de sua rede de sindicatos – são 31 sindicatos no Brasil. A gente oferece assessoria jurídica para o jornalista que está lá na ponta e estamos aí, vamos dizer assim, nesse momento em que toda a vigilância é fundamental, porque, de fato, a categoria agora, mais do que há um ano, está na berlinda.

E, aí, também informo aos nossos convidados que este Conselho deliberou por relatar mensalmente os casos de violência contra jornalistas, e a gente tem feito esse relato aqui mensalmente, para que ganhe, de fato, uma dimensão pública, porque muitas vezes a gente tem dificuldade de dar, como federação sindical representativa da categoria dos jornalistas, de conseguir essa amplificação das denúncias que fazemos, e este Conselho deliberou por acatar, vamos dizer, esses relatos feitos a cada reunião, portanto, feitos mensalmente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheira.

Consulto se alguns dos palestrantes gostaria de comentar alguma... (Pausa.)

Não havendo perguntas à Conselheira...

A SRA. CRISTINA ZAHAR – Sim.

Vamos trocar mais figurinhas sobre os casos de violência que a gente está sempre acompanhando, e acho importante, porque aqui nós estamos do mesmo lado. A ideia é que a gente possa proteger o profissional na ponta e.... Enfim, não bastasse a precarização, ainda temos que nos preocupar com violências, ameaças e intimidação. Então, estamos juntos nessa.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Por favor.

O SR. FRANCISCO ROLFSEN BELDA – Um rápido comentário, no sentido de corroborar o que foi exposto e dizer que o protocolo proposto em torno do Projeto Credibilidade vem justamente cobrar transparência dos veículos de comunicação em relação ao seu processo de produção de notícias.



E, sobre o tema da diversidade, o protocolo vai além e, além da diversidade de vozes, ele pede que as redações também promovam a diversidade dentro das suas equipes. Na hora de contratar, por exemplo, recursos humanos, que haja uma representatividade em relação às características sociais, demográficas, do nosso País, e essa é uma luta muito difícil num País onde o jornalismo ainda tem a sua hegemonia, por exemplo, no eixo Rio-São Paulo-Brasília. Ainda é muito tímida a presença de profissionais de origem indígena, mesmo profissionais de origem negra nas redações, e faz parte do protocolo do Projeto Credibilidade a diversidade de equipe e não apenas diversidade de vozes, que também é uma luta igualmente importante.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado.

Eu passo a palavra ao Conselheiro Davi Emerich.

O SR. DAVI EMERICH – Presidente, foram muito boas as palestras, incluindo a da nossa companheira Maria José, sempre muito centrada, focada e trazendo informações muito retas. A Maria José realmente contribui enormemente com os debates aqui no Conselho de Comunicação, sempre muito criteriosa. Temos de ouvi-la com atenção, para formarmos as nossas opiniões também.

Eu acho o seguinte: as informações que foram trazidas aqui vão servir muito nesse projeto em que a Comissão está trabalhando, de formular um documento – nada de um projeto de lei – afirmado os princípios da liberdade de imprensa, porque o nosso mandato termina em novembro. Então, até novembro, estamos colhendo informações das entidades, informações de estudos comparados, o que está disposto na legislação, o que os debatedores estão trazendo aqui, para que a gente tenha um documento forte na direção da defesa da liberdade de imprensa.

Então, nesse sentido, eu já faria uma pergunta um pouco complicada; foge um pouco do tema, mas seria interessante: todas as entidades, inclusive o Projor, a Abraji, as entidades de checagem, todas elas têm atrás sempre, como patrocinadores de ponta, o Google, o Twitter, o Facebook, e eu não vejo nenhuma empresa brasileira, praticamente, apoiando isso, eu não vejo nenhuma grande mídia brasileira apoiando isso, e a gente vê um debate... Por exemplo, na Europa, já se fala em cobrança de 3% do faturamento dessas empresas, há aquela discussão lá da França com outros países... A coisa está encaminhando para uma participação maior dessas empresas que não pagam imposto no Brasil, e a gente sabe que esse é um debate muito sério, que tem que ser feito. Mas isso não contamina o trabalho dessas entidades? E por que as empresas brasileiras não entram nisso? Por quê? Onde é que está o problema? E, só estando essas entidades, isso não pode contaminar a credibilidade das informações e pesquisas de entidades como as que vocês representam? Pergunto isso, embora eu concorde plenamente com o que vocês expuseram aqui.

A segunda questão é para o Francisco, principalmente: eu queria que você explicitasse mais quando você falou, em um daqueles itens, do conflito de interesse entre as empresas e os jornalistas.

Nós tivemos momentos muito difíceis. Na época da ditadura, havia quase que uma certa relação – não sei se promíscua ou não – entre empresários e jornalistas, porque o foco era combater o regime ditatorial. Depois, também houve um certo deslocamento, quase que uma visão de luta de classe, como se o patrão estivesse lá, e patrão é patrão, empregado é empregado, e me parece que a sua colocação é exatamente nessa perspectiva. Então, eu queria que você explicitasse qual seria o bom protocolo, não para acabar com os conflitos entre patrões e jornalistas, mas por onde a gente poderia encaminhar isso, porque eu acho que esse é um debate interessante: acabar com essa



dicotomia, às vezes, desnecessária entre empresa e trabalhador profissional. Onde está a unidade dessa perspectiva? A outra questão, sobre a qual a companheira da Abraji poderia falar... Você falou em novas regulações. Talvez haja necessidade de fazer algumas regulações. É essa coisa: a notícia do jornal também está sendo colocada nas redes, e isso, de alguma forma, cria um mundo cinzento; não se sabe discernir se aquela tem uma boa intermediação, se não tem... Esse é um dos problemas, mas me parece que é um caminho sem volta. É um caminho sem volta.

E, aí, a gente vem para aquilo que a gente está pensando: que regulação?

Eu não sou daqueles que acha que tem que haver uma nova Lei de Imprensa, não sou disso, mas nós já temos um império a favor da liberdade de imprensa bastante sólido no Brasil. Aí, eu pergunto o seguinte: que tipo de regulação ou que tipo de adendo institucional estaria faltando, para que a gente complementasse essa legislação no Brasil? Esse é o objetivo desse documento que a gente quer exarar para a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Antes de passar a palavra, eu só pego uma carona aqui também na pergunta do Conselheiro, porque, quando ele fala de que tipo de contaminação... Só para lembrar que Google, Facebook e outras dessas empresas são as que mais se beneficiam com *fake news*, considerando que usam *page views*, e são pagos por *page views*, e *fake news* sempre dá *page views*. Então, é boa a pergunta do Conselheiro.

Prof. Francisco Belda, por favor.

O SR. FRANCISCO ROLFSEN BELDA – Pois não.

São várias questões, todas extremamente pertinentes, e eu vou procurar abordá-las dentro dos limites aqui.

Primeiro, a questão da regulação e da desintermediação.

Na verdade, já há um movimento quase que espontâneo e urgente das próprias plataformas, no sentido de esboçar princípios autorregulatórios, dentro de um certo vácuo e de um vazio legal que discipline o assunto, até porque são fenômenos globais, e cada um dos Estados nacionais seria, no seu limite, incompetente para criar uma regulação global das plataformas. As plataformas têm estabelecido critérios, por exemplo, para a derrubada de conteúdos falsos ou para a extinção de perfis e contas falsas ou apócrifas no âmbito das suas redes.

Esse é um assunto complexo, não há uma resposta fácil, e o caminho é intensificar o debate. E eu acredito que as Casas legislativas, assim como a academia, os institutos, os órgãos de imprensa e todos os atores que têm interesse e que exercem esse tipo de atividade profissional precisam, urgentemente, participar desse debate.

Então, o primeiro passo, eu acredito, é fazer encontros como este, no sentido de compreender esses movimentos autorregulatórios das plataformas, entender como diferentes âmbitos nacionais estão tratando do assunto – por exemplo, a Europa tem tido discussões extremamente pertinentes sobre o assunto no âmbito da Comunidade Europeia – e chamar o debate, intensificar o debate, até porque não seremos capazes de disciplinar ou regular aquilo que não compreendemos. Então, é importante intensificar e dialogar antes de esboçar uma ação mais regradora nesse sentido.

Eu acredito que alguns princípios já começam a ficar claros. Por exemplo: o anonimato na rede.

Durante essas poucas décadas de vivência da internet, muitos de nós aprendemos a nos refugiar no anonimato. Criar uma conta de e-mail é relativamente fácil, e você consegue validar um perfil capaz de disseminar conteúdo nas plataformas a partir de uma conta de e-mail. Isso não está necessariamente amarrado ao seu CPF, à sua identidade. E é



justamente através do anonimato, com a incapacidade de rastrear a autoria e, consequentemente, a motivação de um determinado conteúdo, que se dá grande parte desses fenômenos de má informação *on-line*. Então, a derrubada de contas que não têm autoria definida e que promovem a desinformação já se esboça como um princípio de regramento.

Então, eu acredito que autoria e procedência da informação são dois pontos de partida, e, obviamente, existem vários outros. E, como eu disse, as plataformas têm sido, até agora, os agentes que vêm, de alguma forma, protagonizando esse tipo de iniciativa em âmbito internacional.

Em relação à própria presença das plataformas ou das empresas que dominam as plataformas como patrocinadoras de uma série de iniciativas dedicadas ao combate à desinformação, eu acredito que se trata basicamente de um senso de responsabilidade corporativa. Elas têm consciência de que elas criaram esse problema, a partir das tecnologias que foram introduzidas nesse âmbito de comunicação global digital, e elas têm sido chamadas à responsabilidade, inclusive por força de governos internacionais, e elas têm procurado se conectar a esse debate que se dá na academia, que se dá nos institutos, que se dá nas instituições profissionais.

E, quanto à presença das plataformas como financiadoras dos projetos, eu posso responder pelos projetos que coordeno e que recebem financiamento das plataformas, e, em nenhum momento até hoje, houve nenhum tipo de interferência no âmbito da execução do projeto em si. Os representantes das plataformas sequer participam das nossas reuniões de elaboração do projeto.

Dito isso, eu acredito que é importante haver uma diversificação das fontes de financiamento que amparam projetos dessa natureza.

Infelizmente, nós vivemos um momento de extrema fragilidade da capacidade financeira de órgãos nacionais. Eu adoraria que projetos como este que nós promovemos fossem, por exemplo, patrocinados pelo CNPq, que vai ter agora, no mês que vem, um corte brutal na sua capacidade orçamentária, ou pela Capes, no Ministério da Educação, que também está extremamente fragilizada do ponto de vista financeiro, neste momento; ou, em âmbito estadual, pelas fundações de amparo à pesquisa, que também têm recursos absolutamente insuficientes para dar conta desse recado, e recursos que acabam sendo dedicados prioritariamente a pesquisas na área médica e em ciências exatas e naturais, em que não há outras fontes alternativas, e mesmo essas também estão rareando.

Então, eu me solidarizo com a percepção de que é preciso haver outras fontes de financiamento, porém, quando olhamos em torno, não encontramos essas fontes.

O SR. DAVI EMERICH (*Fora do microfone.*) – Nem privadas?

O SR. FRANCISCO ROLFSEN BELDA – Nem privadas. Mesmo as empresas de tecnologia, as empresas de comunicação, não têm se mostrado, até hoje, aptas ou disponíveis para financiar esse tipo de projeto. É claro que nós contamos com algum tipo de apoio, principalmente na seção de recursos humanos, que colaboram voluntariamente para os projetos. Existe uma enormidade de recursos humanos alocados nesse tipo de projeto. Então, cada um dos veículos de imprensa que, de alguma forma, dialogam conosco, cada uma das universidades, cada uma das organizações que se dedicam a sediar as nossas reuniões, a dispor dos seus profissionais para construir esses métodos, para implementar esses métodos... São milhares de horas de trabalho através dos profissionais.

O dinheiro recebido das plataformas muitas vezes é dedicado ao custeio de viagem, ao aluguel de um espaço para uma reunião acontecer, e, eventualmente, à remuneração



de um serviço profissional especializado. Por exemplo, a contratação de um desenvolvedor, a contratação de um assessor, a contratação de um profissional que possa prestar um serviço para que o projeto aconteça.

Esses dinheiros também não são estratosféricos, a prestação de contas é bastante transparente, rigorosa, e nós não estamos, de forma nenhuma, incomodados, mas entendemos e reafirmamos a necessidade de haver uma diversificação das fontes de financiamento.

E a ausência de incômodo é porque, em nenhum momento, a presença dessas plataformas interfere ou condiciona ou enviesa o desenvolvimento do projeto, tanto que, muitas vezes, os projetos têm como resultado uma cobrança de maior responsabilidade às próprias plataformas que, em parte, nos financiam.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Cristina, por favor.

A SRA. CRISTINA ZAHAR – Eu concordo com o Belda, porque nós também recebemos financiamento das plataformas, tanto no Congresso da Abraj quanto nos projetos, e é a mesma postura: não há nenhum tipo de interferência, nós temos total autonomia, a prestação de contas é transparente. Adoraríamos que estivessem os veículos brasileiros conosco. Muitas vezes, eles estão no congresso, mas eles entram com uma cota menor, por exemplo, e acho que a capacidade de financiamento deles anda... Está difícil. As redações, cada vez mais enxutas, as fontes de renda dos veículos diminuíram. Então, é complicado.

Mas gostaríamos que estivessem mais *Folha*, mais *Estadão* conosco, mais revista *Veja*, mas o fato é que... Por exemplo: vamos fazer um curso, agora, de jornalismo local sustentável na parceria com o Facebook. Então, estamos falando do deserto de notícias do Atlas da Notícia, que o Belda trouxe: cada vez menos veículos, muitos fechando, estamos tentando empoderar os atores locais para que esse jornalismo não suma... E quem é o nosso parceiro? É o Facebook.

O SR. FRANCISCO ROLFSEN BELDA – Veja: conflito de interesse também seria tema de uma audiência quase que exclusiva sobre o assunto. Então, vou procurar ser breve.

Existe o conflito – que talvez tenha sido mencionado na sua fala – da empresa com o profissional. Conflito, muitas vezes, de ordem trabalhista ou regime de contratação, a jornada de trabalho, o tipo de pedido que se faz diante de uma cobertura, e, aí, eu acredito que são relações que devem ser reguladas no âmbito trabalhista e no âmbito ético. Quando, por exemplo, uma empresa cobra de um profissional uma postura que não está em acordo com a ética da profissão, com os códigos de conduta etc., basicamente esse profissional tem, antes do compromisso trabalhista em relação com a empresa, o compromisso em relação à profissão. Então, isso me parece, obviamente, uma relação tensa, mas cujo regramento é claro.

O conflito de interesse que é mencionado na nossa apresentação é o conflito de interesse da empresa e do profissional em relação à cobertura que ele exerce; por exemplo, a empresa que tem um interesse societário num tema da sua cobertura, por exemplo, quando uma empresa jornalística cobre assuntos do mercado financeiro ou de um determinado setor econômico, e essa empresa, por propriedade cruzada, tem interesses naquele setor, por exemplo, com os seus proprietários sendo acionistas da empresa que é alvo de uma cobertura.

Nós acreditamos que nesses casos, assim como em tantos outros, o melhor remédio é a transparência: que se divulgue para o leitor que há esse tipo de relação. Isso vai desde a passagem aérea que é paga para um jornalista cobrir determinado evento, por exemplo,



um evento patrocinado, e o jornalista está lá a convite do promotor do evento. Inclusive, o nosso Protocolo de Credibilidade especifica como isso deve ser tratado, por exemplo, com uma menção: "O repórter viajou a convite do produtor do evento". Alguns veículos já fazem isso espontaneamente; outros veículos não o fazem, e isso é conflito de interesses no âmbito do repórter.

Existem vários outros casos e situações em que há conflito de interesse, inclusive interesse individual, por exemplo, quando o jornalista tem interesses pessoais num tema, por exemplo, quando ele é militante de uma causa ou quando ele é associado a um partido. Isso não o impede de exercer a profissão, mas isso requer dele uma transparência em relação a essa sua condição.

Nós acreditamos que, em casos de conflito de interesse, o melhor remédio começa pela transparência.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado.

Com a palavra, então, a Conselheira Sonia Santana.

A SRA. SONIA SANTANA – Oi, boa tarde, muito obrigada pela presença de vocês.

Na realidade, eu queria mais ouvir um conselho que vocês poderiam dar aos jornalistas que cobrem a pauta governamental e que são frequentemente assediados, vamos dizer assim, na medida em que eles contrariam, com notícias verdadeiras, as notícias promovidas pelo Governo.

E também uma observação de que essas plataformas todas – Google, Facebook... Todas elas têm sido acusadas de violar a privacidade de seus usuários. Como é que vocês enxergam isso e como é que o jornalismo pode lidar com um Governo que praticamente só se comunica via redes sociais, desprezando a função do jornalismo, desrespeitando, inclusive, a atividade jornalística como ela deve ser? Ela já foi precarizada, na medida em que não se exigem grandes atributos para se praticar o jornalismo.

Nós temos inclusive plataformas – que eu condeno e que aqui foram chamadas para participar de Mesas em que estariam verdadeiros jornalistas – que também eu acho que disseminam *fake news*. Temos várias delas aqui, inclusive instadas a participar aqui, mas numa medida em que também ajudam a colaborar nessa disseminação de mentiras e falsidades.

E como é que vocês olham realmente essas plataformas que estão sendo investigadas pelo Governo americano principalmente, em que nossos dados estão expostos e que servem de base para o nosso jornalismo?

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Posso fazer um complemento?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Por favor.

A SRA. MARIA JOSÉ BRAGA – Fazendo um complemento na abordagem da Conselheira Sonia, tem havido muita crítica ao jornalismo que é praticado, principalmente na utilização de eufemismos – eufemismos mesmo! O Presidente mente em público, e isso vira "declaração controversa". O Presidente difama uma jornalista, e isso vira "declaração polêmica".

Nós acabamos de realizar o Congresso Nacional dos Jornalistas Brasileiros no final de semana passado em Fortaleza, e um dos temas discutidos foi exatamente essa questão do jornalismo atual e de como ele se posta. Obviamente, todas as pessoas se colocaram pelo exercício do jornalismo, e o exercício do jornalismo dispensa eufemismos. Se o Presidente mente, não há nenhum problema em o jornalista ou o veículo dizer que o Presidente mentiu. É o caso por exemplo da falsa acusação contra Míriam Leitão de que ela mentia. Os fatos desmentem a fala do Presidente, e isso poderia ter sido dito claramente para toda a sociedade brasileira.



O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Por favor, Belda.

O SR. FRANCISCO ROLFSEN BELDA – Eu acho que todas essas questões – talvez colocando à parte, vamos dizer assim, os problemas de invasão de privacidade e os crimes cibernéticos que têm a ver com as plataformas – exigem uma reafirmação do exercício jornalístico. Não há muito segredo aqui, é simplesmente sublinhar, reafirmar a boa prática profissional do jornalismo, o compromisso em relação aos fatos, a apuração rigorosa das informações, chamar as coisas pelos seus devidos nomes sem eufemismo. Tudo isso faz parte de um protocolo básico da profissão, e isso é quase inegociável.

Nós precisamos basicamente procurar cada instância em que possamos denunciar desmandos, em que possamos reafirmar os princípios éticos, técnicos e também obviamente teóricos da profissão. Isso é o básico para que se possa ter um convívio democrático, tendo a informação como um bem de circulação pública. O que eu estou dizendo é uma obviedade, mas, nesses tempos, a reafirmação do óbvio é necessária. Se há uma mentira, ela deve ser chamada com a palavra adequada: uma mentira; se há uma difamação, ela deve ser chamada com a palavra adequada: uma difamação; se há um assédio moral: isso é assédio moral.

Então, eu acredito que, tanto no âmbito das redações quanto no âmbito dos profissionais de comunicação que orbitam os órgãos públicos, esses princípios devem ser reafirmados para além de governos, para além de veículos, para além de personagens. Esses valores são intrínsecos a uma sociedade democrática. Se formos tolerantes com o prejuízo desses valores, estaremos, aos poucos, minando a própria democracia no Brasil, a nossa própria capacidade de escrutinar os atos públicos das autoridades.

Eu acredito que isso, nesse momento, passa por reuniões como esta que estamos fazendo aqui, passa também pelos inúmeros congressos profissionais da área, passa pelas páginas de jornal, pelos telejornais, pelos radiojornais, pela prática do jornalismo no dia a dia, pelos trabalhos de crítica de mídia, e, nesse sentido, nós do ProJor temos muita honra em poder dizer que abrigamos o mais antigo e longevo site de crítica de mídia no País, o Observatório da Imprensa, fundado pelo Alberto Dines, onde nós procuramos, semanalmente, discutir sem meias palavras essas questões.

Em relação aos crimes de invasão de privacidade que se dão através das plataformas, isso é um assunto de direito cibernético, que acho que está muito bem caracterizado em âmbito internacional, inclusive com uma produção de livros, documentários e artigos científicos que vêm lançando luz sobre os abusos cometidos não só pelas plataformas, mas por empresas que usam as APIs dessas plataformas para exercer tráfico de influência, para exercer invasão de privacidade com fins ou eleitorais, ou de espionagem comercial, ou simplesmente para expor, de forma criminosa, dados privados, eu acredito que isso é um caso ora de polícia, ora de regulação, e deve ser tratado como tal. Mais uma vez, são fenômenos globais que precisam ser acompanhados por todos nós, mas cuja regulação escapa muitas vezes a esta ou aquela autoridade.

Por isso, nós aconselhamos e recomendamos o aprofundamento dos debates, uma capacitação intensa dos órgãos públicos para lidar com essa situação. É muito importante que se invista em cursos de formação continuada para que os agentes de Estado e também os profissionais, não só de comunicação, mas também de tecnologia, entre outros, possam estar à altura do debate, porque muitas vezes, por meio do seu poder econômico, essas plataformas também exercem um certo domínio intelectual sobre as tecnologias e sobre as suas externalidades.

Então, para que esse domínio possa ter um contrapeso, é muito importante que o Estado e também as empresas nacionais contem com recursos humanos de alta



qualificação e de alta *expertise*. Essa discussão passa por salário, essa discussão passa por fomento, a capacitação, porque, sem conhecimento, nós seremos incapazes sequer de discutir o assunto, muito menos de exercer um papel preponderante na sua regulação.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Cristina Zahar.

A SRA. CRISTINA ZAHAR – Sobre uma parte da questão, eu acho que dá para falar assim: muita gente acha... Em outro dia eu recebi um telefonema lá na Abraji de uma pessoa que queria ser associar. E aí eu perguntei: "O que você faz?", era uma senhora. E ela disse: "Eu sou assistente social, trabalhei na Secretaria do Governo estadual [não me lembro qual] e agora eu escrevo". E eu falei: "Ah! Em qual veículo a senhora escreve?". "Ah! Eu escrevo no Facebook". E ela queria se associar à Abraji. Aí eu expliquei para ela: "Olha, o jornalista tem um método, tem um processo".

Então, eu acho que, contra o jornalismo declaratório, a gente precisa voltar a fazer jornalismo, tem que investigar, tem que cruzar fontes. É ridículo, mas é como o Belda falou, se a gente tem que falar o óbvio, então, vamos falar. Tem que se diferenciar por aí. Não é postando coisa em qualquer lugar que você vai virar jornalista.

Essa desintermediação que as plataformas criaram veio para ficar. Então, nós temos que aprender a lidar com isso e continuar fazendo jornalismo onde for possível ser feito. Eu acho que a questão passa por aí e também passa pela educação midiática. As pessoas têm que entender que há uma diferença entre postar nas redes sociais sem apurar e fazer um bom trabalho investigativo, apoiado em fontes, em documentos, em dados.

Eu acho que o nosso papel como sociedade civil é bater nessa tecla. Pode parecer um trabalho de enxugar gelo, talvez seja, mas é o único possível.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

Então, passo a palavra ao Conselheiro José Antônio.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS DA SILVA – Presidente, primeiro, eu quero parabenizar a exposição dos três companheiros aqui. Depois, eu quero fazer duas perguntas, mas, antes, eu queria fazer uma reflexão do sentido da liberdade de expressão, porque nós que trabalhamos em rádio, televisão, jornal ou revista não temos, absolutamente nenhuma. Os radialistas brasileiros estão morrendo, perdendo a sua vida, porque não têm a liberdade de falar aquilo que é realidade, o que acontece no seu Município, no seu Estado, porque o Governo, as autoridades mandam aniquilar aquele profissional que fala a verdade.

Nós estamos aqui com um grupo para fazer a construção de um documento, falando sobre a liberdade de expressão, trazendo as posições das entidades de classe. Nós passamos dois anos, se não me falha a memória, discutindo, na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no antigo Ministério, e saiu um relatório de lá que até hoje nenhum Governo colocou em prática, a exemplo do Observatório da Violência contra Comunicadores.

Então, é necessário esse secar gelo diário; é necessário a gente falar da violência contra os trabalhadores de comunicação; é necessário a gente bater na tecla de que precisamos, de fato, ter a liberdade de expressão, para nos expressarmos; é necessário, de fato, dizer que é preciso as empresas terem a liberdade de imprensa, conforme consta da Constituição, e que não temos, seja por conflito de interesses, profissionais e empresa... Óbvio, a empresa tem um interesse profissional, eu tenho outro. Isso é muito claro. Mas é preciso a gente estar repetindo.

Este Plenário era para estar lotado, por conta do tema, que é importante para os trabalhadores de comunicação e importante para as empresas de comunicação. E a maioria dos representantes das empresas não está aqui, porque não interessa o debate de fato,



não interessa! E é preciso a gente estar todo dia cutucando; é necessário todo dia eu dizer, onde eu esteja, que aqueles que fazem os relatórios precisam considerar os radialistas como um comunicador de fato, que é o cara que está no rádio, na televisão diariamente e que é quem está perdendo a vida diariamente, porque não tem o direito de se expressar, não tem o direito de falar a verdade para as comunidades, para o povo brasileiro. E é necessário a gente discutir isso com mais responsabilidade. O Conselho tem essa responsabilidade, tem essa responsabilidade de trazer esse debate aqui para dentro.

Nós temos cinco casos reais de falta de liberdade: em Mato Grosso do Sul, temos cinco companheiros que vivem presos na sua residência, que não conseguem nem fazer o aniversário de seus filhos, porque não podem sair na rua e não podem estar em convivência em sociedade; têm que estar presos, acompanhados pela polícia, para terem garantido o direito à vida, que é um direito previsto na Constituição. E nem isso você que optou por fazer Comunicação tem o direito de viver. Isso é uma aberração.

E aí a gente tem um Presidente que vive atacando a liberdade expressão neste País. Infelizmente, mas é real. É necessário que a gente grite diariamente isso.

A companheira citou que está acompanhado dois casos de violência. Nós temos vários casos de violência, mas eu queria que a companheira nos informasse, nos falasse, se fosse possível, quais são esses casos, em quais Estados e se a companheira tem, os companheiros da Abraji têm entrado em contato com esse sindicato para buscar mais informação. Eu sei que a gente tem muita dificuldade em dialogar com esse sindicato sobre essas informações, nós temos mesmo, nós temos grande dificuldade; o sindicato tem dificuldade de passar essas informações, o que é lamentável, é lamentável, porque quem está perdendo a vida é quem está na frente da câmera, quem está na frente do microfone. Essas pessoas estão perdendo a vida. E eu vivo gritando; onde eu estou, estou gritando por socorro, porque há muito profissional de comunicação que está perdendo a vida. Infelizmente, a cada espaço nós temos que gritar para o povo brasileiro, para a sociedade que precisamos, de fato, ter liberdade de informar, de informar! Nós precisamos dessa liberdade e nós temos a responsabilidade de trazer os debates em todos os lugares em que estejamos para dialogarmos com o povo brasileiro sobre isso e com as autoridades, óbvio, não é?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro. Secretária Cristina Zahar.

A SRA. CRISTINA ZAHAR – Antônio, obrigada pela sua colocação.

A gente percebeu, dentro do Programa Tim Lopes, e os dois casos que nós estamos investigando de assassinato aconteceram fora das grandes capitais, onde a visibilidade até da própria imprensa sobre si própria é menor. Então, nós estamos investigando, dentro do Programa Tim Lopes, o assassinato do Jefferson Pureza, em Edealina, Goiás, que ocorreu em janeiro do ano passado; e estamos investigando o assassinato do Jairo de Sousa, que morreu em Bragança, no Pará, em junho do ano passado.

Nós estamos sempre acompanhando. Obviamente, quando aconteceu o fato e depois as prisões, em ambos os casos, de Vereadores envolvidos, ganhou-se mais repercussão na rede de veículos parceiros. E, quando se completaram, por exemplo, três meses da morte, seis meses da morte, um ano da morte... Mas nós estamos acompanhando e nós não vamos deixar de acompanhar até que todos os responsáveis por esses assassinatos estejam na cadeia ou sejam punidos. A ideia é essa. Então, nós estamos sempre olhando.

É um pouco complicada a questão de entrar ou não no programa, porque a perda de uma vida nunca é justificada, mesmo que seja um jornalista conhecido ou um radialista do



interior do Brasil; não importa, para nós tem o mesmo valor. Só que ela precisa estar ligada ao exercício da profissão, e muitas vezes isso é muito complicado, principalmente no interior do Brasil. Por quê? Porque, nesses dois casos que a gente está investigando no programa, ficou claro que era ligado ao exercício da profissão, porque eles estavam lá, falando todos os dias, fazendo denúncias e tal, mas há um componente político. Nos dois casos, eles tinham ligação com algum grupo político da cidade. Então, isso é um problema muito sério. E, com certeza, eles morreram, mas eles vinham recebendo ameaça muito antes, só que eles não tinham para quem denunciar, eles não tinham com quem falar.

Uma das ideias da Abraji é fazer um projeto em que a gente possa acolher essas denúncias e essas ameaças e evitar com que ele seja morto, com que o profissional morra, porque, às vezes, ele está sozinho e ele é como massa de manobra, ora está com um grupo político, ora está com outro. Vocês sabem como é isso. E a gente ainda tem um problema grave no Brasil que é a questão das rádios comunitárias, que estão cooptadas pelas igrejas evangélicas. Como é que você faz com essa situação? O profissional trabalha lá e tem todos os interesses do pastor que é dono da igreja. Se a gente for mais além, a Constituição veda que funcionários públicos tenham a licença de rádio e TV, só que no Brasil todo mundo tem.

Quando a companheira Maria José aqui falou de um tipo de regulação, uma lei de meios, nós temos que pensar nisso. É uma questão muito sensível, é um debate que envolve muitos interesses, mas aqui é um fórum em que a gente tem que falar disso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Muito obrigado, Presidente.

Bem-vindos! E parabéns pela contribuição que vocês nos trazem.

Peço só a vênia do José para reparar que as empresas de televisão estão sentadinhas aqui, tá? Eu represento...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Não, não, não. Representante aqui só há um, que sou eu. Poderia haver outros, mas não é o caso, é regulamentação do Conselho dar uma vaga para as TVs e uma vaga para as rádios. Eu represento só as TVs.

Mas eu acho que...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Hein?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Opa! Chegou agora, chegou a rádio... Não, porque o José tinha se referido a que, nessa discussão, empresas não estavam representadas. Então, eu estou dizendo que eu estou representando...

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Só um aparte?

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Sim.

O SR. JOÃO CAMILO JÚNIOR – Na verdade, nós estávamos aqui, no debate inteiro, mas nós fomos convocados para o gabinete do Senador, e não tivemos como não sair. Então, de antemão pedimos perdão, mas assistimos ao debate.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Por isso que eu queria também pedir essa vênia.



Eu gostaria não de fazer uma pergunta, mas uma sugestão: eu acho que é importante serem divulgadas todas as vezes em que vocês se defrontarem com alguma denúncia, com alguma reclamação. Eu acho que todas as empresas, pelo menos no caso da Globo, têm hoje regras de conduta muito rígidas depois da adoção da lei de *compliance* no Brasil, que é muito recente, sei que muitas empresas não trataram do assunto. As nossas regras estão abertas na internet, podem ser consultadas. São 40 páginas, que foram muito difíceis de produzir; eu estive na comissão de produção.

Hoje, nós temos, inclusive, um serviço de atendimento de denúncias com absoluta, rigidamente controlado, com nenhuma possibilidade de ser identificado quem está ligando e de onde está ligando, para denunciar qualquer suspeita que haja de alguém dentro da empresa ou a própria empresa contrariando regras de *compliance*. Então, eu acho que isso é uma coisa que talvez vocês pudessem levantar outras empresas que oferecem esse acesso para também divulgar, porque muitas vezes não se sabe. De repente, eu ouço assim: "É, mas hoje empresas, às vezes, inibem o jornalista". Não, o jornalista tem essa faculdade de até fazer a denúncia que será apurada com toda a certeza. "Ah! Vou arriscar emprego". Eu não acho que isso arrisque emprego. Acho que nenhuma empresa séria, diante de uma denúncia, vai se expor dessa maneira.

Mas, parabéns, parabéns! Eu acho que esse trabalho de vocês é fantástico, sobretudo quando aborda a parte digital, que é hoje uma agressão terrível às empresas de comunicação de modo geral essa pirataria incontrolável. Nós tivemos, no ano passado, apurados R\$8,7 bilhões de prejuízos nos diversos elos da cadeia de produção do audiovisual, seja ele de que natureza for – jornal, jornalismo, esporte ou qualquer outro mais atraente. Futebol é muito atraente e a pirataria é incontrolável porque ela é *on-line*. Nós temos às vezes que derrubar 30, 40 sinais simultaneamente, mas eles vêm da Rússia, do Canadá. A gente não sabe nunca de onde é que está vindo aquele sinal primorosamente distribuído. Eu hoje estou num processo de uma liderança dentro do audiovisual para combater... Nós temos hoje 16 mil aplicativos de acessos a conteúdos do audiovisual disponíveis e disponíveis... Em todas as pesquisas que vocês fizerem, seja do Google, seja do... Estão lá. E nós tentando sempre derrubar isso. Há 86 caixinhas que substituem os *decoders* legítimos, mas que permitem às vezes receber 7 mil fontes de audiovisual no mundo inteiro e de todos os canais do Brasil.

Então, eu imagino que isso seja uma prioridade para vocês, porque *fake news* usa também muito esse processo da pirataria para alterar às vezes até as informações.

Muito obrigado e parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Conselheiro Bertoli.

O SR. RANIERI BERTOLI – Gostaria de cumprimentar todos. Eu acho que é bastante relevante... Eu gostaria de não estar com tanto calor como a Conselheira Maria José... Mas eu queria trazer um outro lado também, porque acho que é importante, que é o fortalecimento das mídias tradicionais. Todo empresário que se dispôs a botar um dinheiro no rádio, no jornal ou na televisão não precisa ter medo de ter lucro. Ele tem que ter lucro. O lucro é a base de sustentação da empresa, da melhor qualificação dos profissionais. E tudo isso nos coloca em xeque em um momento como esse, porque lamentavelmente as *fake* que estão vindo não vêm pelos veículos tradicionais ou por aqueles que eu digo sempre profissionais. À medida que você perde a relevância, a audiência, você perde faturamento. Então, cada um de nós, proprietários, que trabalham no dia a dia no fortalecimento do seu negócio, tem uma preocupação muito grande de não mentir para o seu ouvinte, o seu telespectador ou para o seu leitor.



Então, Belda, parabéns pelo manual! Acho que é perfeito. Acho que cada um de nós lá... Eu vejo isso lá no meu Estado, em Santa Catarina. A gente tem essa preocupação através das nossas entidades, tanto o sindicato, como as emissoras de rádio e televisão e a Associação Catarinense de Rádio e Televisão. E eu falo isso também com relação ao Rio Grande do Sul, Pará e diversos Estados que trabalham isso diariamente, porque a Dona Cristina falou bem. Nós temos de ter cuidado, porque, quando a senhora fala que as rádios comunitárias são só dos evangélicos, eu acho que elas são muito mais políticas do que evangélicas. Então, elas têm trabalhado política por política. Quanto às emissoras de rádio em geral, as que se dizem comerciais, todas elas há muito tempo já pagam e pagam no leilão, não há mais esse modelo de concessão... O modelo de concessão de dar politicamente ocorre nas rádios comunitárias. Prova disso é que, de 2009 a 2013, saíram de um número para 4,7 mil e pouco, e hoje são 2,5 a mais emissoras comunitárias do que comerciais.

E isso tudo faz aquilo que a gente tem visto. Se você for a qualquer Município perguntar, vai ver essa guerra política que a senhora falou. Então, um lado tem uma rádio comunitária, o outro tem do outro lado, e ficam se atacando.

Agora, olhar bem a profundezas, com bastante autorregulamentação? Quem faz isso são os veículos tradicionais: rádios, jornais e televisão. E nós estamos sofrendo muito. Com todo respeito, acho que a Google tem mais é que nos ajudar mesmo e tudo o mais. Mas é aquela história de colocar a raposa no galinheiro. Há aí uma sequência de ações, de perda de receita dos veículos por esse modelo.

Então, acho que é uma discussão bastante ampla, a gente não pode estar apaixonado, mas também olhar o seu pé, olhar o que dá para fazer com muita tranquilidade.

O João Camilo hoje falou a verdade: cada um de nós aqui tem um papel de responsabilidade nos veículos de comunicação, de responsabilidade de cada vez melhor remunerar não só a empresa, mas também seus colaboradores.

Muito obrigado.

Parabéns! Fiquei muito feliz com o que ouvi de vocês.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Só vou corrigir a sílaba tônica. O Conselheiro Ranieri, na verdade, é "Bértoli" e não "Bertoli".

Mais algum Conselheiro gostaria de fazer alguma pergunta ao debatedor?

Nós recebemos sempre, como a audiência é aberta, perguntas da internet. Nós recebemos três. Eu queria passar aos nossos debatedores. Uma, da Natália Helena, do Acre: "Quais os limites da liberdade de imprensa quando se fala em respeito ao direito à honra e à privacidade?". Há uma segunda, do Lázaro Gomes, do Espírito Santo: "Como considerar a liberdade de imprensa uma contínua divulgação seletiva de mensagens 'hackeadas' cuja fonte é conhecida e assumiu o crime?". A terceira é uma afirmação do João Victor, do Distrito Federal: "Liberdade de imprensa é um pilar para um país democrático".

Por favor, Francisco Belda.

O SR. FRANCISCO ROLFSSEN BELDA – Sobre os limites da liberdade de imprensa, quando se fala em respeito à honra e à privacidade, eu acho que são os limites muito claramente já estabelecidos no Código Penal: os crimes de calúnia e difamação e, eventualmente, os crimes de injúria, embora isso seja bastante discutível. Mas eu acredito que, na imensa maioria dos casos, a calúnia e a difamação sejam cometidas por meio de comunicação ou individualmente por indivíduos através de um meio de comunicação ou de uma plataforma muito bem caracterizado e passível de punição prevista em lei.



Em relação à pergunta do Lázaro Gomes, do Espírito Santo: "Como considerar a liberdade de imprensa uma contínua divulgação seletiva de mensagens 'hackeadas' cuja fonte é conhecida e assumiu o crime?". É uma pergunta muito importante e atual. É importante diferenciar o ato criminoso de "hackeamento" do ato jornalístico de cobertura de uma informação de interesse público. E, no caso, o jornalista não pode, não deve participar ou patrocinar o ato criminoso de obtenção ilícita da informação, mas, uma vez que, não participando desse ato criminoso, ele tenha conhecimento da informação, ele tem o dever profissional de, primeiro, interpretar essa informação para tentar identificar se é uma informação de interesse público ou de interesse privado. Se é uma informação de interesse privado, essa informação deve ser mantida fora dos meios de comunicação; se é uma informação de interesse público, participarão segundo escrutínio, saber se essa informação é verídica, se essa informação é real ou falsa. No caso em questão, não há indício de adulteração da informação. Os profissionais que apuraram a informação, que parece estar por trás da pergunta do Lázaro, têm os instrumentos profissionais para garantir que aquela informação corresponde, sem adulteração, à sua fonte original. Nesse caso, a divulgação da informação é um compromisso do jornalismo com o interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Cristina Zahar.

A SRA. CRISTINA ZAHAR – Concordo em tudo. Nada a acrescentar.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – O.k.

Então, acho que estão respondidas as perguntas dos nossos espectadores. Eu quero lembrar quem...

Conselheiro Araújo Lima.

O SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA – Eu acrescento aqui, de última hora, como vocês estão aqui na capital, que nós, os colegas todos que trabalham nessa área, temos amanhã uma sessão solene, promovida na Câmara, para comemorar os 50 anos do Jornal Nacional, que é um marco muito importante no processo, a sua manutenção durante esse período todo, a abertura política que é feita durante as eleições, com debates. Então, realmente, é uma contribuição para a nossa democracia. Amanhã, à 1h30 da tarde, haverá uma sessão solene.

Muito obrigado.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM

CCS (8^a Reunião)

CN - 53

02/09/2019

Documentos pertinentes à reunião:

1. Lista de Presença;
2. Parecer CCS Nº 8, de 2019;
3. Apresentação da Abraji;
4. Apresentação do Projor;
5. Ofício do Deputado Hugo Leal.



CONGRESSO NACIONAL - Conselho de Comunicação Social
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 8ª Reunião do CCS

Data: 02 de setembro de 2019 (segunda-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	Representante das empresas de rádio (inciso I) 1. João Camilo Júnior <i>João milo</i>
José Francisco de Araújo Lima	Representante das empresas de televisão (inciso II) 1. Juliana Noronha <i>Juliana</i>
Ricardo Bulhões Pedreira	Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III) 1. Maria Célia Furtado <i>Maria Célia</i>
Tereza Mondino	Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV) 1. Paulo Ricardo Balduino <i>Paulo</i>
Maria José Braga	Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) 1. Valéria Aguiar <i>Valéria</i>
José Antônio de Jesus da Silva	Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) 1. Edwilson da Silva <i>Edwils</i>
Sydney Sanches	Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII) 1. VAGO
Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) 1. Sonia Santana <i>Sonia</i>
Miguel Matos	Representante da sociedade civil (inciso IX) 1. Patrícia Blanco <i>Patrícia</i>
Murillo de Aragão	2. Luiz Carlos Gryzinski <i>Luiz</i>
Davi Emerich	3. Domingos Meirelles <i>Domingos</i>
Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	4. Ranieri Bertoli <i>Ranieri</i>
Fabio Andrade	5. Dom Darci José Nicoli <i>Dom Darci</i>



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

PARECER CCS Nº 8, de 2019

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2016

Relatoria: Conselheiro Fábio Andrade, representante titular da sociedade civil

Voto em separado do conselheiro Miguel Matos

I – Relatório

Reconheça-se, de início, o judicioso parecer exarado pelo conselheiro Fábio Andrade, cujo teor demonstra o profundo conhecimento do autor em relação às telecomunicações pátrias.

Nesse sentido, aproveitando o próprio escólio do relator, constata-se que o referido projeto “*poderá ocasionar uma ingestão de novos recursos ao ambiente de negócios das comunicações no Brasil, tornando-o mais receptível à recuperação de investimentos no setor de Telecomunicações, bem como no setor de Radiodifusão, indiretamente*”.

Tal “*ingestão de novos recursos*”, na visão do relator, obriga que o PL fosse analisado por outra comissão, qual seja, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Eis, neste ponto, o único dissenso que lobriga com relação ao r. voto do relator.

Com efeito, a pretensão de se acrescentar mais uma comissão ao exame de matéria intensamente discutida no Poder Legislativo, há um lustro, antolha-se desnecessária.

Há mais. Regimentalmente, o projeto de lei nº 79/16 está sendo examinado no tocante às emendas de plenário. Assim, qualquer outra apreciação, que não seja a votação no plenário do Senado, perde seu sentido.

Ademais, a reabertura do debate em comissão poderia também judicializar, novamente, a tramitação da matéria.

A argumentação do nobre relator, segundo a qual a matéria carece de exame sobre seus efeitos econômicos, não se sustenta porque, após consulta ao processo legislativo do referido PL, nota-se que nove comissões – nada mais, nada menos – examinam a matéria desde 2016.

Nota-se também que houve diversas audiências públicas para tratar do projeto. E, afinal, cabe ainda à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), por força de lei, avaliar tais aspectos além do exame já realizado pelo Congresso Nacional.



Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social

Como se não bastasse, diversos estudiosos das telecomunicações e agentes mundo político, manifestaram-se pela votação definitiva da matéria.

Portanto, sob o ponto de vista da sociedade, que deseja investimentos na área de telecomunicações, não há dúvida que é imperativo para o setor e para o país a aprovação do projeto de lei o mais rápido possível, a fim de que se destravem venturosos investimentos.

Investimentos que vão gerar emprego, renda, impostos e desenvolvimento tecnológico, social e econômico.

Como o próprio relator apontou, a lei, tão logo aprovada, tem potencial extraordinário de atração de investimentos em fibra óptica, além de levar segurança jurídica para o setor, em especial pela proximidade do leilão do 5G, cujo sucesso depende da aprovação do PLC nº 79/16.

Assim, entendo que a apreciação das emendas ao projeto em plenário, com a devida urgência – já que o projeto em si já foi aprovado de modo terminativo em comissão e o tema já foi exaustivamente discutido por mais de cinco anos –, seria o mais adequado para os interesses da sociedade. Qualquer passo adicional assumiria caráter de procrastinação, contrário ao interesse público e contraproducente ao desenvolvimento nacional.

Portanto, proponho a aprovação do parecer do nobre conselheiro Fábio Andrade com uma pequena emenda substitutiva: ao invés de recomendar a ida do PLC nº 79/16 para a Comissão de Assuntos Econômicos, que o projeto seja apreciado, em regime de urgência, no Plenário do Senado, uma vez que já está em exame na casa desde 2016.

É o voto, s.m.j.

Brasília, 2 de setembro de 2019

Conselheiro Miguel Matos



CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 79, DE 2016.

Voto em separado: Conselheira Maria José Braga, representante da categoria profissional dos Jornalistas.

Apresentação

Coube ao conselheiro Fábio Andrade, representante da sociedade civil, apresentar relatório acerca do PLC nº 79/2016, de autoria do então deputado Daniel Vilela, em tramitação no Senado Federal, para apreciação e manifestação do CCS-CN.

O conselheiro Miguel Matos, também representante da sociedade civil, apresentou voto em separado, concordando com a avaliação de mérito do conselheiro Fábio Andrade, que propôs ao CCS-CN a recomendação de aprovação na íntegra do PLC 79/2016.

Os dois conselheiros divergiram, entretanto, nos trâmites legislativos da proposta. Enquanto o conselheiro Fábio Andrade propôs o acolhimento do pedido do senador Jean Paul Prates (PT/RN), para que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal seja ouvida e se manifeste quanto ao impacto econômico que a provação do PLC 79/2016 deve causar, o conselheiro Miguel Matos considera que a proposta deve ser encaminhada para votação em plenário, após a apreciação das emendas apresentadas pelos senadores, durante a votação em plenário, pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Em debate preliminar realizado pelos conselheiros/as do CCS-CN, foi deliberada a solicitação de uma nota técnica da Consultoria Legislativa do Senado, com exposição da tramitação do PLC 79/2016 e análise da proposta.

Após o exame criterioso do parecer do conselho Fábio Andrade e da Nota Técnica nº 4.164/2019, de autoria do consultor legislativo Marcus Augustus Martins, apresento este voto em separado.



CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Justificativa

O Relatório do Conselheiro Fábio Andrade, a despeito de ser muito bem construído, buscou fundamentar sua posição, pela aprovação na íntegra do PLC 79/2016, nas mudanças que se fazem necessárias na legislação das telecomunicações, em razão dos avanços tecnológicos, e em aspectos econômicos, notadamente o impulsionamento das empresas atualmente concessionárias do serviço público de telefonia fixa, com consequências positivas para o mercado das telecomunicações e para a sociedade, com a geração de empregos.

Os argumentos elencados pelo relator devem, sim, ser considerados, mas existem outros aspectos que igualmente precisam ser analisados. Neste sentido, a Nota Técnica nº 4.164/2019 apresenta, de forma clara e didática, muitos elementos a serem considerados. O consultor legislativo Marcus Augustus Martins é enfático ao afirmar que o PLC 79/2016 tem “complexidade técnica” e sua aprovação terá “repercussões profundas”.

A complexidade e a profundida das repercussões advindas da aprovação da proposta podem ser dimensionadas a partir da própria amplitude do PLC 79/2019, que trata de quatro temas distintos, a saber: a) adaptação das concessões de telefonia fixa para o regime privado das autorizações; b) mudança na gestão e outorga do espectro de radiofrequências; c) mudança na gestão e outorga do direito de exploração dos satélites brasileiros; d) mudança na arrecadação do Fust, com a exclusão das emissoras de radiodifusão da base de contribuintes do Fundo.

Cada um desses temas merece abordagem criteriosa e foi isso que fez o consultor legislativo Marcus Augustus Martins. Na Nota Técnica nº 4.164/2019, ele apresenta o arcabouço legal vigente, as alterações propostas no PLC 79/2016 e as consequências advindas, caso essas alterações sejam aprovadas. Destaco algumas delas:



CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1- Migração do regime público de concessão para o regime privado de autorização

- A adaptação do regime público para o regime privado será uma faculdade exclusiva das atuais cinco concessionárias de telefonia fixa em operação no País;
- A polêmica sobre o valor dos bens reversíveis.

2- Gestão e outorga do espectro de radiofrequências

- A criação de um mercado privado de frequências (ou “mercado secundário de espectro”, como está sendo chamado);
- Possibilidade de renovações sucessivas do direito de uso das faixas pelas empresas que o detenham.

3- Gestão e outorga do direito de exploração de satélite brasileiro

- Eliminação da obrigatoriedade de processo licitatório para a obtenção do direito de exploração do satélite, que passa a ser obtido por meio de processo administrativo da Anatel;
- Prorrogação do direito de exploração por sucessivas vezes.

4- Mudança na arrecadação do Fust

- Esvaziamento do Fust com a adaptação do regime público de concessão para o regime privado de autorização;
- Exclusão, de forma expressa, das emissoras que executam os serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (televisão) do rol de empresas obrigadas a contribuir.



**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Voto

Pelo exposto, proponho ao CCS-CN que recomende ao Congresso Nacional a acolhida do pedido do senador Jean Paul Prates (PT/RN), para que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal seja incluída na tramitação da proposta e possa se manifestar quanto ao impacto econômico; que recomende também o aperfeiçoamento do PLC 79/206, preenchendo as lacunas apontadas na Nota Técnica nº 4.164/2019, anexada a este voto.

Brasília, 2 de setembro de 2019

Conselheira Maria José Braga

Representante da categoria profissional dos Jornalistas.



**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PARECER Nº _ / 2019

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2016

Relatoria: Conselheiro Fábio Andrade, representante titular da sociedade civil

I – Relatório

Coube a este relator a tarefa de proferir parecer ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 79, de 2016, de autoria do então Deputado Daniel Vilela, cujo teor propõe alterações ao Marco Legal das Telecomunicações. O PLC 79 altera a Lei 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT) e a Lei 9.998/2000 (Lei do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST) com o propósito de permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviços de telecomunicações de concessão para autorização, de alterar o modelo de gestão do espectro de radiofrequências, de possibilitar a renovação do direito de uso de posição orbital, sem a necessidade de se proceder a novo regime licitatório, de retirar o setor de radiodifusão da incidência da contribuição ao FUST, entre outros. A partir daqui, faz-se a descrição pormenorizada de alguns aspectos da referida proposta.

O artigo (art.) 2º do projeto de lei insere os artigos (arts.) 68-A, 68-B e 68-C na Lei Geral de Telecomunicações (LGT). O art. 68-A possibilita a adaptação do modelo de outorga de concessão para autorização, condicionada à observância de requisitos pelas atuais concessionárias e possíveis sucessores, como a manutenção das ofertas de serviço de telefonia fixa existentes quando da adaptação, a assunção de compromissos de investimento e a disponibilização de garantia apta a assegurá-los, e da adaptação das respectivas autorizações de uso de radiofrequências em um termo único de serviços.

O conceito do valor econômico associado à adaptação de concessão para autorização é previsto no art. 68-B, junto com os critérios que delinearão a destinação de tal

valor, além de remição expressa a metodologia de valoração a ser definida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), por regulamento. Neste artigo, prevê-se também que os compromissos de investimento a serem pactuados pelas concessionárias deverão priorizar a redução das desigualdades socioeconômicas e a implantação de infraestrutura de rede de alta capacidade de comunicação de dados em áreas sem competição adequada.

Outra inserção do art. 68-B é a imposição legal de oferta subsidiada de tecnologias assistivas voltadas ao consumo de planos de serviços por pessoas com deficiência, a ser regulamentado pela ANATEL. O PLC 79 determina, em seu §2º do art. 68-B, que o Poder Executivo definirá as diretrizes orientadoras da aplicação do valor econômico que será fixado pela ANATEL e impõe que os compromissos de investimento deverão integrar os novos termos de autorização.

Já o art. 68-C disciplina os pressupostos do cálculo do valor econômico, definindo uma forma de valoração dos bens reversíveis, isto é, aqueles ativos essenciais e efetivamente empregados na prestação do serviço de telefonia fixa concedido. Tal forma consistirá em considerar os bens reversíveis, costumeiramente empregados na prestação de diversos serviços de telecomunicações consoante previsão legal, na proporção em que são utilizados pelo serviço de telefonia fixa concedido.

Por sua vez, o art. 3º da proposta insere o inciso XXXII no art. 19 da LGT, acrescentando a competência da ANATEL de reavaliar periodicamente sua regulamentação com o objetivo de adequá-la à evolução tecnológica e de mercado, além do fim de promover a competição entre as prestadoras.

Ao alterar a redação do §1º do art. 65 da LGT, o projeto possibilita, em seu art. 4º, a exploração exclusiva em regime privado dos serviços de interesse coletivo não sujeitos a deveres de universalização, ainda que considerados essenciais.

Já o art. 5º, ao modificar o art. 99 da LGT, permite, desde que a concessionária tenha cumprido as obrigações já assumidas, a renovação da concessão de serviços de telecomunicações em regime público por mais de um período, facultando àquelas concessionárias que não optarem pela adaptação do modelo da outorga a continuarem prestando o serviço em regime público após o fim dos seus contratos.

As modificações propostas nos arts. 6º e 7º alteram a redação do art. 132 e 133 da LGT quanto às condições objetivas e subjetivas para obtenção de autorização para exploração em regime privado de serviços de telecomunicações. Os arts. do projeto tratam da

exclusão da exigência objetiva de se apresentar projeto técnico para obtenção de outorga de autorização de radiofrequência e da inclusão da condição subjetiva de regularidade fiscal quanto à administração pública federal e, caso necessário, quanto à administração das esferas municipal e estadual, para a interessada em obter a referida outorga.

As alterações promovidas nos arts. 8º, 9º e 13, incidente sobre os arts. 163, 167 e 168 da LGT, incluem parágrafos, revogam dispositivos para readequação e modificam a redação de outros. Elas visam, em suma, alterar a política de gestão dos blocos de radiofrequências, permitindo a transferência de outorgas de autorizações entre prestadores de serviços de telecomunicações, a depender de anuênciia da ANATEL, e condicionada a regulamentação quanto ao caráter concorrencial, como por exemplo à quantidade máxima possível de radiofrequências a serem transferidas a um só prestador.

Ademais, possibilita-se que haja renovações sucessivas de autorizações, não apenas uma só renovação, desde que as obrigações já assumidas pela prestadora estejam cumpridas e sejam assumidos compromissos de investimentos. Estes serão delineados segundo o Poder Executivo de forma alternativa ao pagamento de todo ou parte do valor do preço público devido pela prorrogação da vigência da autorização da prestadora.

O art. 10 do PLC 79, por sua vez, altera a redação dos parágrafos 2º e 3º e do *caput* do art. 172 da LGT que trata sobre a ocupação da órbita por satélites. Almeja-se acrescentar a possibilidade de renovação, por mais de uma vez, do direito de exploração do satélite brasileiro e simplificar o procedimento para a outorga do direito de exploração. À luz dos princípios da Administração Pública, o processo licitatório passa a ser facultativo nos casos de prorrogação de exploração satelital.

Por fim, a Lei 9.998/2000, que institui o Fundo de Universalização do Serviços de Telecomunicações (FUST), tem seu inciso IV do art. 6º alterado para delimitar que a contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE) disposta na referida Lei incide apenas sobre a receita decorrente da prestação de serviços de telecomunicações a que se refere o inciso XI do art. 21 da Constituição Federal, afastando a obrigação do setor de radiodifusão (rádio e televisão) de recolher 1% de suas receitas ao FUST, impossibilitando eventuais interpretações divergentes ocasionadas pela dubiedade do texto vigente.

II – Análise

O PLC 79 de 2016 visa equacionar o fato do serviço de telefonia fixa ter se tornado obsoleto para a população, aliado à necessidade de se aproveitar o valor econômico associado aos contratos de concessão firmados na década de 1990, para buscar a ampliação da oferta de serviços de internet em banda larga para todo o território brasileiro, com prioridade de atendimento às regiões mais carentes.

Com efeito, as mudanças de hábito no consumo de serviços de comunicação em geral pela população brasileira são notórias. O cidadão não se interessa mais no serviço de telefonia fixa. O interesse hoje se volta ao consumo de serviços viabilizados pela telefonia móvel e internet em banda larga móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e pela internet em banda larga fixa (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM). Até porque a situação econômica da grande parte da população brasileira, de baixo poder aquisitivo, geralmente possibilita o consumo de uma única alternativa de comunicação, que tem sido a opção pelo aparelho móvel, que, em geral, oferece a opção de acesso a ligações, mensagens e internet.

De fato, o antigo aparelho telefônico fixo foi deixado de lado pela mobilidade dos telefones celulares, aliado à constante comunicação por mensagens eletrônicas e ao acesso a inúmeras informações por meio da navegação na internet. Consoante dados da ANATEL, tem diminuído bastante a assinatura dos serviços de telefonia fixa entre os usuários, com queda mensal de assinantes desde meados de 2013 e do uso das redes voltadas exclusivamente a esse fim. Portanto, é imperioso destinar os recursos aprisionados no objeto das concessões para as necessidades atuais do país: internet ampla e de qualidade, em especial para áreas desprivilegiadas de infraestrutura.

Esse cenário foi constatado pela ANATEL em 2013, quando formulou seu Planejamento Estratégico 2015-2024, e por ocasião da revisão periódica dos Contratos de Concessão entre 2013 e 2017. Segundo estudos calcados na conjuntura brasileira e em experiências internacionais quanto a modelos regulatórios de telecomunicações, recomendados pela Agência à época, chegou-se à conclusão de que a forma mais vantajosa de direcionar recursos para desenvolver a infraestrutura de suporte ao acesso à internet de banda larga era através da prestação dos serviços em regime privado, com a adaptação das concessões do regime público para as autorizações do regime privado.

Dessa forma, a ANATEL e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), que determinou à Agência a elaboração de estudos nesse sentido em 2016, entenderam que o declínio da atratividade econômica da telefonia fixa, o aumento

da demanda por outros serviços e a previsão de término da vigência dos contratos das concessões em 2025 eram fatores justificadores para que se direcionasse os investimentos alocados nos contratos de concessão para o modelo de prestação de serviços de autorização, explorado em regime privado.

Portanto, a adaptação do instrumento de outorga de concessão para o regime de autorização proposta no PLC 79 é medida oriunda de reflexões sólidas que já se tornaram unânimes entre os órgãos reguladores e fiscalizadores, inclusive pelo Tribunal de Contas da União (TCU)¹. Assim, ressalte-se que se deve proceder desse modo apenas se forem observados os requisitos referidos nos incisos do art. 68-A do art. 1º da proposta, quais sejam: a manutenção das ofertas de serviço de telefonia fixa existentes quando da adaptação, a assunção de compromissos de investimento e a disponibilização de garantia apta a assegurá-los, e a adaptação das respectivas autorizações de uso de radiofrequências em um termo único de serviços.

Os compromissos de investimento – cujo valor econômico associado será valorado conforme regulamentação da ANATEL – necessariamente deverão priorizar a redução de desigualdades socioeconômicas por meio da implantação de infraestrutura de rede de acesso e transporte em locais sem competição adequada. Essa diretriz posta aos investimentos deverá ser observada pelo Executivo quando da priorização, via decreto, dos locais que receberão os recursos. O destino dos recursos resultado da adaptação, portanto, está adequadamente condicionado ao poder discricionário de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Federal, que escolherá quais projetos de expansão devem ser priorizados e realizados.

Desta feita, convém rechaçar eventuais obscuridades levantadas de forma desproporcional acerca dos bens reversíveis. Isso por que o PLC 79 indica o conceito de bens reversíveis a ser considerado e o momento adequado de seu cálculo. A análise pormenorizada desta questão requer um trabalho à parte que já foi feito no parecer aprovado na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal em 7 novembro de 2018, cujo relatório favorável ao PLC 79/2016 do Senador Flexa Ribeiro bem elucidou a forma correta de cálculo dos bens reversíveis. Da mesma forma o fez o parecer

¹ Este Tribunal, em trecho do voto do Ministro Bruno Dantas, condutor do Acórdão 3.076/2016, lembrou já ter apontado a necessidade de reestruturação do modelo de prestação de serviços de telecomunicações brasileiro, que “passou por um processo de expansão considerável e transformações significativas, de ordem tecnológica e na própria oferta de serviços, demandando ajustes na atuação estatal em relação ao setor”.

técnico da ANATEL (Informe nº 27/2019/PRRE/SPR), emitido em 29 de abril do corrente ano. Ambos encontram-se anexos a este relatório.

Por sua vez, a hipótese de prorrogações sucessivas da concessão prevista no art. 5º da proposta, desde que cumpridas suas condições e obrigações já assumidas, se impõe. A razão está no risco da ocorrência de uma nova licitação para eventual nova concessão do serviço de telefonia fixa ser deserta em virtude da pequena atratividade econômica da exploração de um serviço pouco demandado pela sociedade. Não havendo interessados em assumir o serviço, caberia então à União a assunção da prestação do serviço, que exigiria, conforme cálculo da ANATEL, a utilização de cerca de R\$ 43 bilhões do orçamento público para cobrir as despesas operacionais associadas à telefonia fixa.

Com a inclusão expressa no art. 19 da LGT da atribuição à ANATEL de reavaliar periodicamente suas resoluções, adaptando-as conforme o avanço tecnológico e as mudanças consideráveis no mercado regulado, acrescenta-se um dever de atenção ao desenvolvimento tecnológico em curso e à velocidade das transformações digitais que impactam sobremaneira o mercado e o direcionamento dos investimentos das prestadoras.

As disposições relativas ao intento de tornar mais célere e menos oneroso o processo de outorga de autorizações de serviços de telecomunicações (arts. 6º e 7º) precisam ser reconhecidas em prol do desenvolvimento e expansão das telecomunicações no Brasil. É dizer, a ausência de exigibilidade de projetos técnicos como requisito para obtenção de uma outorga de radiofrequência permitirá a entrada de pequenos empreendedores no mercado de telecomunicações.

No mesmo sentido é a hipótese de prorrogação, por mais de uma vez, da autorização de uso de faixas de radiofrequências (art. 9º), desde que atendido o interesse público e cumpridas as obrigações assumidas. Essa alteração propiciará incentivo à realização de investimentos em virtude da redução dos riscos de descontinuidade das operações em determinada faixa do espectro. Quando da prorrogação da autorização, o projeto prevê também a possibilidade de fixação de compromissos de investimento às prestadoras, segundo diretrizes a serem dadas pelo Executivo.

Importa destacar a contribuição ao impulso de novas tecnologias no Brasil da previsão de transferências de autorizações de uso de radiofrequências entre as prestadoras (art. 8º), estabelecendo uma espécie de mercado secundário de espectro, prática vigente em mercados consolidados. Essa alteração pode viabilizar a redução do tempo de instalação de novos serviços e a expansão do uso de novas tecnologias, como a internet 5G e demais

aplicações da Era da Internet das Coisas. A mercancia de faixas do espectro dependerá de anuênciia da Agência, que poderá fixar condições de caráter concorrencial e de limite quantitativo de transferência de radiofrequências.

Deste modo, este novo modelo de gestão não permitirá eventual concentração de mercado do espectro em razão da prerrogativa da ANATEL de, por meio de sua necessária anuênciia, criar condições de diversos matizes a fim de possibilitar a entrada de novos atores no mercado de telecomunicações, facilitando a universalização dos serviços. Em suma, a inclusão expressa de hipótese de transferência de autorizações de uso de radiofrequências, recurso escasso por essência, possibilitará maior eficiência ao desenvolvimento da infraestrutura dos serviços de telecomunicações na medida em que tende a inibir a descontinuidade da oferta de serviços em áreas de menor retorno comercial, já que novos atores poderiam assumir a prestação do serviço por um preço mais adequado, em virtude da lei da oferta e da demanda.

A alteração promovida pelo art. 10 no capítulo da LGT sobre os satélites, do mesmo modo, mostra-se conveniente e propícia ao modelo regulatório atual, trazendo benefícios ao setor de radiodifusão e de telecomunicações. Possibilitar a prorrogação do direito de exploração de satélite por mais de uma vez e prever como facultativa a licitação para novas outorgas de exploração trazem mais segurança jurídica aos atores econômicos desse complexo e especializado mercado. Com efeito, o prazo de 15 anos em vigor para exploração, considerada a possibilidade única de renovação, não tem sido proporcional ao tempo necessário para que o equipamento entre em funcionamento na órbita e tenha sua capacidade de operação exaurida, havendo o risco de descontinuidade da atividade do satélite mesmo que ainda apto para uso durante considerável período.

Além disso, este elevado tempo necessário para entrada em operação de um satélite, somado ao prazo do processo de licitação, acarreta o risco de perda, pelo Brasil, do direito de uso da órbita gerenciado pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), agência da Organização das Nações Unidas incumbida da gestão dos registros de rede para satélites perante a esfera internacional. A UIT retira o registro da rede então concedida para exploração do satélite caso ele tenha sua operação interrompida, tornando aquela posição orbital disponível para uso por outros agentes internacionais. À vista dessas especificidades, o modelo proposto no PLC 79 melhor se adequa à dinâmica dos investimentos e atividades relativas à exploração dos satélites brasileiros.

Por fim, o PLC 79 traz relevante contribuição em seu art. 11 ao findar com as interpretações jurídicas divergentes no tocante à incidência aos serviços de radiodifusão da contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE) para o Fundo de Universalização das Telecomunicações (FUST). A alteração não impacta a situação atual de arrecadação em virtude da atual controvérsia entre ANATEL e MCTIC quanto à cobrança da CIDE-FUST sobre a radiodifusão. O tema encontra-se em estudo na Advocacia-Geral da União (AGU) para uniformização do tema. Caso o PLC 79 seja sancionado com esse art., um parecer conclusivo pela AGU tornar-se-á despiciendo.

Ora, a Emenda Constitucional nº 8/1995 foi clarividente ao separar os serviços de telecomunicações dos serviços de radiodifusão. Ademais, a LGT expressamente exclui, em seu art. 211, a competência de a ANATEL regular a outorga de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, dispondo sobre tais serviços somente quanto a questões específicas relativas a faixas de radiofrequência, nos termos do art. 158, §1º, III, e quanto a fiscalização técnica de estações, consoante o parágrafo único do art. 211. A propósito, e no sentido do comando previsto no art. 215 da LGT, o regime jurídico do setor de radiodifusão encontra-se na Lei 4.117/1962.

Avalizados os principais aspectos do PLC 79, este relator entende que sua aprovação pelo Parlamento poderá resultar em maiores oportunidades econômicas e sociais aos cidadãos e às cidadãs brasileiras, que terão maior acesso a serviços, a empregos e a comunicação, independentemente de sua localização. Essas consequências se justificam porque a sanção do PLC 79 poderá proporcionar ao Brasil a expansão da rede de telecomunicações e da internet, para a qual provê suporte de infraestrutura em prol da ampliação da capacidade de cobertura.

Nessa toada, não há dúvida de que a internet é um meio potencializador do desenvolvimento socioeconômico na medida em que propulsiona a produtividade e a expansão dos serviços na área da saúde, da educação, dos transportes, do comércio e da produção industrial e rural, viabilizando a implementação de políticas públicas, a modernização de serviços, além da promoção da inclusão digital. Isso porque a infraestrutura de telecomunicações é uma das que mais estimulam a circulação e a oferta de bens e serviços em nossa sociedade.

Desse modo, é possível dizer que este projeto poderá ocasionar uma ingestão de novos recursos ao ambiente de negócios das comunicações no Brasil, tornando-o mais receptível à recuperação de investimentos no setor de Telecomunicações, bem como no

setor de Radiodifusão, indiretamente. À vista disso, e por ser necessária uma análise concreta e detalhada dos reflexos à economia brasileira com a entrada em vigor da proposta presente no PLC 79/2016, é de todo recomendável que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal também seja ouvida e se manifeste acerca de seu mérito, como bem sugeriu o Senador Jean Paul Prates (PT/RN). O parecer daquele Colegiado oportunizará uma avaliação concreta do impacto econômico do presente projeto de lei, atribuição insita à CAE.

III – Parecer

Pelo exposto, este relator posiciona-se favorável a que o Conselho de Comunicação Social recomende ao Congresso Nacional a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 79 de 2016 em sua íntegra, com a acolhida do pedido do Senador Jean Paul Prates (PT/RN) para que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal seja ouvida e se manifeste concretamente quanto ao impacto econômico, sendo incluída na tramitação da referida proposta.

É o parecer.

Brasília, 5 de agosto de 2019

Conselheiro Fábio Andrade
Representante titular da sociedade civil



**Congresso Nacional
Conselho de Comunicação Social**

OFICIO Nº 66/2019/CCS/CN

Brasília, 05 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Consultor-Geral do Senado Federal

Assunto: Solicita estudo sobre o PLC 79/2016

Senhor Consultor,

1. Com os meus cumprimentos, venho solicitar apoio às atividades do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, no que diz respeito à prestação de consultoria e assessoramento em objetos de estudos e pareceres das matérias submetidas a este Conselho.
2. Este conselho solicita estudo para auxiliar na elaboração de relatório sobre o PLC 79/2016, que “Altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e 9.998, de 17 de agosto de 2000; e dá outras providências”, para ser apresentado na 8ª Reunião de 2019 do Conselho, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2019.
3. Solicito, ainda, histórico de tramitação do projeto no Congresso Nacional.
4. Ressalte-se que o Conselho de Comunicação Social é órgão previsto constitucionalmente com a atribuição de realizar estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional a respeito do Título VIII, Capítulo V, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

MURILLO DE ARAGÃO

Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

MEMO/CONLEG-GB/SF Nº 87/2019

Brasília, 15 de agosto de 2019.

De: DANILo AUGUSTO BARBOZA DE AGUIAR
 Consultor-Geral Legislativo
Para: MURILLO DE ARAGÃO
 Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional

Assunto: Encaminha a Nota Informativa nº 4.164 de 2019

Senhor Presidente do Conselho de Comunicação Social,

Em atenção ao documento 00100.111576/2019-91, que solicita a elaboração de estudo sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2016, que altera as Leis nº 9.472, de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e nº 9.998, de 2000, dispõe sobre o direito de exploração de satélite brasileiro; encaminho, para instrução da matéria, a Nota Informativa nº 4.164, de 2019, elaborada pelo Consultor Legislativo Marcus Augustus Martins.

Atenciosamente,

DANILo AUGUSTO BARBOZA DE AGUIAR
 Consultor-Geral Legislativo
 (Documento assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

NOTA INFORMATIVA Nº 4.164, DE 2019

Em atendimento à STC nº 2019-10061, da Consultoria Legislativa, que requer a elaboração de estudo sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2016, que *altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e dispõe sobre o direito de exploração de satélite brasileiro.*

A. DA SOLICITAÇÃO

O Presidente do Conselho de Comunicação Social (CCS) do Congresso Nacional, por meio do Ofício nº 66/2019/CCS/CN, de 5 de agosto de 2019, solicitou a elaboração, por esta Consultoria Legislativa, de estudo para subsidiar relatório sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 79, de 2016, a ser apresentado na próxima reunião do Colegiado, prevista para o dia 2 de setembro. Requereu, ainda, o histórico de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

O CCS, órgão auxiliar do Congresso Nacional previsto pelo art. 224 da Constituição Federal, instituído pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, e regulamentado por seu Regimento Interno, aprovado pelo Ato da Mesa do Senado nº 1, de 8 de maio de 2013, tem como atribuição a “realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional, ou por solicitação de

qualquer um dos membros do Conselho, do Poder Executivo ou de entidades da sociedade civil”¹ a respeito dos temas afeitos ao Capítulo *Da Comunicação Social* da Carta Magna. Assim, suas manifestações têm como objetivo orientar o exame das matérias pelas respectivas Casas Legislativas.

No último dia 6 de maio, por ocasião de sua quarta reunião deste ano, o Colegiado decidiu pronunciar-se sobre o PLC nº 79, de 2016, designando como relator o Conselheiro Fábio Andrade. Em seu relatório, o referido Conselheiro, embora reconheça a relevância da iniciativa para o desenvolvimento dos serviços de provimento a conexões em banda larga no País, sugere que o projeto seja deliberado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, nos termos de requerimento apresentado pelo Senador Jean Paul Prates².

Na sessão realizada em 7 de agosto, foram concedidas vistas coletivas ao relatório, sendo ainda aprovada a solicitação do próprio Conselheiro relator para que o projeto em tela seja objeto de estudo por esta Consultoria Legislativa, de forma a subsidiar a análise da matéria pelo Conselho³.

Note-se que, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º do Regimento Interno do CCS, compete ao Senado Federal disponibilizar o apoio administrativo necessário para que o Colegiado exerça suas atribuições.

¹ Nos termos do art. 3º, *caput*, do Regimento Interno do CCS.

² Disponível em: <https://teletime.com.br/01/08/2019/parecer-ao-conselho-de-comunicacao-social-indica-que-plc-79-passe-pela-cae/>. Acesso em 14 de agosto de 2019.

³ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/8833>. Acesso em 14 de agosto de 2019.

Nesse sentido, cumpre-nos esclarecer as competências da Consultoria Legislativa (CONLEG), previstas no art. 228 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, *verbis*:

Art. 228. À Consultoria Legislativa, compete a prestação de consultoria e assessoramento especializado à Mesa, às Comissões e aos Senadores, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional, para o desempenho de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, bem como consultoria e assessoramento eventual à Secretaria-Geral da Mesa e à Diretoria-Geral.

§ 1º A prestação de consultoria e assessoramento de que trata o *caput* consiste na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional e administrativo do Senado Federal e do Congresso Nacional; no preparo, por solicitação dos Senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, e na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal.

§ 2º A Consultoria Legislativa poderá desenvolver atividades voltadas à produção, à disseminação e à aplicação de conhecimentos e tecnologias para a melhoria do processo legislativo, observada a política de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, podendo relacionar-se oficialmente com órgãos e entidades para o intercâmbio de conhecimentos, a obtenção e a integração de informações relativas às matérias de sua competência.

Então, os estudos formulados pela Conleg, como a presente nota informativa, são elaborados sempre mediante solicitação e têm caráter meramente opinativo, com o propósito de auxiliar os Senadores, a Mesa, as Comissões e os demais órgãos do Senado na compreensão dos temas de seu interesse.

Portanto, as opiniões técnicas, de cunho autoral, oferecidas pelos Consultores Legislativos não são vinculantes, não integram formalmente o processo de tramitação das matérias a que se referem, e

tampouco são apensadas – a não ser nos casos regimentalmente previstos – aos respectivos processados.

A Conleg conta hoje com um quadro ativo de 161 Consultores Legislativos, todos concursados e especialistas em seu campo de atuação, divididos em quatro núcleos temáticos (Núcleo de Direito, Núcleo de Discursos, Núcleo de Economia e Núcleo Social) que comportam 23 diferentes áreas, entre elas Comunicações e Tecnologias da Informação.

Apresentadas essas considerações iniciais, cumpre-nos detalhar a estrutura do presente trabalho, que será composto pelo histórico de tramitação do PLC nº 79, de 2016, no Congresso Nacional; pela descrição dos próximos passos da tramitação do projeto no Senado Federal; e, conforme solicitado, pela análise de mérito da matéria. Quanto a este último ponto, as considerações são resultado da compilação de notas técnicas e estudos que já foram realizados, por solicitação, em relação ao projeto, aos pareceres apresentados, às emendas oferecidas e às manifestações dos órgãos do Poder Executivo acerca do tema, notadamente do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

B. DO HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO

1) Da tramitação na Câmara dos Deputados

O PLC nº 79, de 2016 (Projeto de Lei nº 3.453, de 2015, na origem), foi apresentado à Câmara dos Deputados no dia 28 de outubro de 2015 pelo Deputado Daniel Vilela, com o objetivo de atualizar a LGT e flexibilizar as obrigações das atuais concessionárias de telefonia fixa.

Nesse sentido, previu mecanismos que possibilitariam a migração dessas empresas para o regime de autorização a partir da assunção de compromissos de investimento em redes de alta capacidade, equivalentes aos ônus que deixariam de ser por elas suportados. A redação original da proposta estabelecia ainda a possibilidade de adaptação parcial da concessão em autorização, garantindo a manutenção da prestação do serviço em regime público, com obrigações de universalização e continuidade em áreas menores e sem competição efetiva.

A proposição foi distribuída para a análise, em decisão terminativa, das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela Casa Legislativa.

Em 1º de junho de 2016, a iniciativa foi aprovada pela CCTCI na forma do relatório proferido pelo Deputado Rogério Peninha Mendonça, com quatro emendas⁴.

Encaminhado, em seguida, para a deliberação da CDEICS, o então PL nº 3.453, de 2015, foi objeto de substitutivo apresentado pelo Deputado Laércio Oliveira, tendo seu escopo ampliado (dos quatro artigos originais, a proposição passou a contar com treze): além da migração do regime de concessão para o de autorização, o texto passou a prever novas regras para a utilização do espectro de radiofrequências, para a exploração

⁴ Na deliberação do projeto na CCTCI, a Deputada Luiza Erundina apresentou voto em separado contrário ao parecer aprovado, acompanhado por outros cinco parlamentares.

de satélite brasileiro e para as contribuições ao Fust. Com essa configuração, o relatório foi aprovado pela referida Comissão em 30 de agosto de 2016.

Por fim, no dia 9 de novembro de 2016, a CCJC da Câmara aprovou, com um placar de 36 votos favoráveis e 11 contrários, parecer pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, nos termos do relatório apresentado pelo Deputado Sérgio Souza, ratificando sua redação final no dia 29 seguinte.

Importante notar a apresentação, pelo Deputado Helder Salomão, do Recurso nº 174, de 2016, contra a apreciação conclusiva das comissões, o qual, caso deferido, implicaria a deliberação da matéria pelo Plenário da Casa. Considerado intempestivo, o recurso não foi conhecido pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

2) Da tramitação no Senado Federal

Recebida no Senado Federal em 30 de novembro de 2016, a iniciativa, convertida no PLC nº 79, de 2016, foi distribuída para a apreciação terminativa da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional (CEDN). No dia 6 de dezembro seguinte, o Colegiado aprovou a matéria, por unanimidade, nos termos do parecer apresentado por seu relator, Senador Otto Alencar.

Entre os dias 8 e 16 de dezembro de 2016, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha e Vanessa Grazziotin protocolaram três recursos com o objetivo de encaminhar o projeto para deliberação do Plenário da Casa.

No dia 20 de dezembro seguinte, um grupo de Senadores⁵ impetrou, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), o Mandado de Segurança nº 34.562/DF, pleiteando que o PLC nº 79, de 2016, não fosse encaminhado à sanção presidencial antes da apreciação da matéria pelo Plenário do Senado Federal.

Em 16 de janeiro de 2017, a então Presidente do STF, Ministra Carmen Lúcia, entendendo não haver urgência no julgamento da questão, negou o pedido de decisão liminar pleiteado no Mandado de Segurança nº 34.562/DF.

De acordo com o histórico de tramitação da matéria disponível no *site* do Senado Federal, os autógrafos do projeto foram submetidos à sanção presidencial por meio da Mensagem SF nº 1/17, remetida ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil pelo Ofício SF nº 4, de 31 de janeiro de 2017⁶.

No dia 4 de fevereiro seguinte, o Ministro Luís Roberto Barroso, designado, de forma provisória, relator do mandado de segurança, deferiu parcialmente o pleito nele constante, determinando que o PLC nº 79, de 2016, retornasse ao Senado Federal para apreciação formal dos recursos interpostos pelos Senadores impetrantes⁷.

⁵ Senadores Ângela Portela, Antônio Reguffe, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lídice da Mata, Lindbergh Farias, Maria de Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa, Roberto Requião, Thieres Pinto e Vanessa Grazziotin.

⁶ Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127688>. Acesso em 14 de agosto de 2019.

⁷ Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2017-fev-05/leia-decisao-barroso-ms-lei-telecomunicacoes>. Acesso em 14 de agosto de 2019.

Em consequência da decisão da Suprema Corte, em 9 de fevereiro de 2017, o então Presidente do Senado, Senador Eunício Oliveira, anunciou a devolução dos autógrafos do PLC nº 79, de 2016, e o encaminhamento de consulta aos órgãos competentes da Casa para a análise do procedimento regimental a ser seguido pela Mesa Diretora para o deslinde da matéria.

Em 5 de outubro de 2017, o Ministro Alexandre de Moraes, relator final do processo no STF, determinou que o Senado analisasse os recursos apresentados pelos Senadores impetrantes da ação⁸.

No dia 10 de abril de 2018, o Senador Eunício Oliveira, considerando a decisão do Tribunal e a “extinção da Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, órgão colegiado que se manifestou sobre o mérito da matéria”, remeteu a proposta legislativa em tela à CCT, “a fim de sanar eventuais falhas em sua tramitação, nos termos do art. 48, VI, parte final, do Regimento Interno do Senado Federal”⁹.

Em 11 de abril, o PLC nº 79, de 2016, foi distribuído ao Senador Flexa Ribeiro, para emitir relatório.

No dia 8 de maio seguinte, atendendo aos Requerimentos nº 6 e nº 7, de 2018 – CCT, de autoria dos Senadores Flexa Ribeiro e Valdir Raupp, e do Senador Paulo Rocha, respectivamente, a CCT realizou audiência pública para instruir a matéria, tendo se pronunciado sobre seu mérito os

⁸ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/MS34562Mrito.pdf>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

⁹ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127688>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

representantes do MCTIC, da Anatel, do Tribunal de Contas da União (TCU), da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (PROTESTE) e do Sindicato Nacional de Empresas de Telecomunicações por Satélite (SINDISAT).

Em 9 de maio, por ocasião da Ordem do Dia, a Presidência do Senado indeferiu os Requerimentos nº 265 a nº 272, de autoria de vários Senadores, que solicitavam que o projeto fosse apreciado, além da CCT, pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de Assuntos Econômicos (CAE), e de Serviços de Infraestrutura (CI), e que o prazo inicial para apresentação de emendas fosse reaberto.

Em 7 de novembro de 2018, a CCT acolheu, por maioria de 7 votos a 3, o Parecer nº 64, de 2018, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação do PLC nº 79, de 2016. Aprovou ainda requerimento de urgência para a apreciação da matéria em Plenário. Restou vencido o voto em separado elaborado pelo Senador Humberto Costa, pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo apresentado.

O PLC nº 79, de 2016, recebeu 16 emendas de plenário (Emendas nº 4 a nº 19), encaminhadas em 20 de dezembro de 2018 para a apreciação da CCT.

No dia 13 de fevereiro de 2019, a matéria foi distribuída à Senadora Daniella Ribeiro, para elaboração de relatório.

Em 4 de julho último, o Senador Jean Paul Prates apresentou junto à Mesa requerimento para que o PLC nº 79, de 2016, seja apreciado pela CAE.

C. DOS PRÓXIMOS PASSOS

Como descrito no tópico anterior, o PLC nº 79, de 2016, encontra-se hoje em exame pela CCT, que se deterá na análise das Emendas de Plenário de nº 4 a nº 19 apresentadas ao projeto, sob a relatoria da Senadora Daniella Ribeiro. Caberá à relatora sugerir a rejeição ou o acolhimento na íntegra, ou parcialmente na forma de subemendas, das emendas oferecidas à matéria para a deliberação pelo Colegiado.

Mantida a tramitação prevista, após a apreciação do relatório acerca das emendas pela CCT, o PLC nº 79, de 2016, seguirá para análise do Plenário do Senado. Sendo aprovado sem alterações, o projeto será encaminhado à sanção presidencial, podendo ainda ser objeto de vetos pela Presidência da República, a serem submetidos, posteriormente, ao crivo do Congresso Nacional. Sendo aprovado com emendas, o projeto será devolvido à Câmara dos Deputados para análise dessas alterações. Finalmente, sendo rejeitado, o projeto será enviado ao arquivo.

Note-se que, pelo avançado *status* de tramitação do projeto, não há previsão regimental expressa acerca do procedimento a ser adotado no caso de sua deliberação por outra comissão.

Assim, caso o requerimento do Senador Jean Paul Prates para que a CAE analise o projeto seja deferido pelo Plenário – posição defendida pelo relatório do Conselheiro Fábio Andrade –, será necessária uma interpretação sistêmica do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) pela Secretaria Geral da Mesa para a indicação do novo caminho a ser trilhado pela matéria.

Enxergamos a seguinte possibilidade, caso a aprovação ocorra no presente estágio do projeto: o encaminhamento imediato do PLC nº 79, de 2016, e das emendas de plenário, para o exame da CAE, que oferecerá parecer sobre o conjunto da matéria, com a possibilidade de apresentação de novas emendas pela comissão.

Em seguida, a iniciativa retornaria à CCT para prosseguir com a análise das emendas de plenário.

Por fim, o projeto seria apreciado pelo Plenário, tendo como base o parecer aprovado pela CCT, uma vez que ela é a comissão de maior pertinência regimental sobre a matéria.

D. DO MÉRITO

As considerações sobre o mérito do PLC nº 79, de 2016, que apresentaremos a seguir, conforme já informado, são o resultado da compilação, atualizada, de notas informativas já elaboradas por este Consultor para o atendimento de solicitações apresentadas por Senadores e Lideranças partidárias.

Nesse sentido, reiteramos seu caráter opinativo e autoral, que não representa, necessariamente, o posicionamento da Conleg.

1) Da discussão

Muito tem se falado a respeito do PLC nº 79, de 2016, e dos benefícios de sua proposta central, qual seja a migração das atuais concessionárias de telefonia fixa para o regime privado de prestação e a conversão dos ônus da concessão em compromissos de investimento em redes de banda larga, prioritariamente em áreas hoje desassistidas pelo

mercado. A lógica da iniciativa é irretocável: substituir obrigações de instalação, manutenção e atendimento de um serviço obsoleto, sem atratividade e com receitas em declínio, por compromissos de investimento capazes de financiar a ampliação, em todo Brasil, do alcance e das velocidades das conexões à internet, indispensáveis, no mundo contemporâneo, para todos os cidadãos.

O projeto, entretanto, é revestido de considerável complexidade técnica, com repercussões muito mais profundas que a simples “troca de orelhões por internet rápida”. Isso porque seus dispositivos pretendem alterar não só a atual organização dos serviços de telecomunicações prestados em regime público, mas também o modelo de alocação do espectro de radiofrequências – recurso escasso, público, e imprescindível num “mundo sem fios” –, passando por uma reestruturação nos procedimentos de outorga dos direitos de exploração dos satélites brasileiros e em modificações na contribuição ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST).

Assim, além de reduzir a atual carga regulatória sobre as empresas para, em tese, liberar recursos voltados à promoção de investimentos privados no setor, o PLC nº 79, de 2016, avança sobre questões sensíveis como o papel do órgão regulador na administração de insumos escassos, os limites à entrada de novos competidores no mercado de comunicações móveis e de satélites, a arrecadação de novas receitas por meio de processo licitatório e o recolhimento dos recursos do Fust.

É de se notar a defesa incondicional do projeto por grandes operadoras do setor e o posicionamento público do MCTIC, que considera necessária sua aprovação pelo Senado Federal com a redação encaminhada

pela Câmara dos Deputados, mesmo que, para tanto, o governo “ceda a ajustes posteriores, por meio de decreto ou medida provisória”.

Foi o que afirmou o Secretário-Executivo da Pasta, Júlio Semeghini, no último dia 19 de fevereiro:

Precisamos da aprovação desse projeto para dar segurança jurídica para liberar os investimentos no país. Vamos trabalhar para que todas as emendas sejam derrubadas, para que o projeto não volte para a Câmara dos Deputados. Posteriormente, o governo pode até editar uma Medida Provisória ou mesmo um decreto para aplacar as eventuais resistências ao projeto. Porém, o mais importante é aprovar o projeto como está¹⁰.

A aprovação do projeto, sem alterações, também é defendida pelo Presidente da Anatel, Leonardo Euler de Moraes. Em mensagem encaminhada ao Presidente desta Casa, Senador Davi Alcolumbre, no último mês de abril, a Presidência do ente regulador afirmou que a aprovação do PLC nº 79, de 2016, é de “inegável urgência”¹¹.

Nessa esteira, os Superintendentes de Controle de Obrigações, de Competição, e de Planejamento e Regulamentação da Agência¹² elaboraram, por solicitação da Assessoria de Relações Institucionais do órgão, o Informe nº 27/2019/PRRE/SPR, de 29 de abril de 2019¹³, com o

¹⁰ Disponível em: <https://teletime.com.br/19/02/2019/ministerio-negocia-tramitacao-do-plc-79-2016/>. Acesso em 11 de agosto de 2019.

¹¹ Disponível em: <https://teletime.com.br/15/04/2019/aprovacao-de-plc-79-e-de-inegavel-urgencia-affirma-anatel-em-carta-ao-senado/>. Acesso em 11 de agosto de 2019.

¹² Carlos Manuel Baigorri, Abraão Balbino e Silva e Nilo Pasquali, respectivamente.

¹³ Disponível em: <https://teletime.com.br/09/05/2019/anatel-diz-que-servico-de-telefonia-pode-custar-r-43-bi-ano-a-uniao-em-2025/>. Acesso em 11 de agosto de 2019.

objetivo de auxiliar a atuação do MCTIC na defesa da aprovação da matéria. As referidas áreas técnicas também elaboraram a denominada “peça didática de comunicação” com perguntas que, no entendimento da Agência, estariam sendo feitas sobre o PLC nº 79, de 2016, e respostas que, na sua interpretação, dariam conta desses questionamentos¹⁴.

2) Do modelo legal vigente

Para a compreensão dos dispositivos previstos no projeto em análise faz-se necessária uma breve descrição do atual modelo de organização do setor de telecomunicações, com as principais regras que o disciplinam.

Os contornos legais e institucionais ora vigentes estão definidos pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), que regulamentou a redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 8, de 15 de agosto de 1995, ao art. 21 da Constituição Federal. A referida emenda flexibilizou o monopólio estatal instituído no início da década de 1970¹⁵, e possibilitou à União outorgar, mediante concessão, permissão ou autorização, licenças para que empresas privadas explorassem os serviços de telecomunicações. Assim, com a expressa previsão constitucional e a vigência do arcabouço normativo estabelecido pela LGT, as empresas operadas pelo antigo Sistema Telebrás foram reestruturadas e privatizadas.

¹⁴ Disponível em: <https://teletime.com.br/13/05/2019/anatel-defende-o-plc-79-2016-em-cartilha/>. Acesso em 11 de agosto de 2019.

¹⁵ A Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRÁS) foi criada pela Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, na forma de uma *holding* estatal que absorveu, por meio de aquisições ou vencimento dos prazos das outorgas, a maior parte das empresas privadas de telecomunicações que operavam no território nacional.

A lei previu ainda a criação da Anatel, órgão regulador setorial, no formato de autarquia especial vinculada ao então Ministério das Comunicações¹⁶. Entre as competências da Agência estão a implementação da política nacional de telecomunicações elaborada pelo Poder Executivo; a aprovação da regulamentação dos serviços, inclusive as normas e padrões para a certificação de equipamentos; a fiscalização das prestadoras; a outorga de licenças e a celebração dos respectivos instrumentos contratuais; e a administração do espectro de radiofrequências e do uso de órbitas para satélites.

Quanto à organização dos serviços, a LGT estabeleceu uma divisão baseada no regime jurídico de sua prestação: os serviços prestados em regime público e os prestados em regime privado.

Aos primeiros, outorgados mediante concessão¹⁷, foram reservadas as obrigações de universalização e de continuidade, que têm como objetivo possibilitar o acesso desses serviços, de forma ininterrupta, a qualquer indivíduo, independentemente de localização geográfica ou condição socioeconômica. Nesse caso, as prestadoras que se dispuserem a explorá-los devem cumprir as metas estabelecidas pelo poder concedente e assumir os respectivos custos.

Na ausência de interessados para o provimento de serviços prestados em regime público, compete à União garantir sua existência,

¹⁶ Por meio da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, originária da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, o Ministério das Comunicações foi extinto e suas atribuições transferidas para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que passou a se denominar Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

¹⁷ Em casos excepcionais, a exploração de serviço prestado em regime público pode ser realizada mediante permissão.

universalização e continuidade. Por isso, é o próprio Presidente da República, mediante decreto, que institui quais os serviços que devem ser explorados sob esse regime jurídico.

A partir desses preceitos, a Presidência da República editou, em 2 de abril de 1998, o Decreto nº 2.534 (Plano Geral de Outorgas – PGO), estabelecendo que a telefonia fixa (ou, no jargão técnico, o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC) seria o único serviço de telecomunicações prestado em regime público, com a possibilidade de também ser explorada sob a égide do regime privado. Assim, além das concessionárias, o serviço seria prestado por autorizadas, como a GVT, adquirida pelo Grupo Telefônica, controlador da Vivo, e a Intelig, adquirida pelo Grupo TIM.

Aos demais serviços de telecomunicações, entre eles a telefonia celular e o provimento de conexão em banda larga móvel, explorados mediante o Serviço Móvel Pessoal (SMP); o provimento de conexão em banda larga fixa, por meio do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); e os serviços de televisão por assinatura, a partir do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aplica-se, exclusivamente, o regime jurídico privado¹⁸.

Nesse cenário, prestam o serviço de telefonia fixa em regime público aquelas empresas oriundas da privatização do Sistema Telebrás,

¹⁸ Note-se que, embora o Decreto nº 2.534, de 1998, tenha sido revogado em 20 de novembro de 2008 pelo Decreto nº 6.654, essa organização original dos serviços não sofreu alterações.

ocorrida em 1998, e aquelas que, à época do certame, já atuavam no mercado brasileiro de telecomunicações como empresas independentes, a saber:

- Oi, com atuação nas Regiões I e II do PGO, correspondentes a todas as Unidades da Federação, à exceção do Estado de São Paulo;
- Telefônica/Vivo, com atuação na Região III do PGO, correspondente ao Estado de São Paulo;
- Embratel/Claro, com atuação na Região IV do PGO, correspondente a todo território nacional, explorando a modalidade de longa distância;
- Sercomtel, empresa estatal controlada pela Prefeitura Municipal de Londrina, no Estado do Paraná, que explora o serviço naquele município; e
- Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC), que explora o serviço na região do Triângulo Mineiro e em alguns municípios nos Estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás e Tocantins.

Foi naquele ambiente de transição entre o monopólio estatal e a privatização das empresas que o Poder Executivo elegeu a telefonia fixa como o serviço a ser universalizado. Note-se que, em 1994, a densidade telefônica no País era de 8,4 acessos para cada 100 habitantes, apresentando grandes variações a depender da região e das zonas populacionais atendidas.

Considerando a penetração por nível de renda, mais de 80% dos acessos residenciais eram distribuídos em apenas 17% das residências brasileiras, notadamente das classes A e B. E, num cenário bem distinto do atual, havia um forte crescimento do tráfego telefônico, tanto local quanto de longa distância, frente a um insuficiente incremento da planta.

A partir desse diagnóstico, foi formulado, já pela Anatel, o primeiro Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), aprovado pelo

Presidente da República mediante a edição do Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998. Dando os contornos inaugurais às obrigações de universalização, o PGMU I estabeleceu uma série de metas com foco na ampliação da penetração do serviço, por meio de acessos individuais, notadamente em localidades com mais de trezentos habitantes, e de terminais de uso público (TUP, ou orelhões).

O PGMU II e o PGMU III foram aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003¹⁹, e pelo Decreto nº 7.512, de 30 de junho de 2011.

Em 20 de dezembro de 2018, a Presidência da República aprovou o PGMU IV, mediante a edição do Decreto nº 9.619. Entre as metas impostas às concessionárias do STFC, o Plano prevê a ativação, no prazo máximo de sete dias a contar da data de solicitação, e a manutenção de orelhões em estabelecimentos de ensino, de saúde e de segurança pública, bibliotecas e museus públicos, órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos do Ministério Público e entidades de defesa do consumidor, terminais rodoviários, aeródromos e áreas comerciais de significativa circulação de pessoas. E, de forma inédita, foram incluídas obrigações para a implantação de sistemas de acesso sem fio de quarta geração (4G) como suporte para conexão em banda larga numa série de localidades, listadas no anexo do decreto²⁰.

¹⁹ Alterado pelo Decreto nº 6.424, de 4 de abril de 2008.

²⁰ Em 8 abril de 2019, a Anatel enviou ofício ao MCTIC sugerindo a revisão do PGMU IV, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas de 4G previstas no plano. Disponível em: <https://teletime.com.br/26/04/2019/anatel-envia-oficio-ao-mctic-sugerindo-revisao-de-metas-4g-no-pgmu/>. Acesso em 11 de agosto de 2019.

Para financiar as obrigações de universalização dos serviços prestados em regime público, mais especificamente aquelas cujos custos não sejam cobertos por sua exploração eficiente, a LGT previu a criação do Fust, instituído e disciplinado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000. Importante notar que a dotação orçamentária do Fundo é composta, entre outras receitas, pela contribuição, por todas as empresas que exploram serviços de telecomunicações, de um por cento sobre sua receita operacional bruta, excluindo-se o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Outra característica intrínseca aos serviços prestados em regime público é a reversibilidade de bens, que garante que os bens vinculados à concessão sejam devolvidos à União ao final do prazo contratual – previsto para o ano de 2025 – ou, antes, por eventual extinção da outorga, sem direito de indenização²¹. Justamente por poderem ser revertidos ao Poder Concedente, a alienação, oneração ou substituição de bens reversíveis dependem de prévia aprovação da Anatel.

O instituto da reversibilidade é regido pelo princípio da continuidade dos serviços explorados em regime público: como, ao fim da concessão, a prestação desses serviços precisa ser mantida de forma adequada, todos os insumos essenciais que garantam seu funcionamento

²¹ Segundo os contratos de concessão, somente caberá indenização em favor da concessionária caso existam, ao final da concessão, bens ainda não integralmente amortizados, cuja aquisição tenha sido previamente autorizada pela Anatel, com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço concedido.

devem ser revertidos e utilizados, imediatamente, para a operação direta da própria União ou de um novo concessionário privado, escolhido mediante licitação.

No que tange aos valores praticados, os serviços prestados em regime público sujeitam-se ao controle da Anatel, que possui a atribuição de determinar sua estrutura tarifária, definindo, entre outras variáveis, os reajustes anuais²².

É de se registrar, ainda, que a atual disciplina legal do setor de telecomunicações impõe que o prazo máximo de vigência das concessões será de vinte anos, podendo ser prorrogado de forma onerosa e uma única vez, por igual período.

Já os serviços prestados em regime privado, outorgados mediante autorização, têm sua exploração baseada na ampla liberdade de atuação dos titulares, não estando previstas obrigações de universalização ou de continuidade, tampouco restrições na definição dos preços cobrados dos usuários. A Anatel pode, excepcionalmente e “em face de relevantes razões de caráter coletivo”, condicionar a outorga de uma autorização, no ato de sua expedição, a compromissos de interesse da coletividade, com a devida aceitação prévia pela empresa²³.

²² A LGT prevê ainda a possibilidade de liberdade tarifária na exploração dos serviços prestados em regime público caso se observe ampla e efetiva competição entre as operadoras.

²³ Tem sido prática recorrente da Anatel estabelecer obrigações e metas, inclusive de cobertura, em serviços prestados no regime privado, notadamente no SMP. Esses compromissos são impostos, geralmente, nas licitações das faixas de frequência necessárias para sua exploração, organizadas pela Agência.

Além da liberdade que caracteriza a exploração desses serviços, a autorização não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguindo-se somente por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação.

Note-se, entretanto, que, apesar de não ter prazo final de vigência – e, portanto, não ser objeto de renovação –, a prestação de alguns serviços explorados sob a égide do regime privado, como o SMP, está vinculada ao direito de uso do espectro de radiofrequência, este sim sujeito a término especificado em lei.

E nesse sentido a atual disciplina legal é clara: por se tratar de um recurso limitado, que constitui um bem público, a utilização das faixas de frequência depende de licitação prévia, e seu prazo de vigência para serviços autorizados é de até vinte anos, prorrogável uma única vez por igual período. Pelas regras vigentes, expirado o prazo de vigência da autorização, as faixas de radiofrequência devem ser devolvidas à União para que sejam novamente licitadas. Não há impedimento para que o antigo titular do direito de uso participe de novo certame.

No que diz respeito ao direito de exploração de satélite brasileiro, a LGT também previu termo final para sua autorização, com prazo de até quinze anos, prorrogado uma única vez.

3) Da estrutura do projeto

Como mencionado, é possível dividir o PLC nº 79, de 2016, em quatro pontos principais, a saber:

- a adaptação das concessões de telefonia fixa para o regime privado das autorizações;

- a nova disciplina de gestão e outorga do espectro de radiofrequências;
- a nova disciplina de gestão e outorga do direito de exploração dos satélites brasileiros; e
- a nova sistemática de arrecadação do Fust, com a exclusão das emissoras de radiodifusão da base de contribuintes do Fundo.

3.1) Da adaptação das concessões em autorizações

3.1.1) Da redação do projeto

A disciplina da adaptação das atuais concessões em autorizações de serviço prestado em regime privado está disposta nos arts. 2º, 4º, 5º, 6º e 13 do projeto.

O art. 2º do PLC nº 79, de 2016, acrescenta os arts. 68-A, 68-B e 68-C à LGT, nos termos a seguir.

O art. 68-A prevê a possibilidade de migração das atuais concessionárias para o regime privado – sem prazo determinado para o término da outorga, controle de valores cobrados dos usuários e obrigações de universalização, de continuidade ou de reversibilidade de bens –, desde que a empresa mantenha a oferta comercial do serviço e assuma o compromisso de cessão de capacidade de rede em áreas sem competição adequada, nos termos de regulamento a ser editado pela Anatel; assuma compromissos de investimento em infraestrutura de redes de alta capacidade, a partir de valor calculado pela Agência, relativo à flexibilização das obrigações originalmente assumidas no regime público; apresente termo de garantia que assegure o cumprimento dos compromissos assumidos; e que seu grupo empresarial adapte, em termo único, suas outorgas de prestação de serviços e de autorização de uso de radiofrequências.

Importante notar que, de acordo com o novo dispositivo, os prazos remanescentes das autorizações de uso do espectro de radiofrequências, detidas pelas concessionárias, devem ser mantidos. Além disso, as garantias de investimento devem possibilitar sua execução por um terceiro, e o contrato de concessão, instrumento administrativo celebrado entre as empresas e a Anatel, deverá fixar a possibilidade da referida adaptação.

O art. 68-B trata do valor econômico associado à adaptação do instrumento de concessão, que será determinado pela Anatel com o cálculo da diferença entre os valores esperados para a exploração nos regimes público e privado. Como previsto no artigo anterior, esse valor econômico deverá ser revertido em compromissos de investimento para a implantação de infraestrutura de alta capacidade de transmissão de dados, prioritariamente – e não exclusivamente –, em áreas sem competição adequada, a partir de diretrizes estipuladas pelo Poder Executivo. O dispositivo estabelece ainda que esses compromissos de investimento devem integrar os termos de autorização celebrados com as concessionárias que optarem por mudar de regime, bem como devem incorporar a oferta de tecnologias inclusivas para portadores de deficiência tanto no acesso às redes quanto nos planos de consumo.

O art. 68-C define o escopo de bens reversíveis para fins do cálculo do valor econômico da adaptação: são aqueles bens essenciais e efetivamente empregados na prestação do serviço concedido. Também estabelece que o valor de bens reversíveis utilizados para a prestação de outros serviços de telecomunicações, explorados em regime privado, será calculado na proporção de seu uso para o serviço prestado em regime público.

Já o art. 4º da proposição altera a redação do § 1º do art. 65 da LGT para possibilitar que os serviços de interesse coletivo considerados essenciais sejam explorados exclusivamente em regime privado, desde que não estejam sujeitos a deveres de universalização.

O art. 5º do projeto altera o art. 99 da LGT para permitir que o prazo de outorga dos serviços de telecomunicações prestados mediante concessão seja prorrogado por períodos de até vinte anos, ao invés de uma única prorrogação pelo mesmo período. A redação propõe ainda a revogação dos três parágrafos do artigo original, que hoje disciplinam o pagamento pela prorrogação do prazo da concessão e a imposição de novos condicionamentos, o direito de exploração do serviço, a sanção em caso de desistência do pedido de prorrogação sem justa causa, e as hipóteses de indeferimento, pela Anatel, dos pedidos de prorrogação.

O art. 6º do PLC nº 79, de 2016, altera a redação do art. 132 da LGT, com o objetivo de tornar mais simples e célere o processo de outorga das autorizações dos serviços de telecomunicações, deixando de exigir a apresentação de projeto tecnicamente viável e compatível com as normas aplicáveis.

No que tange à adaptação das concessões em autorizações, o art. 13 revoga o parágrafo único do art. 64 da LGT, retirando a obrigação legal de o serviço de telefonia fixa ser prestado em regime público, o que viabilizaria a migração de todas as concessionárias para o regime privado.

3.1.2) Dos comentários

Os dispositivos acima descritos dão forma à motivação original da proposição e demandam minucioso exame.

O primeiro aspecto a se destacar é que a adaptação do regime público para o regime privado será uma faculdade exclusiva das atuais cinco concessionárias de telefonia fixa em operação no País: nenhuma delas estará obrigada a migrar de regime, devendo, para fazê-lo, além de assumir compromissos de investimento em redes de banda larga e apresentar garantias que assegurem seu fiel cumprimento, manter o atual serviço telefônico em funcionamento nas áreas sem competição adequada. Nesse sentido, embora revogue tacitamente o instituto do regime público, o projeto mantém, para as autorizações adaptadas, compromissos de continuidade típicos da concessão, com prazos e condições a serem definidos pela Anatel em regulamentação específica.

O segundo ponto a ser enfatizado trata de dois dispositivos indissociáveis: o cálculo do valor econômico relativo aos compromissos de investimento a serem voluntariamente assumidos pelas concessionárias que optarem por migrar de regime de prestação do serviço e a definição de bens reversíveis a ser utilizada no referido cálculo.

Como mencionado, o PLC nº 79, de 2016, prevê que esse valor econômico seja a diferença entre o valor esperado mediante a exploração do serviço em regime privado e o valor esperado de exploração desse serviço em regime público, cuja metodologia e critérios deverão ainda ser determinados pela Anatel. Ou seja, a Agência deverá estimar o valor de todas as obrigações flexibilizadas na migração entre os regimes e transformá-lo em compromissos de investimento em redes de alta capacidade nas áreas sem interesse de exploração comercial pelas empresas.

Assim, independentemente da metodologia a ser desenvolvida, o cálculo em exame considerará, necessariamente, o saldo das metas de universalização estipuladas no PGMU IV, aprovado pelo Decreto nº 9.619,

de 2018, descrito acima; o pagamento, a cada biênio, do ônus correspondente a dois por cento da receita das concessionárias, líquida de impostos e contribuições sociais incidentes, previsto na Cláusula 3.3 dos seus contratos²⁴; e os bens reversíveis vinculados à concessão, como veremos a seguir.

O PLC nº 79, de 2016, incorpora à LGT a definição de bens reversíveis ora presente no Regulamento de Controle de Bens Reversíveis e no Capítulo XX dos contratos de concessão celebrados com as empresas²⁵, ambos aprovados pela Anatel, que os vinculam à sua essencialidade para a prestação e atualidade do serviço²⁶. Essa definição é um dos pontos cruciais do projeto, pois é por meio dela que o instituto da reversibilidade será manejado.

Note-se que a discussão acerca dos valores relativos aos bens reversíveis foi bastante acalorada quando do início da tramitação da

²⁴ Nos termos do Anexo I da Resolução nº 678, de 6 de junho de 2017, que aprovou a alteração dos *Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)*. Disponível em: <http://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2017/934-resolucao-678>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

²⁵ Também nos termos do Anexo I da Resolução nº 678, de 2017, *verbis*:

Cláusula 20.1. Integram o acervo da presente concessão, sendo a ela vinculados, todos os bens pertencentes ao patrimônio da Concessionária, que sejam indispensáveis à prestação do serviço ora concedido, nos termos da regulamentação, especialmente aqueles qualificados como tal no Anexo 01 - Qualificação dos Bens Reversíveis da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local.

²⁶ O referido regulamento, aprovado por meio da Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, define bens reversíveis como “equipamentos, infraestrutura, logiciários ou qualquer outro bem, móvel ou imóvel, inclusive bens de massa, ou direito integrantes do patrimônio da prestadora, de sua controladora, controlada ou coligada, indispensáveis à continuidade e atualidade do serviço no regime público” (art. 3º, IV).

proposição nesta Casa. Isso porque relatório de auditoria elaborado pelo TCU apontou que esses valores teriam alcançado, em 2013, a cifra de R\$ 105 bilhões²⁷.

Pelo menos três razões justificam a polêmica sobre o valor estimado: a base de cálculo utilizada considerou o custo de aquisição de itens patrimoniais constantes da relação de bens reversíveis das concessionárias de telefonia fixa em 2011, que não se confunde com seu valor presente, pois desconsidera a depreciação dos preços dos equipamentos após sua instalação e uso; a defasagem de seis anos na lista de bens reversíveis, que é dinâmica, provocando distorções nos cálculos realizados; e o valor não amortizado dos bens reversíveis, estimado à época em R\$ 17,7 bilhões que, por ser objeto de indenização pela União às concessionárias, deveria ser abatido da precificação a ser realizada na reversão dos bens.

Esse debate foi finalmente sepultado pelo então Secretário de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicação e de Mineração do Tribunal, Ivan Rogedo, que, por ocasião da já mencionada audiência pública promovida pela CCT no dia 8 de maio de 2018, afirmou:

O valor do bem reversível é declaratório das prestadoras e a Anatel já rejeitou essas declarações, o que significa que não se tem nenhuma noção de quanto eles realmente valem²⁸.

Acerca da indefinição dos valores relacionados aos ônus da concessão, o Presidente da Anatel, Leonardo Euler de Moraes, afirmou

²⁷ No âmbito do Acórdão nº 3.311/2015 – TCU – Plenário, de 9 de dezembro de 2015.

²⁸ Disponível em: <http://www.telesintese.com.br/tcu-elenca-serie-de-riscos-com-plc-79/>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

recentemente que a equação para a transição do modelo só deve ser concluída um ano após a eventual aprovação do PLC nº 79, de 2016, sendo necessária a contratação de uma consultoria externa para validar os cálculos realizados pela Agência²⁹.

O terceiro ponto a ser destacado trata da utilização dos recursos provenientes do cálculo do valor econômico das obrigações, mais especificamente de quais empresas estarão aptas a aplicá-los. E a redação atual do projeto não deixa dúvidas: somente as atuais concessionárias de telefonia fixa que, de forma voluntária, optarem por migrar do regime de concessão para o de autorização terão acesso aos valores decorrentes dessa mudança. De acordo com a redação proposta, a única hipótese de uma empresa terceira utilizá-los seria mediante a execução de garantia, caso a autorizada adaptada não adimpla os compromissos assumidos.

A questão central dessa determinação diz respeito à característica desses recursos, que são eminentemente públicos.

Nesse sentido, não nos parece razoável que apenas um grupo de empresas seja habilitado a utilizar tais recursos, em detrimento das demais prestadoras do setor, que também poderiam participar do processo de expansão da infraestrutura nacional de banda larga previsto na iniciativa em tela. Além de grandes operadoras, como a TIM, com ganhos de escala e economias de escopo equivalentes aos da Oi e aos da Vivo, mais de oito mil provedores regionais de conexão à internet poderiam ser beneficiários desses

²⁹ Disponível em: <http://teletime.com.br/19/11/2018/transicao-para-o-novo-modelo-deve-levar-pelo-menos-um-ano-acredita-presidente-da-anatel/>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

recursos, com potenciais vantagens de eficiência e estímulo à competitividade no setor³⁰.

Uma das alternativas para sanar essa restrição seria a realização dos chamados leilões reversos, a partir dos quais sagra-se vencedora a empresa que se comprometer a utilizar os menores montantes de recursos públicos para construir a infraestrutura mais adequada. O uso desse mecanismo chegou a ser defendido, em maio de 2017, pelo então Secretário de Telecomunicações do MCTIC, André Borges³¹. Os editais dos leilões reversos poderiam ser elaborados concomitantemente ao cálculo dos valores de adaptação, de forma a se obter maior agilidade na sua destinação.

Outro aspecto relevante, relativo à efetividade da implantação dos mecanismos previstos no PLC nº 79, de 2016, é a capacidade de a Anatel fazer cumprir os compromissos de investimento assumidos e sancionar eventuais inadimplementos, questionada pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Aviação Civil e Telecomunicações (SeinfraAeroTelecom) do TCU. Relatório produzido pela referida área técnica apontou riscos de descumprimento na troca de saldos decorrentes da flexibilização do regime de concessão por novas metas de investimento em provisão de infraestrutura

³⁰ De acordo com o Relatório Anual da Anatel, de 2017, no fim daquele exercício o Brasil contava com 8,6 mil provedores regionais de conexão à internet, outorgados por meio de autorizações do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). Disponível em: <http://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=348421&pub=original&filtro=1&documentoPath=348421.pdf>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

³¹ Disponível em: <http://www.telesintese.com.br/governo-quer-fazer-leilao-reverso-com-recursos-da-concessao-para-banda-larga/>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

de banda larga, em razão do “histórico de fiscalização deficiente da Anatel no que diz respeito ao cumprimento de metas e obrigações pelas empresas”³².

Por fim, trataremos de uma questão pouco debatida: as potenciais consequências das regras de migração para a arrecadação do Fust.

Como explicado na presente nota, o referido Fundo foi concebido para arcar, exclusivamente, com obrigações de universalização do serviço de telefonia fixa, numa época anterior às comunicações móveis e à conexão à internet. Naquele momento, os serviços fixos de voz eram essenciais, contando com uma enorme demanda reprimida incapaz de ser atendida, principalmente por conta de restrições orçamentárias, pelas antigas empresas estatais que compunham o Sistema Telebrás. Os recursos do Fundo seriam então destinados a cobrir os custos da oferta do serviço, pelas operadoras já privatizadas, nas áreas onde não teriam retorno financeiro, mesmo com uma exploração comercial eficiente.

Não foi o que aconteceu. Por conta de dispositivos legais conflitantes, de dificuldades relacionadas à concepção de políticas setoriais adequadas e de outras prioridades orçamentárias, os recursos do Fundo nunca foram devidamente aplicados. Segundo o TCU, dos R\$ 20,5 bilhões arrecadados entre 2001 e 2016, o montante efetivamente aplicado para a universalização dos serviços prestados em regime público correspondeu a R\$ 341 mil, ou seja, menos de 0,002% dos recursos arrecadados. A maior

³² Relatório técnico que subsidiou a aprovação do Acórdão nº 3.076/2016-TCU-Plenário, de 30 de novembro de 2016. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/%252a/NUMACORDAO%253A3076%2520ANOACORDAO%253A2016/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/nononimos%3Dfalse>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

parte de seus recursos foi utilizada em ações não relacionadas à universalização, em grande medida por meio de autorizações previstas em medidas provisórias. Com base nesse mecanismo, cerca de R\$ 15,2 bilhões do Fust foram desvinculados e utilizados para outras despesas, principalmente para o pagamento da dívida pública mobiliária interna e para o pagamento de benefícios previdenciários.

De acordo com a Anatel, a arrecadação do Fust, em 2018, totalizou R\$ 855 milhões³³.

Assim, mesmo não tendo sido devidamente utilizados, seus recursos sempre foram arrecadados, já que o objeto do Fundo, qual seja a universalização dos serviços prestados em regime público, não foi alterado.

Agora, o projeto, ao prever a possibilidade de transformação das concessões de telefonia fixa em autorizações, extingue, de maneira tácita, a exploração dos serviços de telecomunicações em regime público. Isso porque todas as atuais concessionárias deverão migrar para o regime privado de prestação. Nesse contexto, a proposta cria uma lacuna: como a arrecadação dos recursos do Fust está diretamente vinculada à existência do regime público, sua aprovação, sem os devidos ajustes, poderá inviabilizá-la. Em outros termos, se o projeto não sofrer alterações prevendo a utilização dos recursos do Fust por autorizadas de serviços prestados em regime privado, o Fundo perde, na prática, seu objeto. E mais: perde-se a oportunidade de aplicação de seus recursos na razão de ser do PLC nº 79, de

³³ Disponível em: <http://www.anatel.gov.br/setorregulado/arrecadacao-fust>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

2016, que é a ampliação do alcance e das velocidades das conexões à internet.

Essa situação pode levar a uma judicialização contra o pagamento da contribuição, já que, para as empresas do setor, não faria sentido recolher valores para um fundo esvaziado em suas finalidades. Mesmo que temporário, um eventual questionamento judicial paralisaria a arrecadação do Fust, gerando uma potencial queda de receita num momento de aguda crise fiscal.

Assim, em que pese a existência de uma série de iniciativas em tramitação nesta Casa que busca modificar a disciplina vigente do Fundo³⁴, o rito legislativo tem ritmo próprio, e aguardar a aprovação de outro projeto de lei que solucione a questão pode gerar um vácuo legal.

3.1.3) Do parecer aprovado

³⁴ O PLS nº 163, de 2016, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre a finalidade e aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST*, em análise na CCT; o PLS nº 125, de 2017, de autoria do Senador Otto Alencar, que *altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e nº 10.052, de 28 de novembro de 2000 para estabelecer os fundamentos de aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações e vedar contingenciamento desse fundo e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações a partir do ano de 2020*, em apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE); o PLS nº 222, de 2017, de autoria do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), para prever a ampliação da cobertura dos serviços de telecomunicações móveis de interesse coletivo e possibilitar a utilização dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) na massificação de serviços prestados em regime privado*, também em apreciação pela CAE; e o PL nº 3.950, de 2019, de autoria do Senador José Serra, que *altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), e nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre finalidade, destinação e modalidades de aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações*, em apreciação pela CCT.

O relatório aprovado pela CCT maneja uma série de argumentos na defesa da aprovação integral dos dispositivos que tratam da migração das concessionárias de telefonia fixa para o regime de autorização.

Primeiramente, questiona a aplicação do instituto da reversibilidade dos bens como o mais adequado para garantir a continuidade dos serviços de telecomunicações outorgados mediante concessão. Isso porque, com o avanço tecnológico, as redes, antes dedicadas a um serviço específico, convergiram para uma única infraestrutura compartilhada, tornando inviável segregar fisicamente os bens que servem exclusivamente à prestação do serviço concedido de telefonia fixa.

Avalia também o controle realizado pela Anatel sobre as relações de bens reversíveis declaradas pelas empresas, a partir de uma fiscalização amostral de suas movimentações patrimoniais.

O parecer ocupa-se ainda por esclarecer que os valores dos bens reversíveis das concessionárias não alcançariam a ordem de R\$ 100 bilhões, como foi tornado público, sendo esse valor relativo ao custo de aquisição de equipamentos imprescindíveis à prestação do serviço, não incorporada sua depreciação.

Defende, nesse sentido, que a “informação crucial” para o cálculo dos bens reversíveis diz respeito à lista daqueles bens que não geram receita, entre eles os imóveis nos quais se situam os equipamentos empregados na operação, cujos valores deveriam ser avaliados por seus preços de mercado. E que os demais bens, ou seja, os bens ativos geradores de receita, deveriam ser precificados não pelo seu valor contábil, mas por seu valor econômico: o valor presente líquido dos fluxos de caixa por eles gerado.

Quanto à limitação da capacidade da Anatel em realizar um levantamento adequado dos bens imóveis indispensáveis à prestação do serviço e em fiscalizar o cumprimento das obrigações de investimento, o parecer afirma que, atendendo a acórdão do TCU, a área econômica do governo passou a liberar integralmente o orçamento solicitado pelo órgão regulador, o que mitigaria esses riscos.

Ressalta ainda a concepção, pela Anatel, do Plano Estrutural das Redes de Telecomunicações (PERT), que conteria o diagnóstico da infraestrutura nacional de telecomunicações, com as lacunas das redes de transporte e de distribuição em todo o País, capaz de orientar adequadamente a alocação dos recursos advindos com a migração da concessão para o regime privado. Importante informar que o referido plano foi objeto de consulta pública, entre 10 de julho e 8 de setembro de 2018, tendo sido definitivamente aprovado pelo Conselho Diretor da Agência em 14 de junho deste ano.

Sobre a atuação do MCTIC, o relatório indicou a elaboração, então em curso, da minuta de um decreto de política pública para o setor. De fato, a Presidência da República editou, em 17 de dezembro de 2018, o Decreto nº 9.612, com a referida política. Entre os dispositivos aprovados, o instrumento normativo prevê que o Ministério deverá apresentar proposta de revisão da legislação em vigor para “permitir o financiamento de ações, planos, projetos e programas que visem à ampliação dos serviços de telecomunicações”.

3.1.4) Das emendas

No que tange à adaptação de regime de prestação de serviço, foram apresentadas onze emendas de plenário: as Emendas nº 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

A **Emenda nº 5** reforça, na redação do § 1º do art. 68-B da LGT, que o cálculo do valor econômico relativo à migração das concessionárias de telefonia fixa para o regime de autorização deve considerar “a reversibilidade dos bens e todos os demais ônus associados à concessão”. Esses elementos devem ser apurados, e seus valores, computados no montante total a ser convertido em compromissos de investimentos pelas autorizadas adaptadas.

A **Emenda nº 6**, ao modificar o art. 68-C da LGT, amplia o escopo do conceito de bens reversíveis para fins o cálculo do valor da adaptação previsto no projeto: dos ativos efetivamente utilizados na prestação do serviço objeto da concessão para todos os bens vinculados à concessão. E, ao alterar o parágrafo único do dispositivo, suprime a regra que prevê que o cálculo do valor dos bens reversíveis, quando utilizados na prestação de outros serviços de telecomunicações, considerará apenas a proporção de seu uso para o serviço concedido.

A **Emenda nº 7** propõe que a nova redação sugerida pelo PLC nº 79, de 2016, ao art. 99 da LGT torne explícita que a renovação do prazo das concessões seja aprovada de acordo com o “interesse da administração”. É nosso entendimento que a disciplina geral do projeto, com a provável migração das atuais cinco concessionárias de telefonia fixa para o regime privado, tende a suprimir do arcabouço legal das telecomunicações o instituto da concessão, tornando não só a emenda prescindível como a própria alteração promovida pelo art. 5º do projeto.

A **Emenda nº 12** propõe fixar em lei os pormenores da destinação dos recursos advindos da adaptação dos contratos de concessão em termos de autorização, a serem utilizados, exclusivamente, para a implantação de infraestrutura de redes de alta capacidade de dados em áreas sem competição adequada; para a redução das desigualdades geográficas na oferta do serviço de conexão à internet em banda larga; para a oferta de serviço de conexão à internet em banda larga ao usuário final em áreas sem competição adequada a velocidades e preços compatíveis com os de mercados competitivos; para a prestação gratuita de serviço de conexão à internet em banda larga a todos as escolas públicas urbanas e rurais de ensino fundamental e médio e escolas públicas urbanas e rurais de formação de professores de ensino fundamental e médio de todos os entes da Federação; e para a disponibilização, nas sedes de todos os municípios, do acesso à infraestrutura de *backhaul* da prestadora.

Não nos parece razoável, em primeiro lugar, restringir a utilização dos recursos disponíveis a uma lista exclusiva de destinações, engessando novas possibilidades para sua aplicação, que se mostra dinâmica. Pela mesma razão, entendemos que é correta a delegação prevista no PLC nº 79, de 2016, que garante ao Poder Executivo a atribuição de priorizar os investimentos decorrentes da alteração legal pretendida.

A **Emenda nº 13** tem o objetivo de modificar o § 4º do art. 68-A da LGT para que, na adaptação dos instrumentos contratuais de concessão para autorização, seja vedado que serviços considerados essenciais estejam vinculados exclusivamente ao regime privado de exploração. Na prática, pretende abrir a possibilidade para que os serviços de provimento à conexão em banda larga sejam prestados também sob a égide do regime público, outorgados mediante concessão e sujeitos a obrigações de universalização.

Nessa esteira, segue em direção contrária à lógica do projeto, que visa a estimular a migração do regime público para o regime privado.

A **Emenda nº 14** propõe substituir o termo “compromisso” por “obrigação” no § 5º do art. 68-B da LGT, sob o argumento de que a conotação jurídica deste último seria mais apropriada para gerar o efetivo cumprimento de um acordo firmado, no âmbito de eventual adaptação das concessões. Essa alteração também não nos parece apropriada. O termo “obrigação”, presente no art. 79 da LGT, está relacionado à universalização dos serviços prestados em regime público. Já o termo “compromisso”, previsto no art. 135 da LGT, refere-se a serviços prestados em regime privado, como será a telefonia fixa explorada pelas concessionárias após sua migração de regime.

As **Emendas nº 15, nº 16 e nº 18**, a exemplo da Emenda nº 14, propõem substituir o termo “compromisso” por “obrigação”, dessa vez no § 3º do art. 68-B, no inciso I do art. 64-A, e no § 2º do art. 68-B a serem inseridos na LGT, respectivamente. Como argumentado acima, a proposta carece de pertinência.

A **Emenda nº 17** propõe alterar o *caput* do art. 68-B, inserido na LGT pelo PLC nº 79, de 2016, com o propósito de listar os elementos que deverão ser considerados no cálculo do valor da adaptação das concessões de telefonia fixa. São eles: o valor dos bens reversíveis; os ganhos econômicos decorrentes da venda de bens que deixaram de ser reversíveis no decorrer da concessão; as diferenças em favor da concessão decorrentes dos Plano Geral de Metas de Universalização; o valor das multas aplicadas e não pagas decorrentes do descumprimento de obrigações relacionadas à concessão; os valores correspondentes às redes de dados associadas às autorizações do Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações

(SRTT); e os valores decorrentes dos ganhos relacionados com o art. 38 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Entendemos que uma lista exaustiva e fechada com os elementos que, em tese, deveriam ser considerados na especificação da adaptação da concessão engessaria a metodologia a ser desenvolvida pela Anatel. Note-se, por exemplo, que ficou de fora da proposta o valor relativo ao pagamento, a cada biênio, do ônus correspondente a dois por cento da receita das concessionárias, líquida de impostos e contribuições sociais incidentes, previsto hoje nos contratos de concessão. Ao mesmo tempo, a emenda sugere a consideração de eventuais valores relativos às redes de SRTT, antecessor do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) de provimento à conexão fixa em banda larga, que não é objeto da concessão. Então, uma solução possível seria a menção, a título não exaustivo, de alguns desses elementos, dando margem à inclusão de outras variáveis de cálculo pelo órgão regulador.

Por fim, a **Emenda nº 19** propõe nova redação ao art. 68-B, inserido pelo PLC nº 79, de 2016, na LGT, para permitir que quaisquer prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo – e não apenas as concessionárias cujos contratos serão adaptados – possam assumir a responsabilidade pela execução dos compromissos de investimento que derivarão da adaptação. Com tal propósito, a redação proposta prevê a obrigação de que a autorizada originária da concessão repasse os valores associados a determinado compromisso de investimento para outra prestadora que tenha adquirido, perante o Poder Público, o direito de executar. A Anatel ficaria incumbida de regulamentar prazos e condições para que esses eventuais repasses ocorressem entre as prestadoras. O processo seletivo sugerido é o leilão reverso. Dado um projeto, a prestadora

que solicitasse o menor valor para executá-lo seria selecionada e receberia, dentro de um cronograma contratualmente previsto, sua parcela dos recursos originários da adaptação. As próprias concessionárias poderiam ser as beneficiárias, desde que vencedoras desse processo seletivo competitivo.

Como argumentado, entendemos que essa alteração, já defendida publicamente pelo MCTIC, aperfeiçoaria a atual redação do projeto, estendendo a possibilidade de utilização dos recursos públicos da adaptação pelas grandes operadoras não integrantes dos grupos econômicos das atuais concessionárias e por milhares de pequenos provedores de conexão à internet, de forma a gerar ganhos de eficiência e estimular a competição no setor.

3.2) Da gestão e outorga do direito de uso de radiofrequência

3.2.1) Da redação do projeto

As alterações nas regras de gestão e de outorga do direito de uso de radiofrequências estão previstas nos arts. 8º, 9º e 13 do PLC nº 79, de 2016.

O art. 8º do projeto acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 163 da LGT para dispor sobre a transferência da autorização de uso de radiofrequências entre prestadores de serviços de telecomunicações, mediante anuênci da Anatel, que poderá estabelecer condicionamentos de caráter concorrencial como limitações à quantidade de espectro que poderia ser transferida. Em outros termos, uma empresa que adquiriu, numa licitação, o direito de uso de determinada faixa de frequência, poderá transferi-la, com a aprovação da Agência, diretamente a outra operadora interessada. Essa mudança leva à

criação de um mercado privado de revenda dessas autorizações, o chamado “mercado secundário de espectro”.

O art. 9º do projeto altera a redação do art. 167 da LGT para permitir que o direito de uso de radiofrequência vinculado às autorizações de serviços de telecomunicações seja prorrogado, sucessivas vezes, por períodos de até vinte anos. Prevê ainda que nas prorrogações das autorizações de uso do espectro deverão ser estabelecidos compromissos de investimento, a serem definidos de acordo com diretrizes do Poder Executivo, alternativamente ao pagamento de todo ou de parte do valor do preço público devido por essas renovações.

Sobre o tema, o art. 13 da iniciativa revoga o art. 168 da LGT para flexibilizar a gestão do espectro, possibilitando a transferência da autorização do direito de uso da faixa sem a correspondente transferência da concessão, permissão ou autorização de prestação do serviço a ela vinculadas.

3.2.2) Dos comentários

Embora não componham o objeto central do projeto, as modificações previstas no atual modelo de gestão e de alocação do espectro de radiofrequências, por seu alto valor de mercado e relevância estratégica, são, a nosso ver, os dispositivos mais relevantes do PLC nº 79, de 2016. Os novos contornos do setor de telecomunicações estão sendo moldados pela mobilidade, e as faixas de frequência são o insumo mais valioso desse “mundo sem fios”.

O estudo *Visual Networking Index*, elaborado pela fabricante norte-americana de equipamentos Cisco, ilustra bem o significado que o

domínio da utilização das faixas de radiofrequência representará no mercado de telecomunicações. De acordo com o documento, a base mundial de *smartphones* aumentará 56% em cinco anos, passando de 4,3 bilhões em 2017 para 6,7 bilhões em 2022. Nesse intervalo, o consumo médio mensal de dados de cada aparelho saltará de 2 *gigabytes* (GB) para 11 GB, a proporção da população mundial com acesso à telefonia móvel passará de 66% para 71%, e a velocidade média da conexão móvel passará de 8,7 *megabits* por segundo (Mbps) para 28,5 Mbps. Além disso, a participação de vídeos sobre o tráfego móvel mundial será de 79% em 2022, contra 59% em 2017³⁵.

No Brasil, está cada vez mais evidente a distância entre o número de usuários de serviços móveis e fixos: em junho de 2019, o País contava com 228,3 milhões de acessos móveis³⁶, entre telefonia celular e conexões de banda larga sem fio, frente a 35,6 milhões de linhas telefônicas fixas³⁷. No mesmo mês, o serviço de conexão em banda larga fixa registrava 31,6 milhões de acessos³⁸.

Nesse sentido, os dispositivos previstos pelo projeto de lei sobre o tema, quais sejam a criação de um mercado secundário de frequências e, principalmente, a possibilidade de renovações sucessivas do direito de uso das faixas pelas empresas que o detenham, representam uma significativa

³⁵ Disponível em: <https://teletime.com.br/19/02/2019/base-mundial-de-smartphones-crescer-56-em-cinco-anos/>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

³⁶ Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/dados/acessos-telefonia-movel>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

³⁷ Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/dados/acessos-telefonia-fixa>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

³⁸ Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/dados/acessos-banda-larga-fixa>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

alteração na administração do espectro radioelétrico historicamente levada a cabo pela Anatel. Note-se que a Agência, desde sua criação, poderia outorgar o direito de utilização de radiofrequências por um período de até vinte anos, renovável uma única vez. Optou, no entanto, por não utilizar o limite autorizado pela LGT, prevendo, em todos os processos licitatórios realizados, que esse direito de uso fosse outorgado por quinze anos, renovável pelo mesmo período³⁹. Em outros termos, mediante uma opção de política regulatória realizada pela Anatel, as atuais operadoras de serviços móveis detêm o direito de uso do espectro por um prazo potencialmente dez anos menor que o limite legal permitido.

A partir dessas perspectivas, avaliaremos as alterações legais descritas.

Em primeiro lugar, é relevante reconhecer que a criação do mercado secundário de frequências previsto pelo art. 8º do PLC nº 79, de 2016, pode gerar mais agilidade e eficiência na sua alocação, já que possibilitaria a aquisição direta, entre empresas, do direito de uso de faixas eventualmente ociosas, já licitadas. Assim, operadoras interessadas, de pequeno e médio porte, poderiam entrar no mercado de comunicações móveis alocando blocos menores de frequência sem a necessidade de participar de licitações promovidas pela Anatel, em geral destinadas a grandes operadoras.

³⁹ Como, por exemplo, o Edital de Licitação nº 2/2015-SOR/SPR/CD-Anatel, publicado em 9 de novembro de 2015, para expedição de autorizações para uso de radiofrequências nas faixas de 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.500 MHz. Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documentoVersionado.asp?numeroPublicacao=345907&documentoPath=345907.pdf&Pub=&URL=/Portal/verificaDocumentos/documento.asp>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

Além disso, a garantia de que a transferência das faixas dependerá de anuênciia prévia da Agência, que poderá impor restrições relativas à quantidade de espectro a ser negociado, mitiga eventuais distorções, como a desistência da prestação de um serviço provocada pela excessiva valorização do espectro.

Esse debate está em curso nos Estados Unidos, onde quatro grandes operadoras de satélite analisam a possibilidade de vender o direito de uso de todo o espectro que detêm e que será usado para a quinta geração de comunicações móveis (5G). Poderiam, com isso, definir quantos e quais operadoras, dentro da sua faixa, a explorariam, interferindo diretamente na competição do setor. Nesse contexto, empresas como o Google, potencial entrante no mercado de 5G, pleiteiam que a *Federal Communications Commission* (FCC), órgão regulador norte-americano, alienie diretamente essas frequências, avaliadas em mais de U\$ 15 bilhões, de forma a “ampliar o campo de licitantes e reduzir a chance de que uma empresa acabe comprando todo o espectro”⁴⁰.

Deve-se notar, no entanto, que a implantação do mercado secundário de frequências no Brasil poderá incrementar, sobremaneira, as receitas dos atuais detentores do direito de uso das faixas, o que não foi previsto no cálculo do preço mínimo dos processos de licitação dos quais sagraram-se vencedores ou nos preços públicos de renovação já desembolsados. O PLC nº 79, de 2016, perpetua essa distorção: não há qualquer dispositivo, no projeto, que preveja que o incremento de receita oriundo do mercado secundário de espectro seja considerado no cálculo do

⁴⁰ Disponível em: <http://www.telesintese.com.br/google-e-operadoras-de-satelite-disputam-espectro-de-5g-nos-eua/>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

preço público relativo às próximas renovações do direito de uso das radiofrequências.

No que tange às prorrogações sucessivas desse direito de uso previstas no art. 9º do projeto, importante tecer algumas considerações.

Como anteriormente mencionado, pelas regras vigentes, as operadoras de comunicações móveis detêm o direito de utilização de determinada faixa do espectro pelo período de quinze anos, renovável uma única vez. O vencimento desse prazo implica a devolução da faixa ao Poder Público e uma posterior nova licitação da qual o antigo detentor pode participar. Reconheça-se aqui toda previsibilidade e segurança jurídica do processo: tanto as empresas quanto o órgão regulador têm pleno conhecimento, desde a celebração do termo de autorização e de sua respectiva renovação que, ao término dos quinze anos finais, as providências para a devolução da faixa e para uma posterior realocação, mediante processo licitatório, devem ser implementadas. Tempo suficiente para que o planejamento e a execução sejam levados a cabo.

Com a regra sugerida pelo PLC nº 79, de 2016, as faixas autorizadas, e renovadas, deixariam de ser objeto de nova licitação, e o valor arrecadado seria substituído pelo preço público de renovação arbitrado pela Anatel, convertido, a critério do Poder Executivo, em compromissos de investimento tais como os previstos na mudança de regime das concessionárias de telefonia fixa.

Nessa esteira, o impacto sobre a arrecadação precisa ser mensurado. Em que pese à previsão, pelo projeto, de a renovação pelo direito de uso do espectro ser onerosa, em condições normais de mercado o preço esperado na licitação de um bem escasso tende a ser maior que o preço de

renovação pelo direito de utilização desse bem, mesmo que pago pelo antigo detentor. Vale recordar que, durante a audiência pública realizada na CCT no dia 8 de maio, o representante do TCU, Ivan Rogedo, afirmou que os leilões de radiofrequência realizados pela Anatel desde 1998 renderam à União, em valores atualizados, R\$ 70 bilhões, questionando a possibilidade de se abrir mão dessa fonte de arrecadação⁴¹.

Outro aspecto relevante é que a disciplina proposta pode restringir a entrada e a atuação de eventuais interessados na prestação de serviços de comunicações móveis, mantendo o mercado restrito às operadoras estabelecidas. Isso porque, havendo a possibilidade de prorrogação do uso do espectro por sucessivas vezes, sem a perspectiva de licitações para as faixas já ocupadas, um novo entrante não teria acesso a seu uso integral, ficando limitado a adquirir da própria empresa incumbente blocos de frequência no mercado secundário. O Ministério Público Federal considerou que esse dispositivo “pode criar distorções típicas de mercados de monopólio em favor das incumbentes, o que prejudicaria não apenas a evolução da competição nos serviços de telecomunicações, como também a disponibilização de faixas de frequência para outros usos concorrentes”⁴².

Necessário ainda considerar a evolução do uso das faixas de radiofrequência e a impossibilidade de, a partir de futuras aplicações ainda não previstas, determinar o valor para sua utilização. A faixa de 700 megahertz (MHz), por exemplo, utilizada originalmente nas

⁴¹ Disponível em: <http://www.telesintese.com.br/tcu-elenca-serie-de-riscos-com-plc-79/>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

⁴² Excerto extraído do Parecer Técnico nº 159/2017/ATCOE/SEAP, de 24 de fevereiro de 2017, disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5210896&disposition=inline>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

transmissões de TV analógica, é usada hoje para o provimento da quarta geração (4G) de serviços móveis, com conexões em banda larga. A evolução tecnológica e aplicações futuras podem valorizar sobremaneira essas faixas, reservadas, por tempo indeterminado, aos detentores do direito de uso.

3.2.3) Do parecer aprovado

O parecer aprovado pela CCT defende a aprovação, na íntegra, das alterações previstas pelo projeto na administração e na alocação do espectro de radiofrequências.

O relatório defende que eventuais riscos para a competição e para a subvalorização dos blocos de radiofrequência, no momento da prorrogação do direito de uso, podem ser gerenciados pelo órgão regulador e trazer benefícios para o desenvolvimento da infraestrutura. Isso porque, reconhece, já haveria uma concentração elevada na utilização do espectro, resultado natural de um setor intensivo em capital em todos os mercados maduros do mundo, e da própria legislação vigente.

De acordo com o parecer, a prerrogativa dada à Anatel de anuir previamente às transferências das faixas permitiria a imposição de condicionamentos de ordem concorrencial mais eficientes que a simples vedação do mercado secundário de radiofrequências, como o estabelecimento do teto de espectro (*spectrum cap*) e do compartilhamento de capacidade de rede móvel.

Entende ainda que a possibilidade de revenda de blocos de radiofrequência no mercado secundário incrementaria o valor desse bem público, aumentando a arrecadação ou permitindo que mais compromissos de investimento sejam exigidos nas prorrogações.

Por fim, afirma que a necessidade de se proceder a novas licitações para a sucessão das atuais detentoras do direito de uso das faixas geraria um risco de descontinuidade da oferta no varejo, principalmente em áreas de menor retorno comercial, que só foram atendidas pelas atuais autorizadas porque eram compromissos de cobertura derivados dos editais. Assim, se as licitações forem vencidas por um novo entrante, haveria necessariamente uma negociação com os proprietários da infraestrutura, no atacado, para que a oferta de varejo não fosse descontinuada.

3.2.4) Das emendas

As Emendas de Plenário nº 4, 8 e 9 tratam do novo modelo de gestão do espectro previsto pelo projeto de lei em exame.

A **Emenda nº 4** prevê alterações no art. 163 da LGT diversas daquelas propostas pelo art. 8º do PLC nº 79, de 2016. O § 4º do dispositivo busca detalhar a atuação da Anatel na anuência prévia para a transferência da autorização de uso de radiofrequências, estabelecendo que o negócio estará sujeito a “limites razoáveis da porção do espectro autorizado”. O § 5º determina o estabelecimento de compromissos de investimento como condição para a aprovação das transferências de direito de uso das faixas. Já o § 6º prevê que a utilização ineficiente do espectro de frequências implicará, no todo ou em parte, a extinção de sua autorização de uso.

Entendemos que a redação do PLC nº 79, de 2016, já prevê o estabelecimento, pela Anatel, de condicionamentos de caráter concorrencial, inclusive relativo aos limites de espectro a serem transferidos numa transação do mercado secundário de radiofrequências. A imposição de compromissos de investimento como condição para as transferências do direito de uso das faixas poderia ser avaliada no caso das atuais operadoras

de comunicações móveis que não tiveram computado, no cálculo do preço mínimo de licitação, o incremento de receita decorrente do mercado secundário de espectro. Para novas autorizações, esse aumento de receita deverá ser considerado no preço mínimo ou na imposição de compromissos de investimento no próprio edital de licitação. Sobre a extinção do direito de uso do espectro no caso de ineficiência de sua utilização, importante considerar a regulamentação já editada pela Anatel sobre o assunto.

A **Emenda nº 8** propõe alteração no art. 135 da LGT não prevista no PLC nº 79, de 2016, para permitir que o Poder Público imponha condicionamentos de interesse da coletividade na outorga e nas “prorrogações” das autorizações para a exploração de serviços de telecomunicações. O art. 130 da referida lei já prevê a possibilidade de se impor, via regulamentação, condicionamentos para a prestação de serviços. Além disso, as autorizações para a exploração de serviços, que não se confundem com as autorizações de uso de radiofrequência, não estão sujeitas a termo final, por isso não passam por processo de renovação.

A **Emenda nº 9** modifica a redação proposta pelo art. 9º do projeto ao art. 167 da LGT. Para tanto, prevê, no *caput* do dispositivo, que a prorrogação do direito de uso das faixas será realizada sempre de acordo com “o interesse da administração”. O § 1º faz apenas alterações de redação, considerando a possibilidade de mais de uma renovação da autorização de uso do espectro prevista no PLC nº 79, de 2016. O § 2º faculta – diferentemente da redação do projeto, que impõe – a previsão de compromissos de investimento como alternativa ao pagamento do preço público devido pela renovação do direito de uso do espectro. Já o § 3º estabelece que o preço público devido pela prorrogação deve ser, no mínimo, equivalente ao preço de licitação.

Sobre a primeira modificação proposta pela emenda em tela, entendemos que a motivação do Poder Concedente na outorga de qualquer licença ou em sua renovação terá sempre como balizador o interesse da administração. Quanto ao § 2º, a previsão de não se impor compromissos de investimento, pelo menos sobre parte do valor devido pela renovação do uso das faixas, abre a possibilidade de tratamento apenas arrecadatório desse pagamento.

No que tange à redação sugerida ao § 3º, embora consideremos razoável que o preço público de renovação das faixas, após a segunda prorrogação, seja equivalente ao preço pago numa licitação, entendemos que há uma série de variáveis que dificultam o cálculo desse valor, como o eventual número de concorrentes. Para contornar esse problema, o projeto poderia prever um mecanismo bastante simples: a realização de chamamentos públicos antes dos processos de renovação do direito de uso do espectro. Havendo outros interessados além do detentor da utilização da faixa, proceder-se-ia novo processo licitatório. Não havendo, seria permitida a prorrogação, nas condições legais estabelecidas.

Por fim, como já comentado, outro aperfeiçoamento ao projeto seria bem-vindo: a previsão expressa de que, no cálculo do preço público relativo às renovações do direito de uso das radiofrequências, seja considerado o incremento de receita obtido pelas operadoras dos serviços de comunicações móveis com a criação do mercado secundário de espectro.

3.3) Da gestão e outorga do direito de exploração de satélite brasileiro

3.3.1) Da redação do projeto

O art. 10 do PLC nº 79, de 2016, altera a redação do *caput* e dos §§ 2º e 3º do art. 172 da LGT, para estabelecer nova disciplina ao direito de exploração de satélite brasileiro. Nessa esteira, a nova redação do *caput* prevê que o prazo de exploração, de quinze anos, possa ser prorrogado por vezes sucessivas, nos moldes do proposto para o direito de uso de radiofrequências. A alteração do § 2º elimina a necessidade de licitação para a obtenção do direito de exploração de satélite, que passará a ser conferido mediante processo administrativo estabelecido pela Anatel. Já a nova redação do § 3º estabelece que o pagamento pelo direito de exploração poderá ser convertido em compromissos de investimento, a ser definido de acordo com diretrizes do Poder Executivo.

3.3.2) Dos comentários

O primeiro ponto a ser destacado no dispositivo em tela é a eliminação da obrigatoriedade de processo licitatório para a obtenção do direito de exploração do satélite, com uma redação, a nosso ver, dúbia. Ao mesmo tempo que suprime do texto as referências à licitação, mantém no dispositivo a previsão de processo administrativo estabelecido pela Agência para a outorga do referido direito.

Assim, numa primeira leitura, é possível inferir que não serão mais realizadas licitações para o direito de exploração de satélite. Outra interpretação, no entanto, parece cabível: como a licitação pode ser caracterizada como processo administrativo, seria discricionária a decisão da Agência de realizar processo licitatório para a seleção dos contemplados com a outorga. Nesse sentido, seria recomendável ajustar a redação do art. 10 do PLC nº 79, de 2016, para sanar a dúvida.

Outra observação relevante é a diferença de tratamento estabelecida entre o direito de uso de radiofrequências e o direito de exploração de satélite brasileiro quanto à imposição de compromissos de investimento em substituição ao preço público devido pelas prorrogações da autorização. Enquanto lá há o dever do Poder Concedente de impor compromissos de investimento, aqui é apenas uma faculdade.

Quanto ao mérito, entendemos que a possibilidade de prorrogações sucessivas no direito de exploração de satélite brasileiro pode desestimular o ambiente de competição no segmento.

3.3.3) Do parecer aprovado

O parecer aprovado pela CCT defende a aprovação, sem reparos, do art. 10 do PLC nº 79, de 2016.

Para justificar sua posição favorável, descreveu o procedimento de notificação de posição orbital junto à União Internacional de Telecomunicações (UIT) e a necessidade de obediência de prazo determinado para sua ocupação, sob pena da perda do direito de gerenciá-la. Nesse sentido, entende que o processo licitatório, além de mais moroso, acaba conferindo o direito de exploração de determinada posição a apenas um agente e, assim, o desincentiva a negociar a entrada de competidores nesta e em outras posições orbitais.

Lembrou ainda que os investimentos para construção de satélites individuais são de longuíssima maturação, sendo necessário garantir a seus investidores segurança de retorno, e que os procedimentos de licitação são dispensados em vários países do mundo.

A leitura que o parecer faz do texto do PLC nº 79, de 2016, é que o processo de licitação para a obtenção do direito de exploração do satélite apenas deixaria de ser obrigatório, podendo ser utilizado a critério da administração.

3.3.4) Das emendas

O art. 10 do PLC nº 79, de 2016, foi objeto da **Emenda nº 10**, que praticamente repete para a gestão do direito de exploração de satélite o proposto, na Emenda nº 9, para o direito de uso de radiofrequências. Nesse sentido, modifica o *caput* do dispositivo para prever que a prorrogação do direito de exploração do satélite deverá observar “o interesse da administração”. Já a redação do § 5º estabelece que a imposição de compromissos de investimento é uma alternativa ao pagamento do preço público devido pela renovação. Por sua vez, o § 6º prevê que o preço público devido pela prorrogação deve ser, no mínimo, equivalente ao preço de licitação.

Como já defendemos aqui, nosso entendimento é que a atuação do Poder Público sempre deve ser pautada pela ótica do interesse da administração. Quanto à previsão de preço de licitação para a renovação do direito em tela, recomendamos a mesma solução da proposta na Emenda nº 9, qual seja a realização de chamamentos públicos antes dos processos de renovação do direito de exploração de satélite.

3.4) Da arrecadação dos recursos do Fust

3.4.1) Da redação do projeto

O art. 11 do PLC nº 79, de 2016, altera a redação do inciso IV do art. 6º da Lei nº 9.998, de 2000, que institui o Fust, para restringir a incidência da contribuição ali prevista aos serviços de telecomunicações referidos no inciso XI do art. 21 da Constituição Federal. Nesse sentido, exclui da contribuição do Fundo, de forma expressa, as emissoras que executam os serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (televisão), tratados no inciso XII do mesmo art. 21.

3.4.2) Dos comentários

O imbróglio judicial que envolvia o recolhimento do Fust pelas emissoras de rádio e televisão, relativo ao enquadramento ou não dos serviços de radiodifusão no rol dos serviços de telecomunicações e, portanto, à incidência ou não da contribuição ao Fundo, foi encerrado no dia 10 de abril de 2013. Naquela data, o Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, com base em decisão anterior do STF, concluiu que “não há dúvidas de que a telecomunicação engloba todos os serviços, inclusive os de radiodifusão”.

Então, o não pagamento, de 2013 até hoje, da referida contribuição pelas emissoras de radiodifusão deve-se, exclusivamente, à mora da administração pública em definir qual a base de cálculo a ser utilizada para a cobrança.

Segundo parecer da Procuradoria Federal Especializada (PFE) da Anatel, elaborado em agosto de 2013, as emissoras de radiodifusão devem contribuir para o Fust tendo como base de cálculo as receitas auferidas com propaganda, publicidade e *merchandising*. Essa interpretação foi ratificada, em 2014, pela Procuradoria-Geral Federal (PGF) e, em 2018, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A *contrario sensu*, a

Consultoria Jurídica (CONJUR) do MCTIC firmou entendimento a partir do qual o Fust não incide sobre as receitas provenientes da prestação dos serviços de radiodifusão.

Com a divergência entre os órgãos de assessoramento jurídico do Poder Executivo, compete à Consultoria-Geral da União dar a palavra final sobre a questão, que envolve um montante aproximado de R\$ 1 bilhão. Note-se que esse passivo não é objeto do PLC nº 79, de 2016, que não discute os valores devidos pelas emissoras de rádio e televisão.

No entanto, a proposta de isentar as emissoras de radiodifusão do pagamento do Fust poderá gerar um considerável impacto em sua arrecadação futura. Confirmado o entendimento da PFE-Anatel, da PGF e da PGFN, a partir do qual a base de cálculo para seu recolhimento considerará as receitas obtidas com propaganda, publicidade e *merchandising*, os valores incrementais que se abrirá mão com a aprovação do PLC nº 79, de 2016, poderão ultrapassar 23% da arrecadação anual do Fundo.

Para calcular essa estimativa utilizamos duas fontes de informação. A primeira delas foi o Projeto Inter-Meios que, até ter sido descontinuado em 2015, era a principal referência sobre o faturamento do mercado publicitário brasileiro. Em 2014, último ano aferido pelo projeto, os veículos de comunicação no País faturaram com publicidade um total de R\$ 27,777 bilhões. Considerando que 69,16% desse total era referente à TV aberta e 3,97% ao rádio, o mercado de radiodifusão teria atingido, naquele ano, 73,13% do bolo publicitário nacional, ou R\$ 20,31 bilhões⁴³.

⁴³ Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/home/midia/2015/01/23/inter-meios-reajusta-crescimento-para-7-5-porcento.html>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

A outra fonte utilizada, mais recente, foi o relatório *PwC Global Entertainment&Media Outlook (2018-2022) – Brazil*, elaborado pela consultoria internacional PriceWaterhouseCoopers (PwC). De acordo com o levantamento, as emissoras de rádio e de televisão teriam faturado com publicidade, no ano de 2017, U\$ 376 milhões e U\$ 5,748 bilhões, respectivamente, ou, convertido em reais⁴⁴, R\$ 1,239 bilhão para o rádio e R\$ 18,951 bilhões para a televisão. Assim, estimou-se que o conjunto das emissoras de radiodifusão faturou R\$ 20,19 bilhões com o mercado publicitário naquele ano.

Portanto, considerando que a arrecadação do Fust, em 2018, foi de R\$ 855 milhões, e que a contribuição refere-se a um por cento sobre a receita operacional bruta das empresas, tem-se que o potencial de contribuição das emissoras de radiodifusão para o Fundo giraria em torno de R\$ 200 milhões anuais, ou cerca de 23% de sua arrecadação.

3.4.3) Do parecer aprovado

O parecer aprovado pela CCT também defendeu o acolhimento, sem reparos, do art. 11 do PLC nº 79, de 2016.

De acordo com o relatório, a Emenda Constitucional nº 8, de 1995, teria segregado os serviços de radiodifusão dos demais serviços de telecomunicações, de forma que sua caracterização como tal seria passível de questionamento constitucional. Ainda segundo o parecer, o litígio sobre o pagamento do Fust pelas emissoras de radiodifusão “já dura 18 anos”.

⁴⁴ Considerada a média mensal da cotação do dólar comercial para venda, em dezembro de 2017, a R\$ 3,297.

Por fim, a peça aprovada pela CCT defendeu que a participação percentual da radiodifusão no montante arrecadado pelo Fundo é pouco relevante.

3.4.4) Das emendas

Apenas uma emenda foi apresentada sobre o tema: a **Emenda nº 11** propõe suprimir o art. 11 do PLC nº 79, de 2016, mantendo a possibilidade legal de contribuição para o Fust pelas emissoras de rádio e de televisão. Entendemos que, devido ao potencial de novos recursos que a contribuição do serviço de radiodifusão poderia injetar na arrecadação do Fundo, a emenda deveria ser acolhida.

Note-se, entretanto, conforme alertado acima, que o projeto precisaria de ajustes para alterar a disciplina de aplicação dos recursos do referido fundo.

3.5) Das demais alterações

Além das principais alterações promovidas pelo PLC nº 79, de 2016, a proposta ainda apresenta outros ajustes no ambiente legal vigente, a saber.

O art. 3º do PLC nº 79, de 2016, acrescenta o inciso XXXII ao art. 19 da LGT para atribuir à Anatel a obrigação de reavaliar periodicamente a regulamentação com vistas à promoção da competição e à adequação em face da evolução tecnológica e de mercado. Essa alteração apenas explicita uma competência já atribuída à Agência. Tanto que, independentemente da aprovação do projeto em exame, a Anatel editou, no dia 17 de julho de 2018,

a Resolução nº 694, com a atualização do chamado Plano Geral de Metas de Competição (PGMC)⁴⁵.

Já o art. 7º acrescenta parágrafo único ao art. 133 da LGT, que trata das condições subjetivas da autorização de serviço de interesse coletivo, para obrigar a verificação pela Anatel da situação de regularidade fiscal da empresa relativamente a entidades da Administração Pública Federal, facultando a requisição de comprovação de regularidade fiscal perante as esferas municipal e estadual do poder público.

4) Da edição de medida provisória para a regulamentação do setor de telecomunicações

O presente tópico se ocupará do exame dos limites constitucionais para edição de medida provisória na disciplina do setor de telecomunicações.

Como descrito acima, a quebra do monopólio estatal, a possibilidade de privatização das empresas do antigo Sistema Telebrás e a criação da Anatel só foram possíveis graças à promulgação da EC nº 8, de 1995.

O referido instrumento normativo conta com dois artigos. O primeiro, de mérito, promove as modificações nos incisos XI e XII do art. 21 da Carta Magna que possibilitaram a reestruturação do modelo brasileiro de telecomunicações, consolidada com a aprovação, dois anos mais tarde, da LGT. Já o art. 2º da emenda traz a seguinte redação: “é vedada a adoção de

⁴⁵ Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2018/1151-resolucao-694>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

medida provisória para regulamentar o disposto no inciso XI do art. 21 com a redação dada por esta emenda constitucional”.

Então, a edição de medida provisória para disciplinar o setor de telecomunicações numa negociação para a aprovação, sem ajustes, da redação do PLC nº 79, de 2016, pelo Senado Federal, como aventou o Secretário-Executivo do MCTIC, sofre de restrições em âmbito constitucional.

5) Do Informe nº 27/2019/PRRE/SPR

Como já mencionado, no último dia 29 de abril, três áreas técnicas da Anatel aprovaram o Informe nº 27/2019/PRRE/SPR, que analisou as emendas apresentadas ao PLC nº 79, de 2016. O órgão regulador também elaborou “peça didática de comunicação” com perguntas e respostas sobre a proposição.

Examinaremos, a seguir, os referidos documentos, a partir dos quatro principais tópicos da proposição.

Por fim, apresentaremos considerações acerca do valor estimado pela Agência para a cobertura das despesas operacionais associadas à prestação do serviço de telefonia fixa pela União no eventual desinteresse de sua oferta por empresas privadas a partir de 2026, com o termo dos contratos de concessão em vigor.

5.1) Da adaptação das concessões em autorizações

A introdução do Informe nº 27/2019/PRRE/SPR descreve as discussões patrocinadas pela Anatel a respeito da prestação do serviço de

telefonia fixa em regime público e os cenários possíveis de alteração do atual modelo de organização do setor.

Consideramos relevante destacar dois eventos mencionados.

O primeiro diz respeito à aprovação, em 5 de fevereiro de 2015, do Planejamento Estratégico da Agência, que elegeu como um de seus projetos a revisão do modelo de regime e escopo dos serviços de telecomunicações. Para a consecução do projeto, a Anatel contratou consultoria externa que, ao analisar cenários alternativos, concluiu “que aquele que apresentaria maiores vantagens seria o que prevê a prestação dos serviços de telecomunicações apenas em regime privado (Cenário D), com a adaptação das concessões para autorizações”.

O segundo evento foi a edição, pelo então Ministério das Comunicações, da Portaria nº 1.455, de 8 de abril de 2016, que estabeleceu diretrizes para a atuação da Anatel “na elaboração de proposta de revisão do atual modelo de prestação de serviços de telecomunicações”⁴⁶. De acordo com o art. 3º da norma, a Agência deveria elaborar e propor ao MC sugestões “para possibilitar a migração das atuais concessões de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para regime de maior liberdade, condicionado tal migração ao atendimento de metas relativas à banda larga”, exatamente o que prevê o dispositivo do projeto de lei em exame.

Em outros termos, está claro o entendimento da Anatel e do Ministério ao qual está vinculada que (i) é desejável a migração das atuais concessionárias de telefonia fixa para o regime privado de prestação do

⁴⁶ Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/legislacao/normas-do-mc/899-portariamc-1455>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

serviço, e (ii) que o regime público previsto na LGT tornou-se inadequado à prestação de qualquer serviço de telecomunicações em oferta no País.

Partindo dessa perspectiva, as áreas técnicas da Anatel iniciam o exame do mérito do PLC nº 79, de 2016, e das emendas de plenário que buscam alterá-lo.

Em síntese, o informe mostra-se francamente favorável ao texto da iniciativa em tela no que tange à adaptação das concessões em autorizações e à reversão do eventual saldo de suas obrigações em compromissos de investimento em redes de alta capacidade, sem qualquer aperfeiçoamento pelo Senado Federal. Nesse sentido, a Agência recomenda a rejeição de todas as emendas apresentadas sobre a matéria.

Sobre os argumentos defendidos pela Anatel apresentamos as considerações a seguir.

5.1.1) Da extinção do regime público

De forma a rechaçar a Emenda de Plenário nº 13, que busca modificar o § 4º do novo art. 68-A da LGT, previsto no art. 2º do PLC nº 79, de 2016, para condicionar a migração das concessões de telefonia fixa para o modelo de autorização à garantia da manutenção do regime público na prestação dos serviços de telecomunicações considerados essenciais, a Anatel argumenta que não está embutida no projeto de lei a intenção de extinguir o referido regime, sendo então prescindível sua aprovação.

De fato, não há dispositivo no projeto de lei em tela que preveja, de forma expressa, a supressão do instituto do regime público na LGT. Ao contrário, seu art. 5º possibilita que a concessão, hoje renovável apenas uma

vez por um período de vinte anos – o que já foi aprovado em 2005 –, seja prorrogada por sucessivas vezes, com o mesmo prazo.

No entanto, a iniciativa cria incentivos para que as atuais cinco concessionárias de telefonia fixa migrem para o regime privado, implicando a prestação do serviço sem os ônus da universalização, os encargos pecuniários previstos em seus contratos e os deveres relacionados à reversibilidade de bens, bem como a conversão dos eventuais saldos decorrentes da adaptação em investimentos em redes de suporte ao provimento de conexões, fixas e móveis, à internet. Assim, como ressaltado pela *peça didática de comunicação*, “**existe vantagem econômica** para as atuais concessionárias ao adaptarem seus respectivos instrumentos de outorga de concessão para autorização” (grifo no original).

Além disso, o próprio art. 4º do projeto, ao modificar o § 1º do art. 65 da LGT, permite a oferta de serviços de telecomunicações considerados essenciais exclusivamente em regime privado, ao contrário da regra vigente.

Essas circunstâncias, combinadas com a revogação do parágrafo único do art. 64, prevista no art. 13 do PLC nº 79, de 2016, que suprime a necessidade de prestação, em regime público, das várias modalidades do serviço de telefonia fixa, com as medidas apontadas no Planejamento Estratégico da Anatel e com os dispositivos previstos na Portaria MC nº 1.455, de 2016, acima descritos, indicam que, concluída a adaptação das atuais concessões em autorizações, não há perspectiva de manutenção desse regime no modelo de organização do setor.

Nesse cenário, consideramos, como já defendido no presente trabalho, que a iniciativa em exame extingue, de forma tácita, o regime

público, já que a única possibilidade de sua preservação está vinculada à eventual opção de não migração para o regime privado por alguma das atuais concessionárias, hipótese improvável.

5.1.2) Do controle dos bens reversíveis

O PLC nº 79, de 2016, prevê que a Anatel será responsável pelo cálculo do valor econômico relativo aos ônus da concessão, a ser revertido em compromissos de investimento em redes de banda larga voluntariamente assumidos pelas concessionárias que optarem por migrar de regime de prestação do serviço.

Ainda de acordo com a iniciativa, esse valor econômico refere-se à diferença entre o valor esperado mediante a exploração do serviço em regime privado e o valor esperado de exploração desse serviço em regime público, cuja metodologia e critérios serão determinados pela Agência. Assim, o cálculo em exame deverá considerar, entre outras variáveis, o saldo das metas de universalização estipuladas no PGMU vigente; o pagamento, a cada biênio, do ônus correspondente a dois por cento da receita das concessionárias, líquida de impostos e contribuições sociais incidentes, previsto nos instrumentos contratuais; e os bens reversíveis vinculados à concessão.

Sobre os bens reversíveis, o Informe nº 27/2019/PRRE/SPR indica que seu valor residual, não depreciado, é de cerca de R\$ 18 bilhões, de acordo com a Relação de Bens Reversíveis (RBR) declarada pelas empresas. O documento ressalta, no entanto, que essa relação tem “caráter apenas referencial e não exaustivo”, e que a avaliação dos bens reversíveis “deve se dar no momento da reversão” já que a evolução tecnológica pode tornar obsoleto um bem antes imprescindível para a prestação do serviço.

Além disso, o informe ressalta que a discussão sobre o dimensionamento e o cálculo dos bens reversíveis torna-se mais complexa quando considerado o ambiente de convergência tecnológica que possibilita a prestação de vários serviços por meio da mesma infraestrutura. Nesse sentido, a telefonia fixa é provida através de redes que também são utilizadas para a oferta de outros serviços, sendo necessário identificar os elementos imprescindíveis à sua prestação, sujeitos ao instituto da reversibilidade.

A respeito dessas questões, cumpre detalhar as determinações exaradas pelo TCU mediante o Acórdão nº 3.311/2015-TCU-Plenário, de 9 de dezembro de 2015, mencionado no documento em exame⁴⁷.

Segundo a decisão, a Agência deveria encaminhar à Corte de Contas, no prazo de 180 dias, a apuração do valor total dos recursos obtidos por cada concessionária a partir das alienações de bens reversíveis realizadas desde 25 de janeiro de 2007, data de início da vigência do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis⁴⁸. O TCU determinou, ainda, entre outros dispositivos, que a Agência comprovasse o depósito desses valores nas contas vinculadas de cada concessionária e a aplicação dos referidos recursos no serviço objeto da concessão.

Como recomendações, o Tribunal sugeriu que a Agência definisse o tratamento da “reversibilidade dos bens de uso compartilhado entre outros serviços e o da concessão, dando publicidade ao conceito

⁴⁷ Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A3311%2520ANOACORDAO%253A2015/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20?uuid=913b6b40-7c02-11e9-a2f9-1b5c92f48b93. Acesso em 12 de agosto de 2019.

⁴⁸ Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/21-2006/380-resolucao-447>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

adotado pela agência, com vistas a dirimir as diferenças de interpretação existentes no setor”, bem como concluisse o processo de atualização do regulamento que trata do tema, em tramitação no órgão regulador desde 2008⁴⁹.

Alvo de embargos de declaração pela Agência, que buscou esclarecer o teor de suas determinações, o Acórdão nº 3.311, de 2015, teve a redação integralmente confirmada pelo Acórdão nº 1.809/2016-TCU-Plenário, de 13 de julho de 2016⁵⁰. No dia 2 de agosto seguinte, a Anatel interpôs recurso, com efeito suspensivo, contra o mérito da primeira peça, sob relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues. O processo foi excluído da pauta da sessão ordinária do Plenário do TCU no último dia 12 de junho.

Assim, embora não tenha havido decisão final sobre o processo, é possível concluir que, há pelo menos três anos e meio, a Anatel tem sido provocada a dar encaminhamento a uma série de questões relacionadas à identificação, ao dimensionamento e à valoração dos bens reversíveis

⁴⁹ Em 18 de janeiro de 2018, o Conselho Diretor da Agência aprovou o Voto nº 3/2018/SEI/PR, de autoria do então Presidente, Juarez Quadros do Nascimento, determinando que a Superintendência de Planejamento e Regulamentação e a Superintendência de Controle de Obrigações submetessem ao Colegiado uma proposta de atualização do regulamento de bens reversíveis, “prevendo a consulta pública para o 1º semestre de 2018 e sua aprovação final para o 2º semestre de 2018”. Até a presente data a referida consulta pública ainda não foi aprovada. Documento disponível em: https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO7UAIB08YEazLrQtEL6E9CNXLMksEez4lqp_0SSbwSpcAPkn3C9ojjKVWeySLL2rzl0z2Y_joCToQQM9CYAJ9QA.

Acesso em 12 de agosto de 2019.

⁵⁰ Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1809%2520ANOACORDAO%253A2016/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20?uuid=913b6b40-7c02-11e9-a2f9-1b5c92f48b93. Acesso em 12 de agosto de 2019.

vinculados à concessão as quais, necessariamente, terá que enfrentar caso o PLC nº 79, de 2016, seja aprovado.

5.1.3) Da aplicação dos recursos

Examinando o teor da Emenda nº 19 de Plenário, que prevê a possibilidade de utilização dos recursos decorrentes da adaptação dos regimes por todas as empresas de telecomunicações do País e não apenas pelas autorizadas originárias das atuais concessionárias, o Informe nº 27/2019/PRRE/SPR apresenta argumentos contrários à sua aprovação.

Para a Agência, “a proposta de atribuir a outras prestadoras os compromissos de investimento acarretaria em elevada complexidade ao processo e consequente execução dos compromissos adicionais, impondo riscos elevados ao processo, motivo pelo qual se sugere o não acatamento da referida Emenda”.

As razões apresentadas não justificam, a nosso ver, a alegada “elevada complexidade” tampouco os “riscos elevados ao processo” que a medida traria.

Em primeiro lugar, o fato de a concessionária não necessariamente possuir o valor econômico decorrente da migração “em caixa”, dispensando esses recursos ao longo do tempo, em nada impede sua utilização, assim que disponível, por outras empresas. Bastaria a elaboração de um cronograma – que, infere-se, deverá ser vinculado à execução desses recursos mesmo na hipótese de utilização apenas pelo grupo econômico da concessionária –, com a previsão de desembolso e de aplicação dos recursos pelas empresas selecionadas no ato de sua disponibilização.

A necessidade de se delinear um processo de escolha do agente a executar os compromissos de investimento, similar a um procedimento licitatório que, em tese, imporia mais tempo ao processo também não nos parece configurar um obstáculo. Como já mencionado, o Presidente da Agência, Leonardo Euler de Moraes, estima que a transição para o novo modelo, incluindo o cálculo do valor econômico, a ser realizado com auxílio de consultoria externa e acompanhada pelo TCU, levaria pelo menos um ano. Os editais de seleção das prestadoras poderiam ser elaborados concomitantemente a esse cálculo, não implicando tempo adicional ao processo.

Uma das alternativas para viabilizar o dispositivo em comento seria a realização dos chamados leilões reversos, a partir dos quais sagra-se vencedora a empresa que se comprometer a utilizar os menores montantes de recursos públicos para construir a infraestrutura mais adequada.

Outro risco apontado pela Anatel, qual seja a possibilidade de não aparecerem interessados em executar os compromissos de investimento em determinadas áreas do Brasil, prejudicando a implementação da respectiva política pública, configura-se pouco provável. Como informado pela própria Agência em seu Relatório Anual de 2017, o Brasil contava, em dezembro daquele ano, com nada menos que 8.600 provedores regionais de conexão à internet. E segundo o órgão regulador:

pela sua característica mais peculiar, que é a capilaridade, os provedores regionais têm a possibilidade de ofertar serviços em última milha, o que, em muitos municípios e localidades, não é de interesse imediato das prestadoras de grande porte. Nesse sentido, esses provedores têm condições de, em áreas pouco atendidas,

ser instrumento de massificação, e, em regiões atendidas, ampliar a competição⁵¹.

Por fim, de acordo com o informe elaborado pelo órgão regulador, “há compromissos que estão intrinsecamente relacionados à rede da concessionária, como aqueles relacionados à manutenção da telefonia fixa, individual ou coletiva, os quais não poderiam ser atribuídos a outros agentes”.

Sobre esse argumento, é importante relembrar que o foco prioritário do PLC nº 79, de 2016, é justamente a conversão dos investimentos aplicados no serviço de telefonia fixa em recursos voltados à ampliação da infraestrutura de suporte para conexões, fixas e móveis, de banda larga.

Nesse sentido, compromissos de investimento “relacionados à manutenção da telefonia fixa” não estão previstos pela iniciativa em tela. Assim, todo custo vinculado à manutenção do serviço em áreas sem efetiva competição, que é uma das condições impostas para a migração, deverá ser suportado pela empresa que, voluntariamente, optar por alterar seu regime de prestação. Não se sustenta, portanto, o argumento apresentado pela Anatel.

⁵¹ Disponível em:
<https://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=348421&pub=original&filtro=1&documentoPath=348421.pdf>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

5.2) Da gestão do espectro de radiofrequências

5.2.1) Da transferência da autorização de direito de uso

O Informe nº 27/2019/PRRE/SPR apresenta argumentos favoráveis à possibilidade de transferência da autorização de uso de radiofrequências entre prestadoras de serviços de comunicações móveis e a consequente criação de um mercado secundário de espectro, nos termos previstos pelo PLC nº 79, de 2016. Rechaça, nesse sentido, a Emenda de Plenário nº 4, que busca alterá-lo nesse dispositivo.

Como defendido acima, reconhecemos que o mercado secundário de frequências previsto pelo art. 8º do projeto de lei em exame pode gerar mais agilidade e eficiência na alocação do espectro radioelétrico.

Reiteramos, no entanto, que a implantação do mercado secundário de frequências no Brasil incrementará as receitas dos detentores do direito de uso das faixas, atuais e futuros, e que esse ganho econômico deveria ser considerado no cálculo do preço público relativo às renovações de direito de uso das radiofrequências, o que o PLC nº 79, de 2016, não prevê.

5.2.2) Das renovações sucessivas da autorização

Para a Anatel, as prorrogações sucessivas do direito de uso de radiofrequências e a possibilidade de substituição, integral ou parcial, do valor devido pelas empresas no ato da renovação por compromissos de investimento, previstas no art. 9º do projeto, trazem uma série de benefícios para o setor, entre eles o estímulo à realização de novos investimentos, por

diminuir os riscos de descontinuidade das operações, e a promoção da expansão da infraestrutura de suporte aos serviços de telecomunicações.

Nesse sentido, a Agência, a exemplo dos demais aspectos do projeto aqui tratados, recomenda a rejeição das Emendas de Plenário nº 8 e nº 9, que alteram a redação do PLC nº 79, de 2016.

A questão mais relevante sobre esse dispositivo é seu impacto para o atual modelo de outorga de uso do espectro. Aprovado o PLC nº 79, de 2016, as faixas autorizadas, por estarem sujeitas a renovações sucessivas, deixariam de ser objeto de nova licitação, o que pode restringir a entrada e a atuação de eventuais interessados na prestação de serviços de comunicações móveis, mantendo o mercado restrito às operadoras detentoras do direito de uso das faixas.

É verdade, como argumenta a Anatel, que a renovação do direito de uso não é automática, estando a empresa outorgada sujeita ao escrutínio da Agência durante o período de utilização da faixa. De fato, como defende o informe, “ao final da vigência da autorização de uso de radiofrequência, cabe à Agência avaliar se o interesse público em sua renovação supera, por exemplo, aquele decorrente da submissão da faixa a nova licitação, ou de se destinar a faixa à prestação de outro serviço”. Mais do que isso, o art. 161 da LGT, que permanecerá inalterado caso o projeto seja aprovado, determina que a destinação das faixas de radiofrequência poderá ser modificada a qualquer tempo pela Anatel, desde que o interesse público assim o determine.

Discordamos, no entanto, da afirmação presente na *peça didática de comunicação* que assevera que a “possibilidade de **renovação sucessiva** das radiofrequências **traz mais segurança jurídica** e

previsibilidade para os investimentos feitos pelas operadoras” (grifo no original). Os procedimentos de outorga ora vigentes foram previstos há 22 anos, com a aprovação da LGT, e têm sua segurança jurídica consolidada.

Já a possibilidade de alteração da destinação de uma faixa para um novo serviço ou a opção de revogar seu direito de uso por uma operadora durante o período de vigência da outorga nos parece ainda mais complexa, como nos mostram os processos de implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital, ainda em curso, e de descontinuidade de prestação do Serviço de Distribuição Multiponto Multicanal (MMDS), de TV por assinatura, por meio dos quais as faixas de 700 megahertz (MHz) e de 2,5 gigahertz (GHz), respectivamente, passaram a ser utilizadas para o provimento de conexões móveis à internet.

Concordamos, por fim, com o argumento sustentado pela Agência na *peça didática de comunicação* ao afirmar que haverá uma valorização do uso do espectro nos leilões de radiofrequência a serem realizados após a eventual aprovação do PLC nº 79, de 2016, com a perspectiva de renovações sucessivas de sua autorização. Isso porque as empresas estarão dispostas a pagar mais pela utilização das faixas em função do maior período para sua fruição e pelas possibilidades de receitas adicionais que sua exploração poderá gerar.

5.3) Da gestão do direito de exploração de satélites

A Anatel, mediante o Informe nº 27/2019/PRRE/SPR, ratificou as alterações promovidas pelo PLC nº 79, de 2016, no art. 172 da LGT, que dispõe sobre o direito de exploração de satélite brasileiro, rechaçando a aprovação da Emenda de Plenário nº 10, que trata do assunto.

Sobre as prorrogações sucessivas do direito de exploração de satélite brasileiro previstas no art. 10 do projeto, reiteramos os argumentos trazidos acima, relativos a seus eventuais impactos no ambiente de competição do segmento.

Outra observação relevante é a diferença de tratamento estabelecida entre o direito de uso de radiofrequências e o direito de exploração de satélite brasileiro quanto à imposição de compromissos de investimento em substituição ao preço público devido pelas prorrogações da autorização. Enquanto lá há o dever do Poder Concedente de impor compromissos de investimento, aqui é apenas uma faculdade.

5.4) Da arrecadação dos recursos do Fust

5.4.1) Das receitas oriundas dos serviços de radiodifusão

Segundo o Informe nº 27/2019/PRRE/SPR, a alteração promovida pelo projeto sobre o tema “deixa explícita a interpretação de que a contribuição de intervenção no domínio econômico (CIDE) para o FUST deve incidir somente sobre receitas provenientes da exploração de serviços de telecomunicações, excluindo-se eventuais interpretações de sua incidência também sobre as receitas do setor de radiodifusão (rádio e televisão)”. Assim, para a Anatel, a Emenda de Plenário nº 11, que suprime esse dispositivo do PLC nº 79, de 2016, deveria ser rejeitada.

Discordamos dos argumentos defendidos pela Anatel.

Em primeiro lugar, como resta claro na decisão do TRF-1, suportada por determinação prévia do STF, não cabe distinção entre serviço

de telecomunicações e serviço de radiodifusão, sendo o último uma espécie do primeiro.

Além disso, eventual alteração legal que retire os serviços de radiodifusão do grupo de empresas contribuintes do Fust não tem o condão de influenciar a decisão a ser tomada pela Consultoria-Geral da União, que deverá se basear, unicamente, nos pareceres divergentes proferidos pela Procuradoria Federal Especializada (PFE) da Anatel, pela Procuradoria-Geral Federal (PGF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que defendem que as emissoras de radiodifusão devem contribuir para o Fundo tendo como base de cálculo as receitas auferidas com propaganda, publicidade e *merchandising*, e pela Consultoria Jurídica (CONJUR) do MCTIC, com entendimento diverso.

Sobre a questão, o próprio Parecer nº 64, de 2018, sobre o PLC nº 79, de 2016, aprovado pela CCT desta Casa, é explícito:

Não se discute neste projeto se os valores são devidos ou não nesse período passado. Não há aqui perdão de dívida ou renegociação de seus termos. Caberá ao Poder Judiciário dar a palavra final sobre um montante estimado em um bilhão de reais⁵².

Ao mesmo tempo em que a aprovação do projeto não terá qualquer relação com a decisão a ser proferida pela Consultoria-Geral da União, essa decisão repercutirá diretamente na aprovação do dispositivo. Isso porque, confirmado o entendimento da PFE-Anatel, da PGF e da PGFN, os valores incrementais de que se abrirá mão com a aprovação do PLC nº 79,

⁵² Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7883428&ts=1553284817381&disposition=inline>. Acesso em 12 de agosto de 2019.

de 2016, poderão chegar a R\$ 200 milhões por ano, ou cerca de 23% da arrecadação anual do Fundo.

Por fim, importante notar a discrepância entre o descrito no Informe nº 27/2019/PRRE/SPR e o apresentado na *peça didática de comunicação* sobre esse tema. O segundo documento desconsidera as decisões judiciais acima descritas, comprometendo seu pretenso caráter informativo.

5.4.2) Dos riscos para a arrecadação do Fust

Como já defendido nesta nota, entendemos que a revogação tácita do regime público possibilitada com a aprovação do PLC nº 79, de 2016, pode comprometer a arrecadação do Fust, que tem como objeto a universalização do serviço prestado naquele regime, hoje exclusivamente a telefonia fixa.

Com a potencial migração de todas as atuais concessionárias para o regime privado de prestação, o Fundo perde sua finalidade. Essa situação pode levar a uma judicialização contra o pagamento da contribuição, já que, para as empresas do setor, não faria sentido recolher valores para um fundo esvaziado em seus objetivos. Mesmo que temporário, um eventual questionamento judicial paralisaria a arrecadação do Fust, gerando uma queda de receita.

Então, não se vislumbra na proposta “regramento catalizador de adequação futura das regras do Fust”, como defendido na *peça didática de comunicação* elaborada pela Anatel.

5.5) Do custo de operação das concessões

O Informe nº 27/2019/PRRE/SPR trouxe um novo elemento para a discussão do PLC nº 79, de 2016: indicou que, não sendo aprovado o projeto, a União deverá desembolsar R\$ 43 bilhões anuais para cobrir as despesas operacionais associadas à prestação do serviço de telefonia fixa, no eventual desinteresse de sua oferta por empresas privadas a partir de 2026, com o termo dos contratos de concessão em vigor.

A primeira observação a ser feita diz respeito à ausência, no referido informe, de referências a fontes, critérios e base de cálculo utilizados pela Anatel para estimar o valor apontado. Entendemos que essas informações são fundamentais, pois podem esclarecer, entre outros, aspectos relacionados à discriminação, na infraestrutura de redes, de elementos utilizados exclusivamente para a prestação do serviço de telefonia fixa em regime público, sujeitos ao instituto da reversibilidade.

A segunda consideração a fazer é que, embora traga a informação relativa aos custos operacionais do serviço, o informe não estima a respectiva receita. Só com essa informação seria possível avaliar o real déficit de sua prestação, pela União ou por empresas privadas, e os eventuais impactos para o erário.

Para esclarecer essas questões, o Senador Humberto Costa apresentou, no último dia 18 de junho, a Proposta de Fiscalização e Controle (PFS) nº 2, de 2019, *destinada a apurar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, o valor estimado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL sobre o custo operacional associado à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC em regime público, nos termos do item 3.119 do Informe nº 27/2019/PRRE/SPR, de 29 de abril de 2019*, a ser

deliberada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) desta Casa.

Feitas essas considerações, permanecemos à disposição desse Colegiado para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Consultoria Legislativa, 15 de agosto de 2019.

Marcus A. Martins
Consultor Legislativo

A B R A J I

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
JORNALISMO INVESTIGATIVO

QUE FAZEMOS PARA A DEFESA DA LIBERDADE DE IMPRENSA

SOMOS]

l^oação Brasileira de Jornalismo

Organização sem fins lucrativos
po de jornalistas interessados em
e do jornalismo brasileiro;

cão, há 17 anos, mais de 9.000 jornalistas
mentos promovidos pela associação;

RIGOR

dada em dezembro de 2002, dois
alizações do seminário Jornalismo
ca, Técnica e Perigos, organizado em
ssinato do jornalista Tim Lopes,
strado e torturado no Complexo
o de Janeiro, naquele mesmo ano.



[PILARES]

- » Formação profissional;
- » Defesa da liberdade de expressão e de imprensa;
- » Direitos de acesso à informação

PASSATIVADES

• **Revistas e periódicos
especiais e online;**
• **do Congresso International
de Investigativo;**
• Mídia: notícias e guias para
o profissional;

PROJETO LIBERDADE E LIVELHO

A LIBERDADE DE IMPRE



>> ABRAJ | CTRL+X

Abraji à violência contra
ocial no interior do Brasil;

Open Society Foundations;

em reportagens e vídeos os casos
ingressões a jornalistas no país;

Abraji coordena o envio de equipe ao
pórteres de diferentes veículos para

Quem matou Paulo Rocca
Quem matou e quem ma-

QUEM MATOU
QUEM MANDOU
Política e polícia no

Bob Fernandes (reportagem)
Bruno Miranda (vídeos)

Quase todos nas cabeças, tórax, alguma
Assim foram assassinados os jornalistas
Conceição, Rodrigo Neto de Faria, Wa-
Rodrigues e Luiz Henrique Rodrigues
Gleydson, 36 anos, morto dentro do e-

- » O projeto é uma reação da percepção de que houve aumento de retirada de conteúdo por políticos, durante as eleições
- » Após mudar de nome em 2016, passou a abranger, além da Justiça, processos da Justiça comum
- » Financiado pelo Google até

The screenshot shows the Disenso.org website's interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'ICOS', 'REPRESENTAÇÕES', 'E OFÍCIOS', 'Ajuda', 'AUTOR', 'DATA', 'X LIMPAR', 'NOTÍCIAS', 'INSTITUCIONAL', and 'AJUDA'. Below the navigation is a large green rectangular area containing a small icon of a pen and the text 'PR 9%'. To the right of this are several smaller news cards and a chart.

Notícias:

- Disenso.org realiza júri simulado sobre liberdade de expressão (2016-07-27)
- Candidatos pediram à Justiça que tirasse 20 rádios do ar durante campanha (2016-07-27)
- Políticos tentaram recolher jornais ao menos 68 vezes (2016-07-27)
- Políticos lutaram recolher jornais ao menos 39 vezes (2016-07-27)
- PSDB é o partido campeão de processos para esconder informações (2016-07-27)

Chart:

Partido	процессы
PSDB	100
PT	80
DEM	60
PPS	40
PSD	30
PR	20
PP	10
PTB	5
PCdoB	2
PSOL	1

rativo contra a desinformação
sobre

» Coordenado pela Abraj

ne jornalistas
sileiros para
s. inventadas e
presidencial

iniciativa do First Draft, o
24 empresas de mídia pa

ção Comunicados

explicar rumores, conteú
de manipulação, nas elei
» Está em sua 2ª edição,

ome de
deira

Imagem legítima

Você recebeu algum conteúdo
duvidoso sobre as eleições
presidenciais cuja veracidade
deveríamos checar?

Pergunte ao
Comprova

MANTER ATUALIZADO

Clique abaixo para se juntar ao
novo grupo WhatsApp ou lista
de discussão

email whatsapp

Follow: f

WILSON DA VIOLÊNCIA



na eleitoral de 2018, a Abraji começou a violência física e virtual contra o ano. Foram 156 casos, sendo 85 de parte foi de ataques em massa a perfis sociais quando publicavam ou classificado como “fake news” pelos Bolsonaro ou robôs.

EVIDENCIAS DE ZUÍS

Já Jato.

A atacados nas redes sociais após publicação de
família da primeira-dama.

Miriam Leitão de mentir sobre torturas e abusos
ditadura militar.

siderados mais à direita no espetro
um ameaçados e defendidos pela Abraji.

AJUABRAJ - UAB

Periodistas ameaçados ou que estão sendo

conselho Federal da OAB disponibilizará as

**Estados mais o Distrito Federal para acompanhar
ssos.**

terá e divulgará campanhas de conscientização

**s e direitos do profissional de imprensa para o
abalho.**

A CONFERÊNCIA ÉDIO VIRTUAL

[ÉDIO VIRTUAL]

- » Lançada em agosto de 2019, em parceria com o Farol Jornalismo, a cartilha a necessidade de jornalistas e veículos elaborarem protocolos de defesa contra o assédio online.
- » Nela há orientações práticas para combater ataques nas redes, além de recomendações para a defesa de dados pessoais.



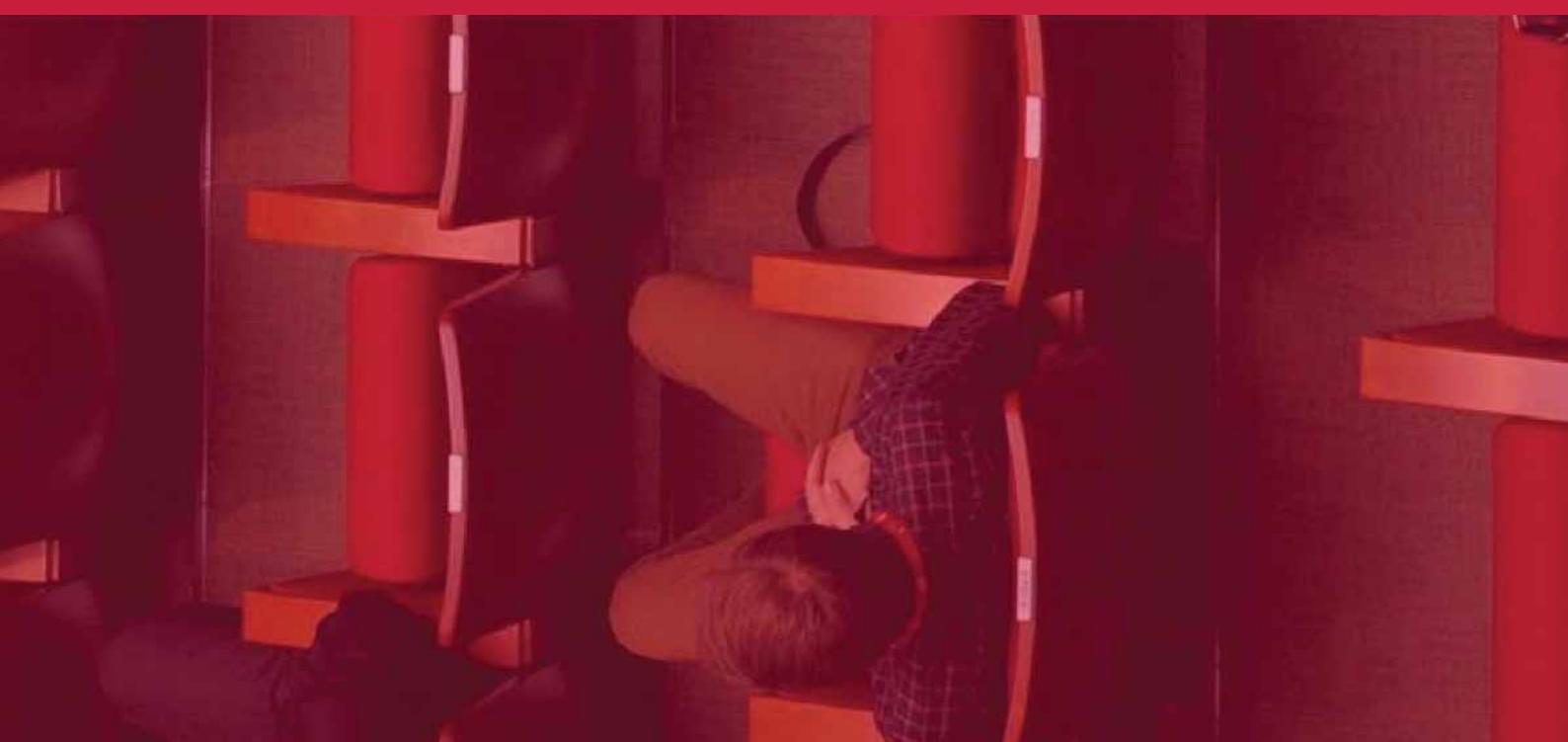


Ensaio do Fórum de Direito à Informações Públícas;

em temas de repercussão
re liberdade de expressão:
da Curi/direito ao
1º 837 (Festa do Peão/
de de expressão); e nº 987
dade do artigo 19 do Marco

LÂUGUES UÉ AUV

- » Participação em audiência sobre o tema da liberdade e violência contra jornalistas
- » Participação na Comissão de Comunicação do Consell Direitos Humanos.



LIVROS

CONTATOS



ABRAJI.ORG.BR



CRISTINAZAHAR@ABRAJI.ORG.R



**R
(11) 3159-0344**



Projeto Credibilidade

Capítulo brasileiro The Trust Project
credibilidade.org | thetrustproject.org

Desinformação, Liberdade de Imprensa e Credibilidade Jornalística

Audiência Pública - Conselho de Comunicação Social do Senado Federal
2/9/2019

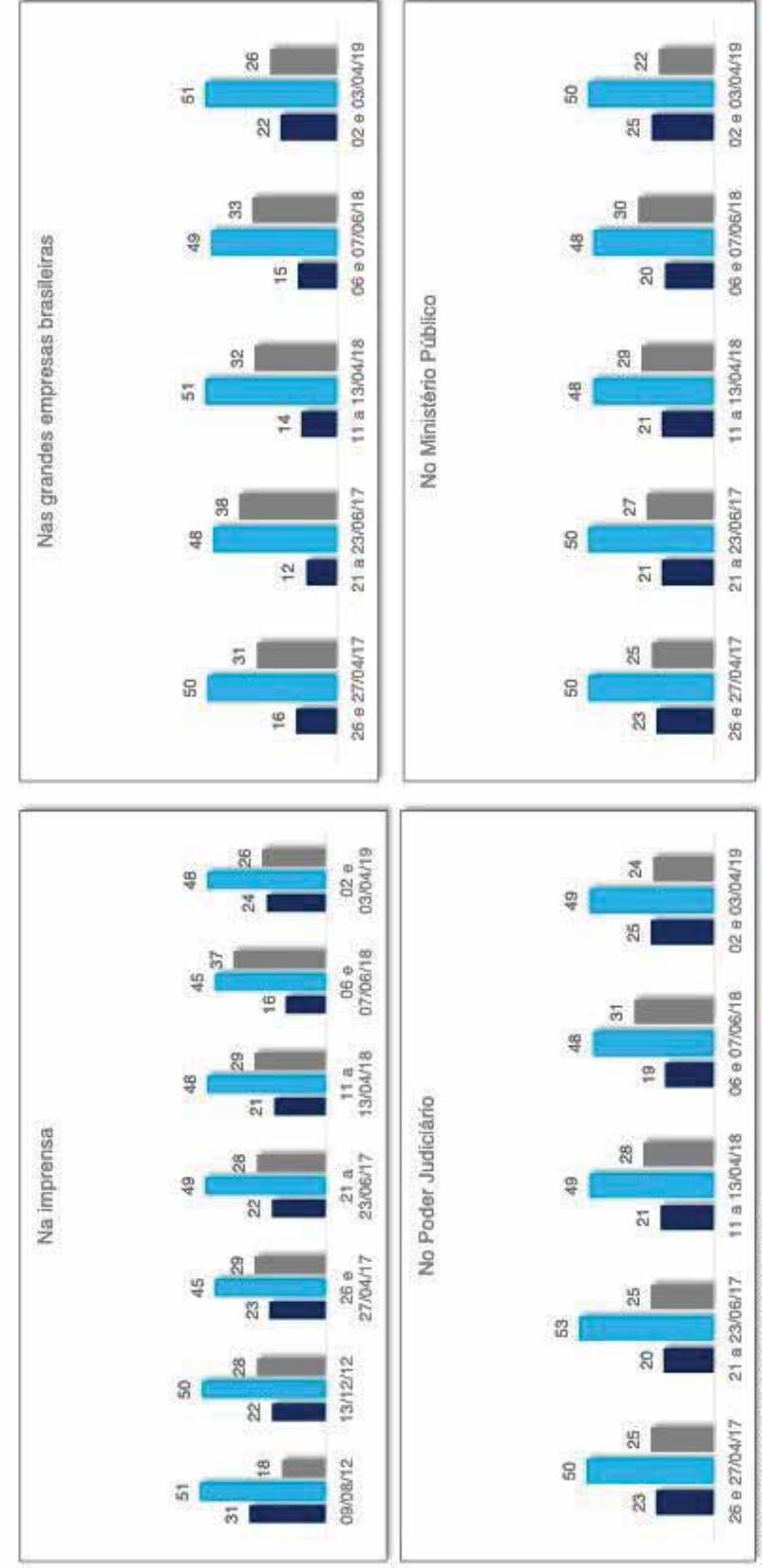


A desconfiança em alta

Fonte: Datafolha - Pesquisa sobre confiança nas instituições Abril de 2019

Grau de confiança nas instituições

Resposta estimulada e única, em %



Fonte: Você diria que confia muito, confia um pouco ou não confia.
Base: Total da amostra - Brasil

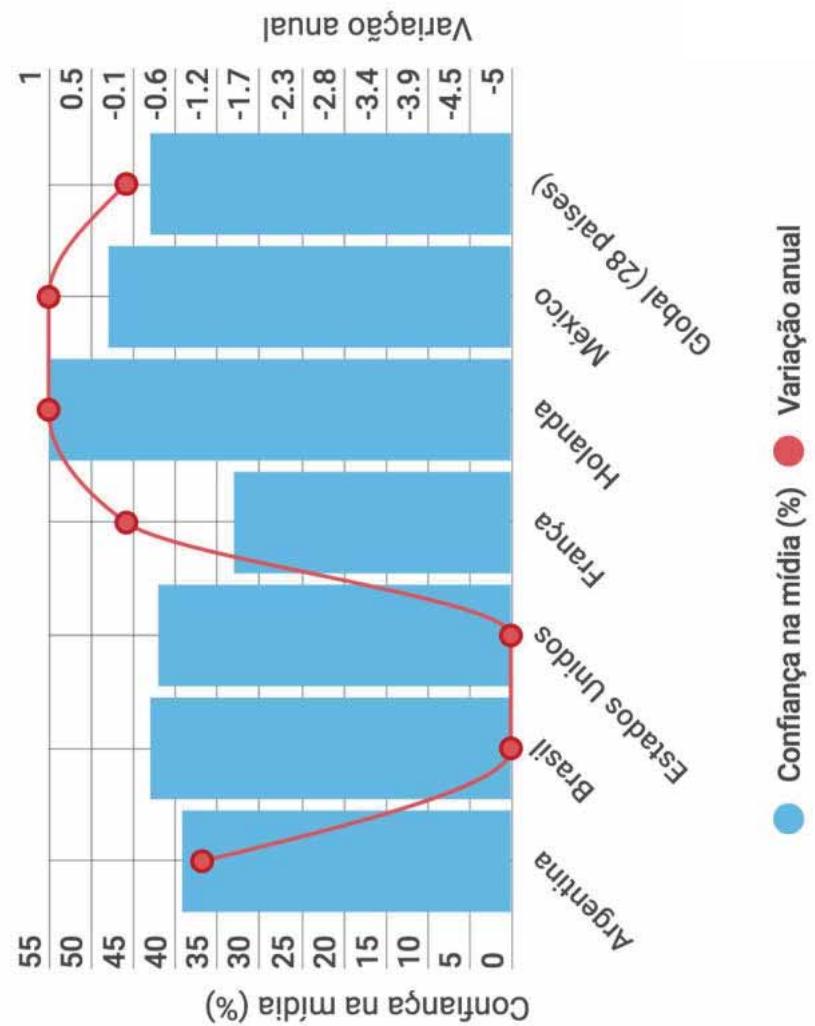
FOLHA DE S.PAULO Datafolha



Desconfiança em alta

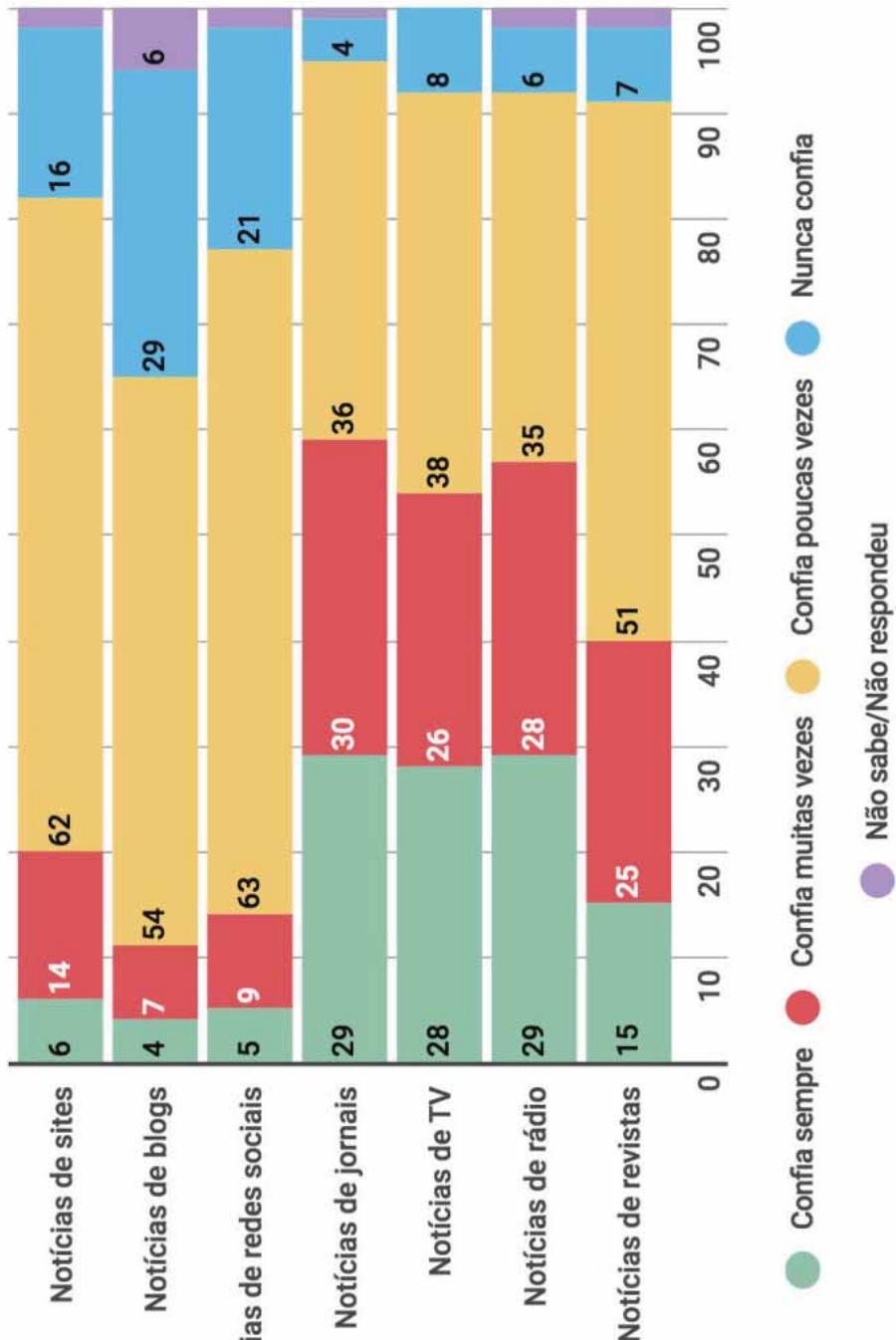
Fonte: Edelman Trust Barometer 2018

Percentual de confiança na mídia e sua oscilação entre 2017 e 2018



Desconfiança maior no meio digital

Fonte: Pesquisa Brasileira de Mídia / Secom-Ibope 2016



As causas da descrença

Fonte: [Manual da Credibilidade](#)

1. A **fragmentação da notícia** no meio digital. Ao migrar das páginas impressas de jornais e revistas para as timelines das redes sociais, o conteúdo noticioso se mistura — e é frequentemente confundido — com o ruído digital
2. A **desintermediação da notícia** no meio digital: possibilidade que fontes, sobretudo governamentais e/ou políticas, têm de evitar o escrutínio jornalístico através de seus canais diretos de comunicação, como perfis em mídias sociais
3. As chamadas "**notícias falsas**", um termo impreciso para tratar das informações deliberadamente fraudulentas, entre outros tipos de desinformação

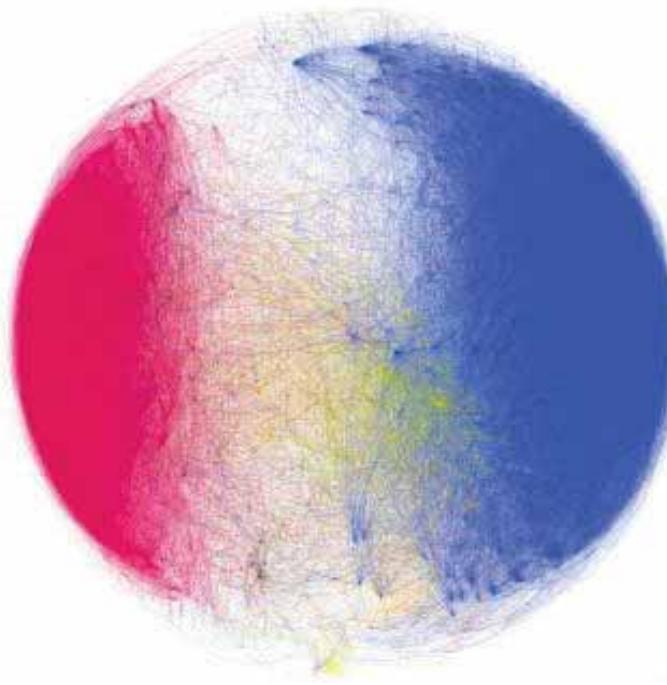


As causas da descrença

Fonte: Manual da Credibilidade

4. **Polarização política** – Situada em campos ideológicos opostos e antagônicos, parte substancial do eleitorado tende a desacreditar de informações verdadeiras que prejudiquem aliados e/ou candidatos ou que favoreçam oponentes

5. **Viés de confirmação** – Tendência natural de se lembrar, interpretar ou pesquisar informações para confirmar crenças ou hipóteses iniciais. Uma das causas da polarização, o conceito foi cunhado pelos psicólogos Daniel Kahneman e Amos Tversky



Polarização no Twitter entre grupos
pró e contra Dilma Rousseff em
março de 2016

Fonte: FGV/ DAPP



As causas da descrença

Fonte: [Manual da Credibilidade](#)

6. Os chamados **filtros bolhas** no WhatsApp e redes sociais. Confinadas às suas bolhas, as pessoas tendem a só se relacionar com quem pensa como elas, ignorando o discurso contraditório e a realidade fora de seu ambiente.
7. **Apuração enviesada de informações** – Quando se trata da produção de notícias, o viés da confirmação e os filtros bolhas também podem causar sérios prejuízos para a integridade do conteúdo produzido
8. **Outras deficiências no fazer jornalístico** – Ausência de princípios éticos, o não cumprimento desses princípios por veículos que afirmam adotá-los e a falta de transparência em comunicá-los

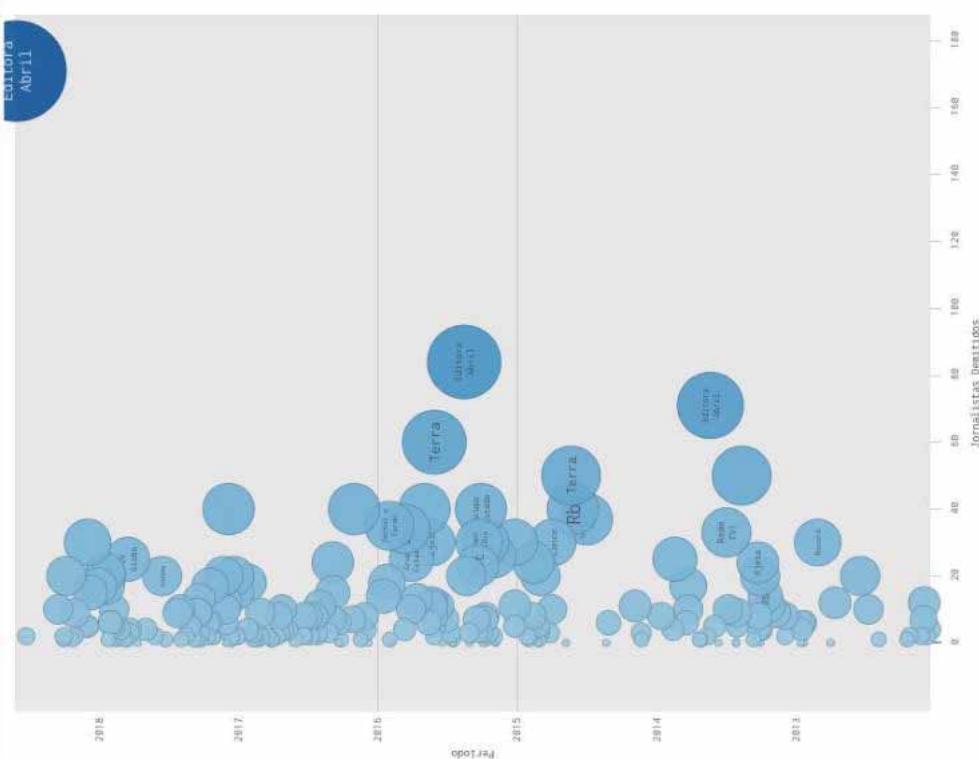


As causas da descrença

Fonte: Manual da Credibilidade

9. A precarização da profissão jornalística.

Em grande medida resultante do avanço da publicidade digital, a contínua crise financeira dos veículos jornalísticos impressos têm causado cortes de vagas, achatamento salarial e a substituição nas redações de jornalistas mais velhos e melhor pagos por repórteres mais jovens e inexperientes



A Conta dos Passarinhos: um panorama sobre demissões de jornalistas nas redações do Brasil desde 2012

Fonte: Volt Data Lab

O espectro da desinformação

Sete tipos de má ou desinformação no ecossistema da mídia digital



Donald Trump's Advice For Paying Off Mortgage (It's Genius!)

ONESMARTPENNY
Reprodução Wired.com



Será que essa história é verdadeira ou falsa?

E-farsas/ Facebook



Fonte: Monkey Paw Productions / Buzzfeed

Falsa Conexão

Quando manchetes, ilustrações ou legendas não confirmam o conteúdo

Falso Contexto

Quando o conteúdo genuíno é compartilhado com informação contextual falsa

Manipulação do Contexto

Quando a informação ou imagem genuína é manipulada para enganar

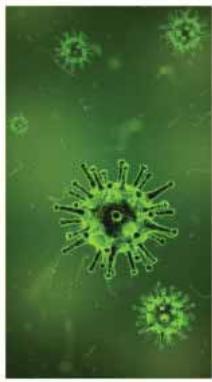


Fonte: Claire Wardle/ First Draft News

O espectro da desinformação

Sete tipos de má ou desinformação no ecossistema da mídia digital

The piauí Herald



Vírus H2N3 está matando dezenas de pessoas no Brasil e vacina não protege
#boato

Fonte: Boatos.org

Sátira
ou Paródia

Nenhuma intenção de prejudicar, mas tem potencial para enganar



Foto: Reprodução Facebook



Fonte: First Draft News/ WTOE News

Conteúdo
Impostor

Quando fontes
genuínas são
imitadas

Conteúdo
Fabricado

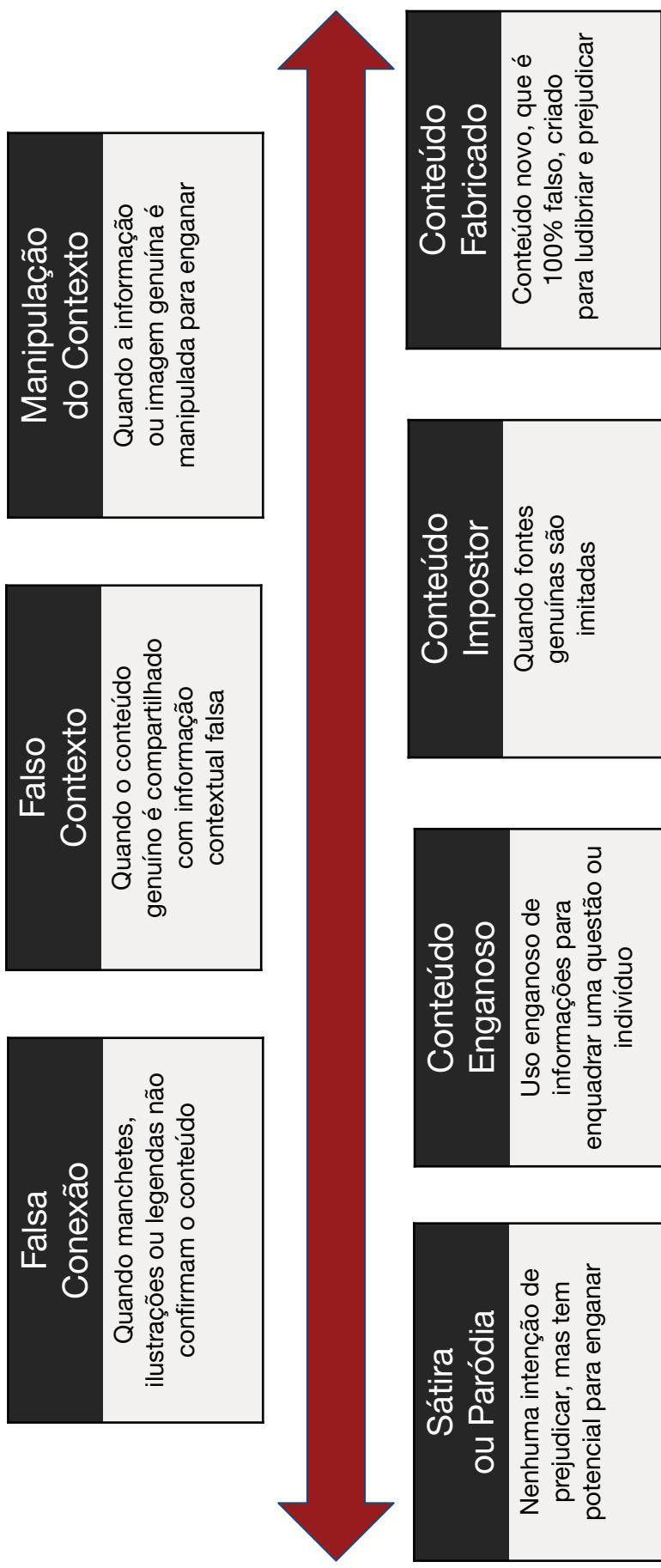
Conteúdo novo, que é
100% falso, criado
para ludibriar e prejudicar

Fonte: Claire Wardle/ First Draft News



O espectro da desinformação

Sete tipos de mal ou desinformação no ecossistema da mídia digital

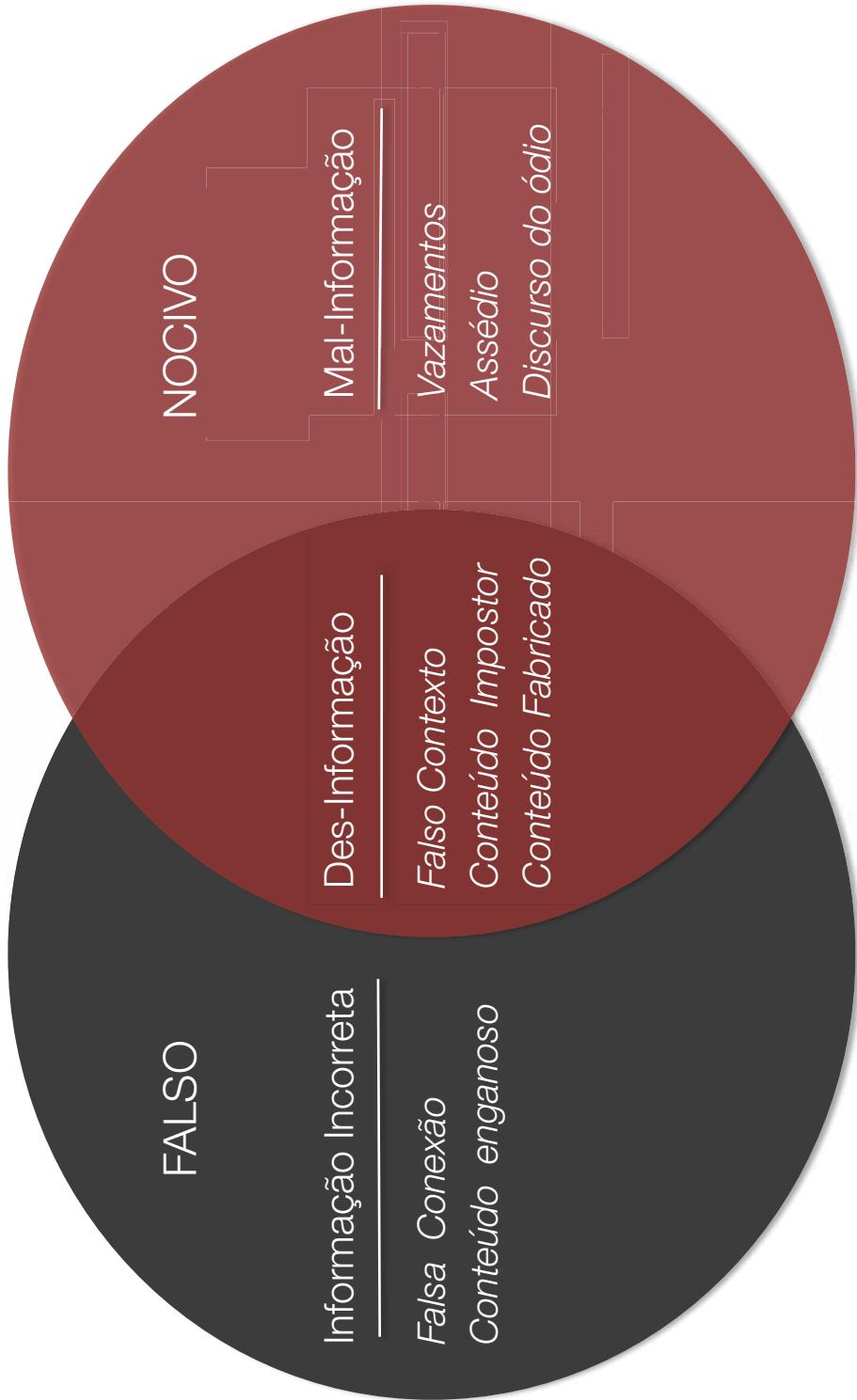


Fonte: Claire Wardle/ First Draft News



Desordem da informação

As motivações de quem produz desinformação no ambiente digital



Fonte: *Information Disorder – Toward an interdisciplinary framework for research and policy making*, de
Claire Wardle e Hossein Derakhshan © Council of Europe – Traduzido com autorização

Elementos do processo da desinformação

As questões necessárias para indicar cada elemento



Ameaças à liberdade de imprensa

Posturas e medidas autoritárias em relação a jornalistas e veículos de imprensa

Ataques ao jornalismo e à liberdade de informar

- Projetos de lei que tentem tipificar a desinformação
- Declarações oficiais deliberadamente mentirosas
- Tentativas de desacreditar relatos objetivos dos fatos
- Desconfiança em relação à apuração científica de dados públicos oficiais
- Constrangimento do exercício do jornalismo crítico e independente, incluindo vazamento de e-mails de jornalistas e ataques em redes sociais
- Naturalização da violência e da truculência no discurso de agentes políticos
- Asfixia no financiamento dos órgãos de informação, com cortes seletivos

Auto-censura nas redações: jornalistas intimidados pelo assédio e ameaças de maus atores nos extremos do campo político



Projeto Credibilidade
Capítulo brasileiro The Trust Project
credibilidade.org | thetrustproject.org

Responsabilidades da imprensa

A liberdade da imprensa deve informar pressupõe uma enorme responsabilidade

Compromisso fundamental do jornalismo com o interesse público, com fundamentos sólidos na técnica e na ética profissional

- Prevenir e coibir o **conflito de interesse** nas empresas e entre profissionais
- Manter o máximo **rigor na apuração** dos fatos através de protocolos jornalísticos
- Creditar de forma clara e inequívoca a **procedência da informação**
- Perseguir a **pluralidade e a diversidade** de vozes em relatos e análises
- Manter **canais abertos** para o relacionamento entre a redação e o público
- Garantir a **autonomia econômica** e a **independência ideológica** de suas organizações em relação a poderes políticos e econômicos



Em busca de soluções

Combate à desinformação e às ameaças à liberdade de imprensa

- Fortalecer a qualidade e **credibilidade do jornalismo**
- Apoiar iniciativas de **checagem e verificação**
- Promover ações de **educação para as mídias**

Contribuição do Projeto Credibilidade

Quem somos

Projeto Credibilidade - Capítulo brasileiro The Trust Project

Programa de Pós-Graduação em Mídia e Tecnologia da Unesp

- Interdisciplinar, interfaces em comunicação, computação, design, educação
- Cursos de mestrado profissional e doutorado (Capes/MEC)

Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo (Projor)

- Entidade sem fins lucrativos, edita o Observatório da Imprensa desde 1996
- Executor do Atlas da Notícia e gestor do Impacto.jor

Coordenação: Francisco Rolfsen Belda e Angela Pimenta

PARCERIA

PATROCÍNIO
CONSÓRCIO DE MÍDIA

PATROCÍNIO
EDUCAÇÃO MÍDIA/ÁTICA



Objetivos

Sinalizar a qualidade jornalística para distingui-la do ruído digital

O **Projeto Credibilidade** visa:

- Refletir sobre a fragmentação da narrativa noticiosa no ambiente digital
- Desenvolver **ferramentas e técnicas** para identificar e promover um jornalismo digital confiável e de qualidade



Pesquisa com jornalistas

314 jornalistas de 38 diferentes veículos, em 15 localidades, sobretudo em SP e RJ

Temas abordados no questionário online

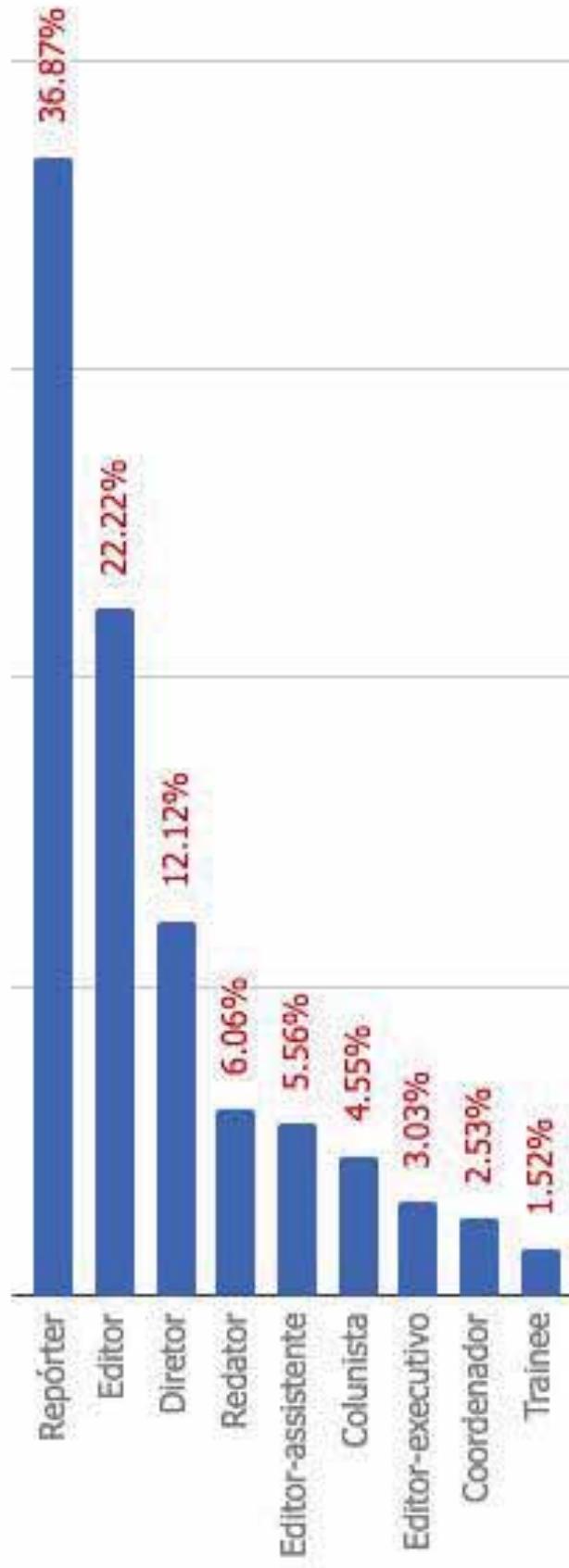
- Perfil dos jornalistas participantes
- Papel do jornalismo na sociedade
- Visão da empresa jornalísticas
- Políticas de ética e diversidade
- Indicadores de qualidade da notícias
- Práticas de edição do produto digital



Pesquisa com jornalistas

Perfil profissional dos participantes

Cargo ou função



Sobre o papel do jornalismo na sociedade

Grau de concordância

O jornalismo é crucial para a democracia

- Concordo completamente
- Concordo parcialmente
- Discordo parcialmente
- Discordo completamente
- Não concordo nem discordo



A atividade jornalística não teme ao cobrar responsabilidades de quem exerce o poder

- Concordo completamente
- Concordo parcialmente
- Discordo parcialmente
- Discordo completamente
- Não concordo nem discordo

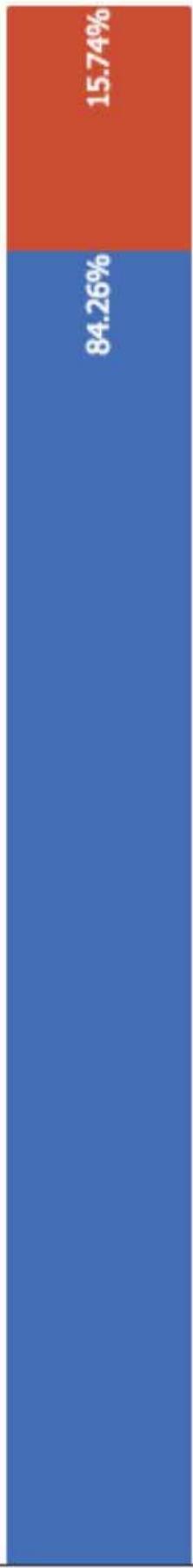


Políticas de ética e diversidade

Perspectiva dos jornalistas em relação às empresas em que atuam

Sua empresa jornalística tem uma missão oficial expressa em algum tipo de comunicado?

■ Sim ■ Não



Sua empresa segue alguma política já previamente existente sobre ética?

■ Sim ■ Não



Políticas de ética e diversidade

Perspectiva dos jornalistas em relação às empresas em que atuam

Sua empresa segue alguma política já previamente existente sobre privacidade?

- Sim ■ Não



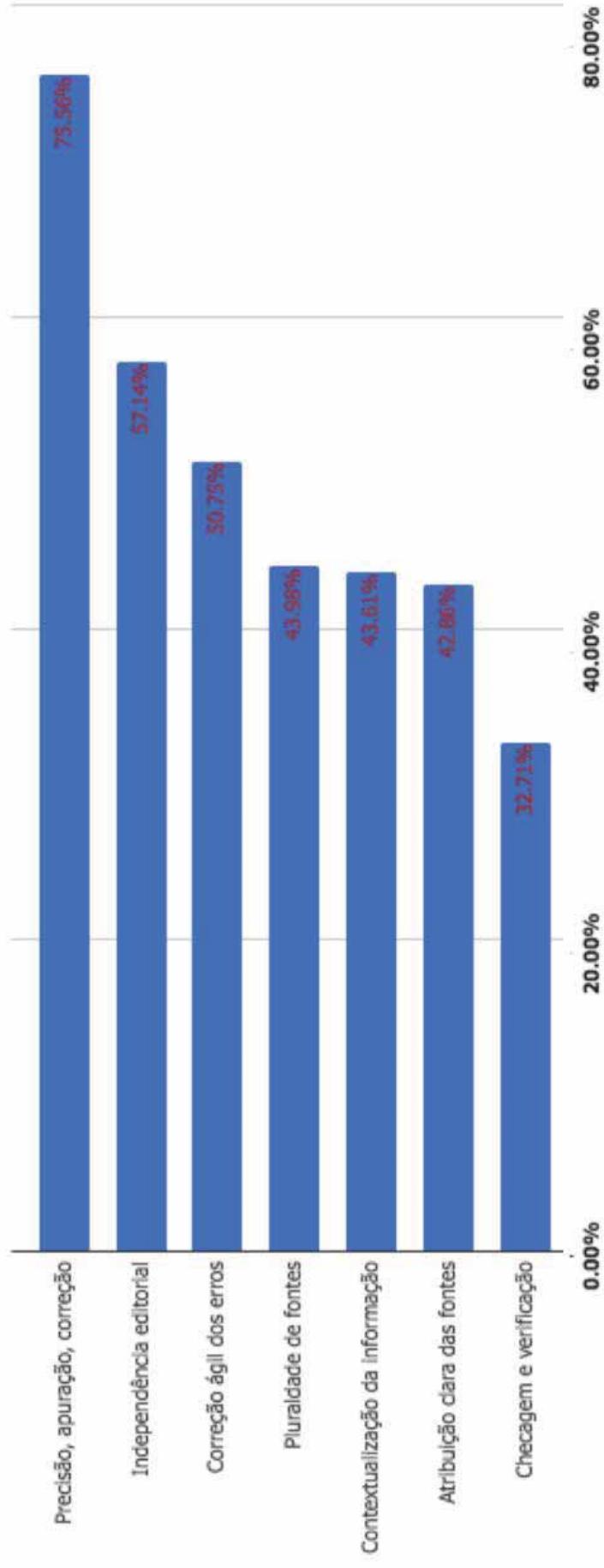
Você participa de algum censo sobre diversidade em sua redação, ou está envolvido com o seu próprio censo a respeito?

- Sim ■ Não



Indicadores de qualidade da notícia

Na perspectiva dos jornalistas

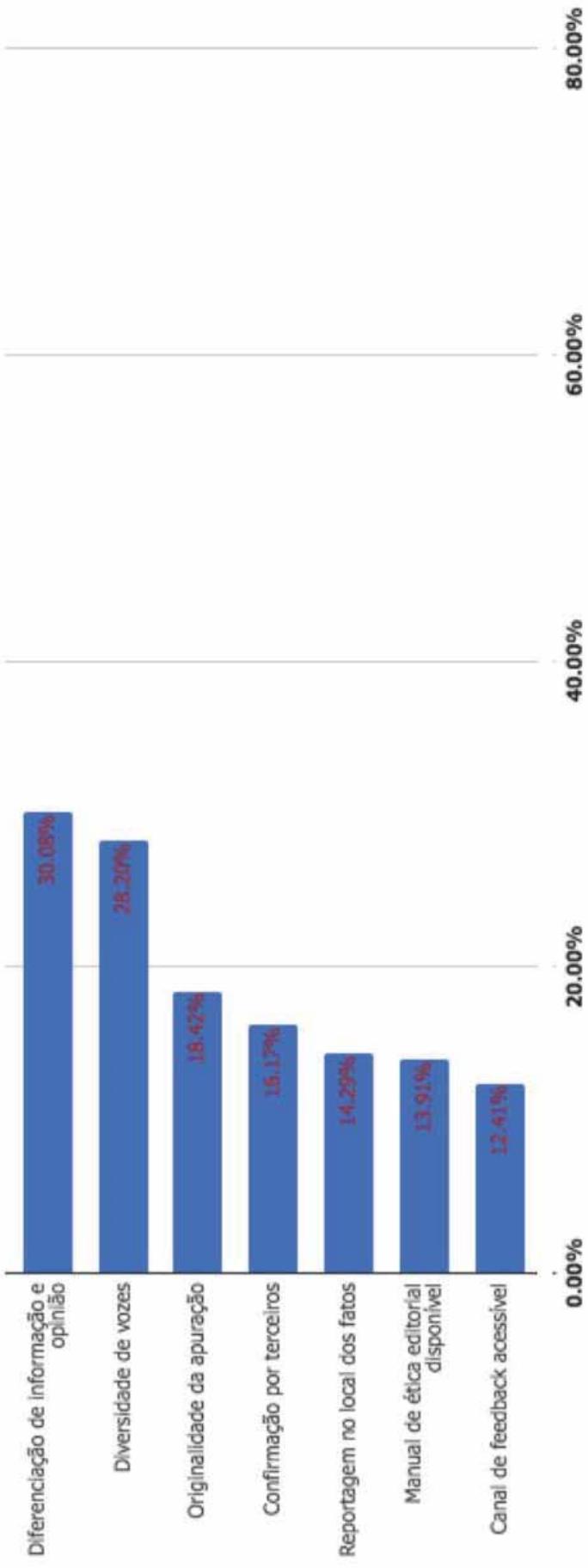


continua



Indicadores de qualidade da notícia

Na perspectiva dos jornalistas

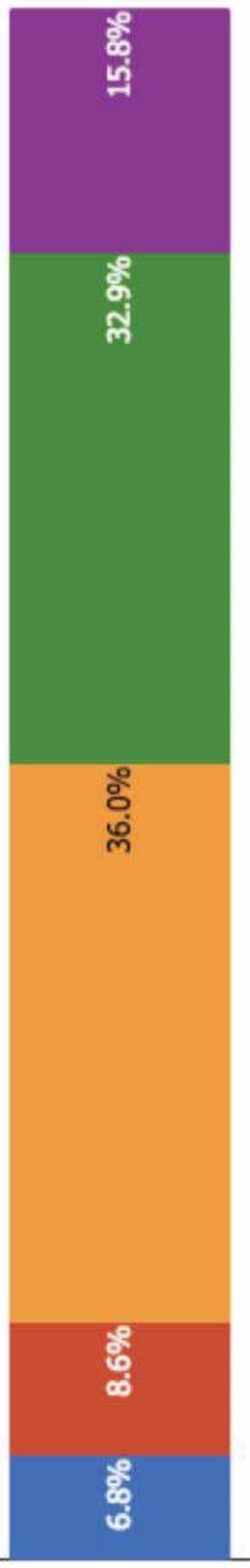


Práticas de edição do produto digital

Padrões de qualidade adotados em relação a outros tipos de conteúdos (impressos, p.e.)

Como os padrões de qualidade que sua empresa aplica ao conteúdo exclusivamente digital podem ser comparados aos aplicados a outros tipos de conteúdo?

- Frequentemente mais altos ■ Às vezes mais altos ■ Mesmos padrões ■ Às vezes mais baixos
- Freqüentemente mais baixos ■ Às vezes mais baixos

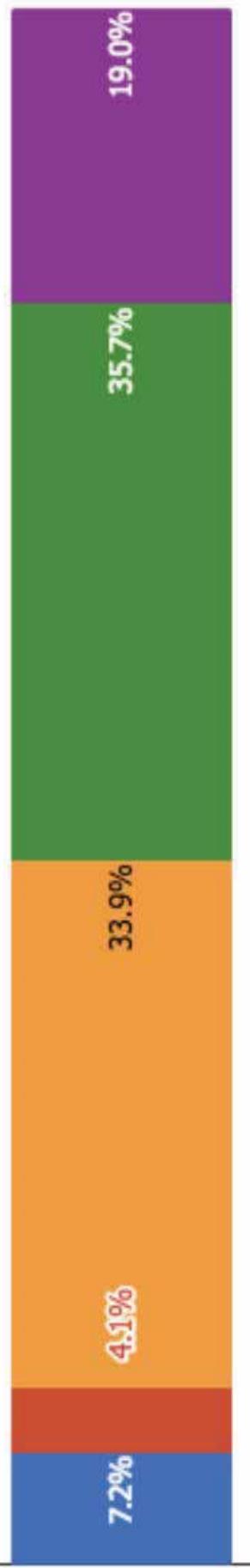


Práticas de edição do produto digital

Padrões de qualidade adotados em relação a outros tipos de conteúdos (impressos, p.e.)

Como o rigor da edição que sua empresa aplica ao conteúdo exclusivamente digital pode ser comparado ao aplicado a outros tipos de conteúdo?

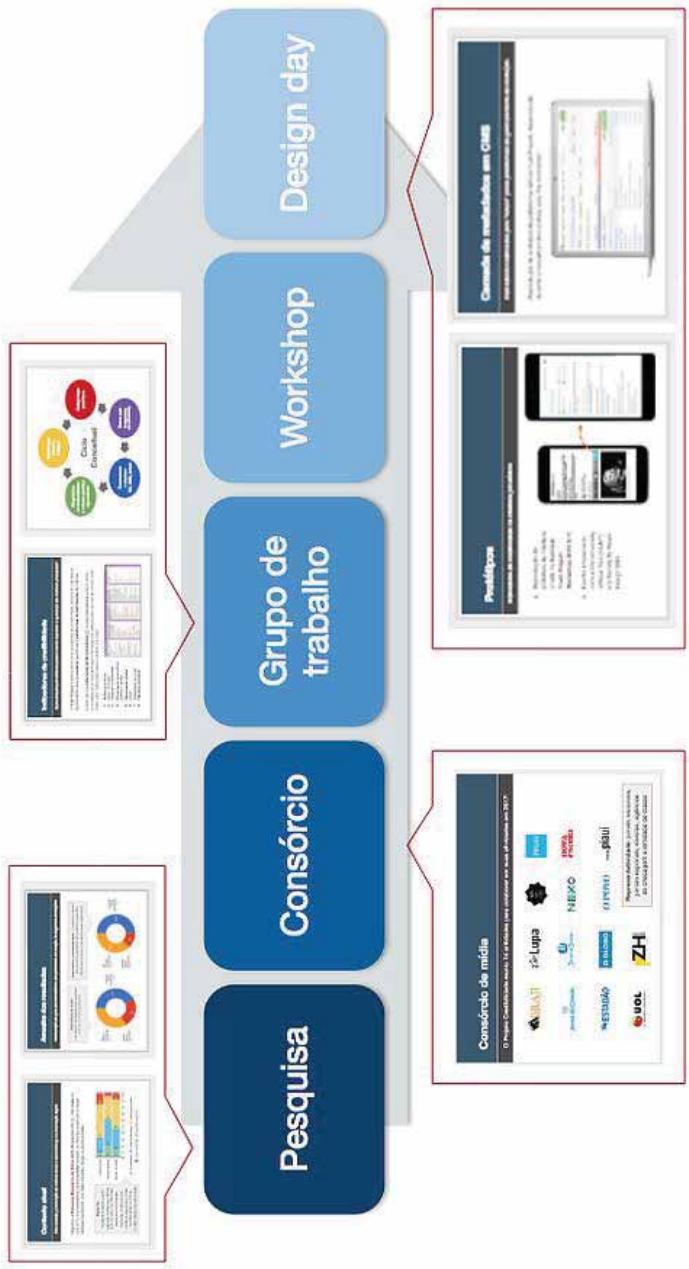
- Frequentemente mais altos
- Às vezes mais altos
- Mesmos padrões
- Às vezes mais baixos
- Freqüentemente mais baixos



Sistema de indicadores de credibilidade

Os "dados nutricionais" da notícia

Método para a **expressão de sinais indicativos** de credibilidade jornalística legíveis por máquinas (**metadados, XML**) e por humanos (**UX, design**)



Sistema de indicadores de credibilidade

Os "dados nutricionais" da notícia

Melhores práticas

Quem financia o veículo? Proprietários, sócios, patrocinadores?

Qual a missão do veículo?

Qual a data de fundação?

E os compromissos éticos: diversidade na equipe de reportagem/edição e de vozes, precisão e política para correções, entre outros padrões

Expertise do autor / repórter

Detalhes sobre o jornalista que escreveu a matéria, incluindo expertise e outras matérias em que atuou

Tipo de matéria

Etiquetas para distinguir opinião, análise, humor e publicidade (conteúdo patrocinado) de reportagens noticiosas



Sistema de indicadores de credibilidade

Os "dados nutricionais" da notícia

Citações e referências

Para matérias investigativas ou em profundidade, maior acesso às fontes por trás dos fatos e afirmações
Ver também: Métodos

Métodos

Informações sobre como os repórteres decidiram apurar a matéria e o que fizeram durante o processo
Ver também: Citações e referências

Apuração local?

Permitir que as pessoas saibam quando a matéria tem origem ou expertise local



Sistema de indicadores de credibilidade

Os "dados nutricionais" da notícia

Diversidade de vozes

Os esforços da redação para trazer perspectivas diversas para a reportagem

Feedback açãoável

estimular a colaboração do público, estabelecendo prioridades para a cobertura, contribuindo para o processo de reportagem e garantindo a precisão

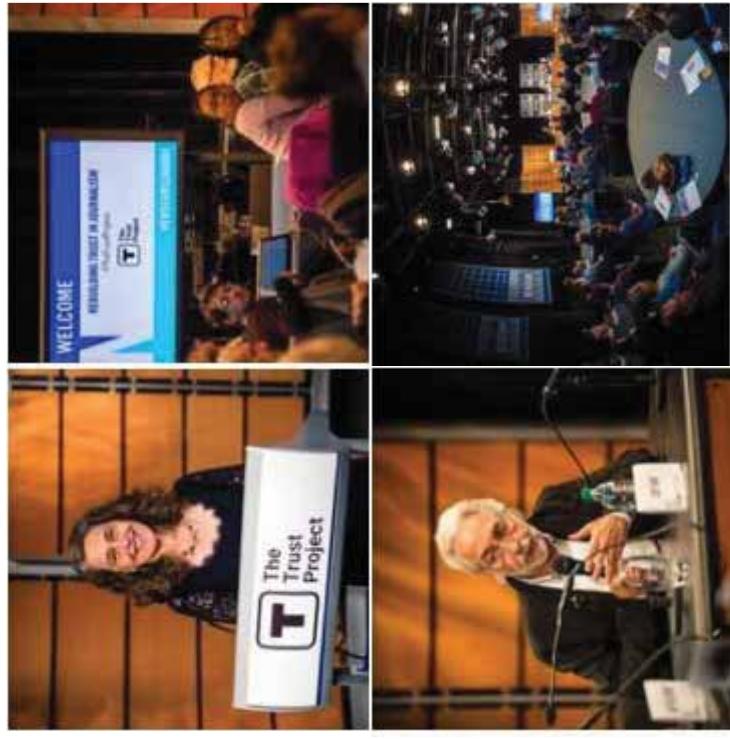
- Meta é facilitar a adoção padronizada dos indicadores por diferentes veículos, **inclusive jornalistas cidadãos e “jornalistas ativistas”** comprometidos com a expressão dos “dados nutricionais da notícia”



Lançamento The Trust Project

Evento no Newseum, em Washington DC, apresentou o sistema de indicadores (16/11/2017)

Um público cada vez mais cético quer conhecer a expertise, o veículo e a ética por trás de uma notícia. Os indicadores de credibilidade colocam ferramentas nas mãos das pessoas, dando-lhes os meios para avaliar se as notícias provêm de uma fonte confiável de que possam depender



Sally Lehrman

Diretora do Trust Project



Sally Lehrman, Richard Gingras e plateia do evento no Newseum / Fotos: reprodução da página do Trust Project no Facebook



Adotantes iniciais e consórcio internacional

Nove veículos americanos e europeus da coalizão de mais de 75 organizações

LA STAMPA

Trinity Mirror plc

The
Washington
Post

dpa •••

The
Economist

THE
GLOBE
AND
MAIL

IJR.
INDEPENDENT
JOURNAL REVIEW

Mic

la Repubblica



Foto: reprodução The Trust Project

 Trust Project Working Groups



Expansão do consórcio internacional

Adesão de 20 organizações noticiosas na América do Norte e Europa

Alguns novos veículos associados:

- [Corriere della Sera](#) (Itália)
- [CBC News](#) (Canadá)
- [El País](#) (Espanha)
- [Frontline PBS](#) (EUA)

T The Trust Project
 @_trustproject

Seguindo

Big news: 217 million people can now easily identify trustworthy **#journalism** online with our **#TrustIndicators** - a major expansion of our global movement for **#transparency** in news. bit.ly/2xWmuJZ #TheTrustProject

Traduzir Tweet

120 news sites.
217 million readers.
A global movement.

T The Trust Project

03:00 - 9 de out de 2018

Reprodução do Twitter



Formação do consórcio de mídia no país

Critérios para participação no consórcio de mídia projeto, em expansão

NOVOS PARTICIPANTES



Foco em veículos que
tenham uma **política de
ética** (mesmo que ainda não
esteja publicada em seu
website), que produzam
**conteúdo jornalístico
original** (reportagem
baseada em fatos) e tenham
um **compromisso claro
com o interesse público**

ADOTANTES INICIAIS



DEMAIS PARTICIPANTES



PARCERIA INSTITUCIONAL



T

Veículos adotantes brasileiros

Critérios para participação no consórcio de mídia projeto, em expansão



PARCERIA INSTITUCIONAL

A B R A J I



Implementação do MVP

Detalhamento dos indicadores, modos de aplicação e especificação de metadados

Implementação do MVP do Projeto Credibilidade / Trust Project										
Arquivo	Editar	Ver	Inserir	Formatar	Dados	Ferramentas	Complementos	Ajuda	A última edição foi feita em 19 de outubro	
					R\$	%	.00	123 *	Tahoma	*
1					B	I	S	A	C	D
2					E	F	G	H	I	J
3					K	L	M	N	O	P
4					Q	R	S	T	U	V
5					X	Y	Z			
6	1	Política de ética			URL	Site	0	0	ethicsPolicy	<!/>
7	2	Declaração de diversidade de vozes			URL	Site	0	0	diversityPolicy	<!/>
8	2a	Relatório de diversidade de pessoal			URL	Site	0	0	diversityStaffingReport	<!/>
9	3	Política e prática de correções			URL	Site	0	0	correctionsPolicy	<!/>
10	4	Exibir correções				Materia	0	0		
11	4a	Materia			URL	Materia	0	0	ownerShipFundingInfo	<!/>
12	4b	estrutura de propriedade, financiamento e subvenções			ISO 8601 Date	Site	0	0	foundationDate	<!/>
13	5	Expediente (lista dos principais gestores)			URL	Site	0	0	masthead	<!/>
14	6	Missão / finalidades da cabecera			URL	Site	0	0	missionCoveragePrioritiesPolicy	<!/>
15	7	Normas de verificação e checagem			URL	Site	0	0	verificationFactCheckingPolicy	<!/>
16	8	Política para fontes, animais			URL	Site	0	0	unbiasedSourcesPolicy	<!/>
17	9	Feedback, açãoável: atividades de engajamento público			URL	Site	0	0	actionableFeedbackPolicy	<!/>
18	9a	Informações de contato da redação			URL	Site	0	0	contactPoint	<!/>
19	10	Informações de contato da redação			URL	Materia	0	0	publishingPrinciples	<!/>
20	11	Link para política de melhores práticas recomendadas			URL	Materia	0	N		
21	12	Policias especialmente relevantes para a matéria			URL	Site	0	N		
22	13	Referência à participação do veículo no Projeto Credibilidade			URL	Site	0	N		
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30	1	Diretrizes editoriais desse indicador			Texto	Site	0*	0*	Person	<!/>
31	2	Nome do autor (com link para a página do autor)			Imagem	Site	R	R	name	<!/>
32	3	Foto do autor			Cidade, Estado, País	Site	0	0	image	<!/>
		Localização							workLocation	<!/>



Implementação do MVP

Detalhamento dos indicadores, modos de aplicação e especificação de metadados

Implementação do MVP do Projeto Credibilidade / Trust Project										Last updated: 1 September 2018	
Aquivo	Editar	Ver	Inserir	Formatar	Dados	Ferramentas	Complementos	Ajuda	Última edição foi feita em 19 de		
					100%	R\$	%	0,00	123 °	Tahoma	
1										The Trust Project	
2										Working group	
3										Karen Pensiero, WSJ	
4										Robertson Barrett, Deutsche Presse-Agentur (dpa)	
5										Robert McKenzie, BBC	
6										Brent Jones, USA Today	
7										John Daniszewski, Associated Press (AP)	
8										Carlos Malinhos da la Serna, Univision	
9										Elizabeth Jensen, National Public Radio Public Editor	
10										Diversity Working Group members	
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											
32											



Indicador	Textos	Site	O*	O*	Person
Imagem	Site	R	R	name	name
Cidade, Estado, País	Site	O	O	image	image
Localização				workLocation	</>

Implementação do MVP

Detalhamento dos indicadores, modos de aplicação e especificação de metadados

Indicador	Descrição	Aplicação	Onde se aplica	MR (metaquima)	Natura	Código	Exemplo de interface do usuário
1	Implementação do Indicador - 'Melhores Práticas'	Aplicação	Todos os tipos de dados				
2	Diretrizes editoriais do Indicador - 'Melhores Práticas'	Aplicação	Todos os tipos de dados				
3	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
4	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
5	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
6	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
7	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
8	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
9	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
10	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
11	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
12	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
13	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
14	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
15	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
16	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
17	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
18	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
19	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
20	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
21	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
22	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
23	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
24	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
25	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
26	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
27	Indicadores e atributos	Aplicação	Todos os tipos de dados				
28	Autor/repórter	Aplicação	Todos os tipos de dados	usuário (usuário)	usuário		
29	Diretrizes editoriais deste Indicador	Aplicação	Todos os tipos de dados				
30	Nome do autor (com link para a página do autor)	Aplicação	Site	0*	0*		Person
31	Foto do autor	Aplicação	Site	R	R		Image
32	Localização	Aplicação	Site	0	0		workLocation

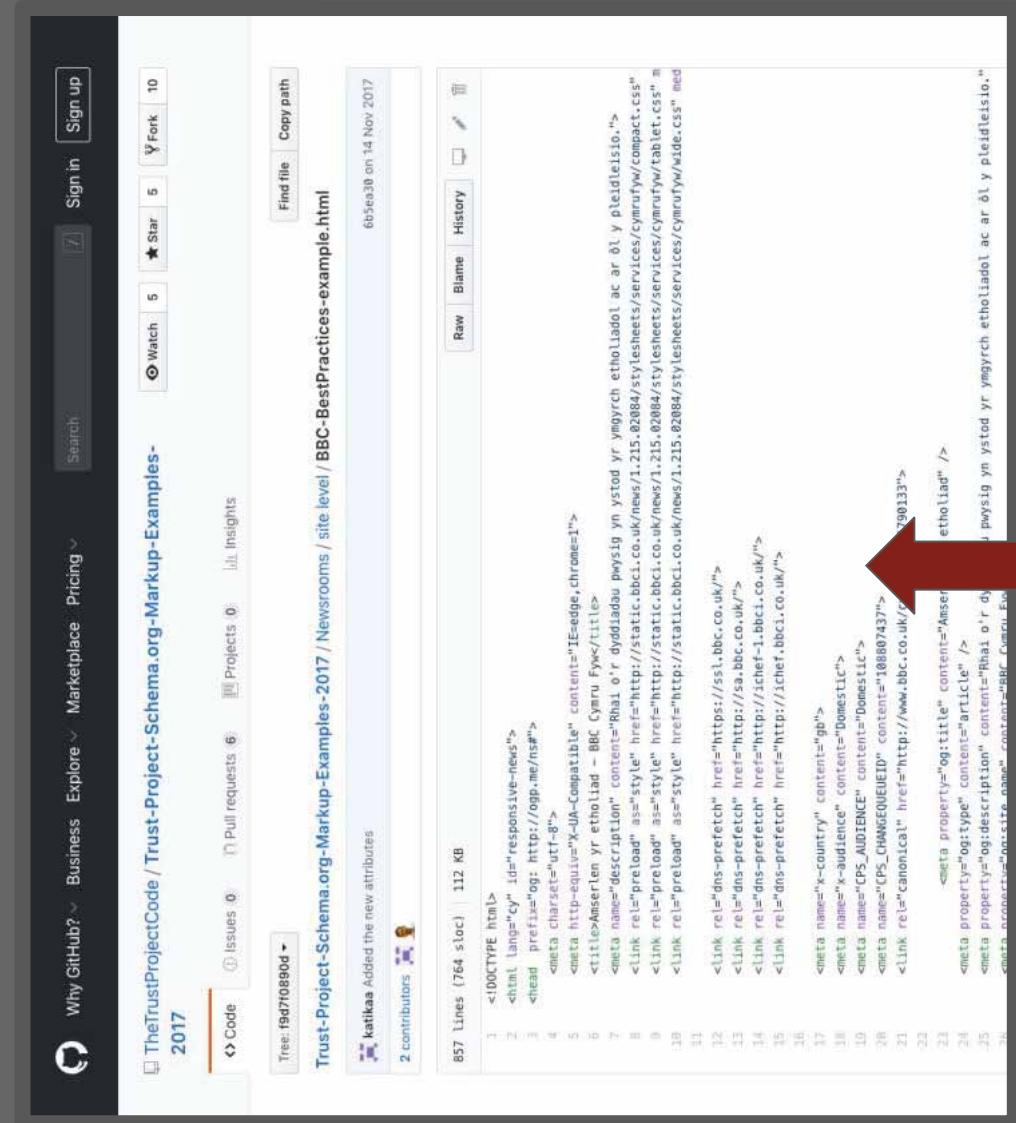
The screenshot shows a news article from the Chicago Tribune. At the top, there's a navigation bar with links like 'HOME', 'ARTICLES', 'OPINION', 'ADVERTISING', and 'LOG IN'. Below the navigation, there's a banner for a sale. The main content is an article about political corruption in Prague. At the bottom of the article, there's a red box containing a note: 'A story Tuesday about the Chicago mayoral race included an incorrect number of candidates who were on the ballot in 2011. There were six candidates on the ballot that year. The Tribune regrets the error.' A red arrow points from the 'Corrections and clarifications' section in the table above to this note.



Implementação do

Detailamento dos indicadores, módulo de

Implementação do MVP do Projeto Credibilidade / Trust Project										
Arquivo	Editar	Ver	Inserir	Formatar	Dados	Ferramentas	Complementos	Ajuda	Avançado	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	<h2>Implementação do MVP</h2>									
2	<h3>Indicadores e atributos</h3>									
3	<h4>Melhores práticas</h4>									
4	<i>Diretrizes editoriais do Indicador: 'Melhores Práticas'</i>									
5										
6	1	Política de ética	URL							
7	8	Declaração de diversidade de vozes	URL							
9	2a	Relatório de diversidade de pessoas	URL							
10	3	Política e prática de coroações	URL							
11	12	Exibir conexões								
12	3b	Matéria corrigida								
13	4	Estrutura de propriedade, financiamento e subvenções	URL							
14	4a	Data de fundação	ISO 8601 Date							
15	5	Expediente (lista dos principais gestores)	URL							
16	17	Missão / prioridades de cobertura	URL							
18	6	Normas de verificação e checagem	URL							
19	7	Política para fontes anônimas	URL							
20	8	Feedback acionável; atividades de engajamento público	URL							
21	9	Informações de contato da redação	URL							
22	9a	Link para política de melhores práticas recomendadas	URL							
23	10	Políticas especialmente relevantes para a matéria	URL							
24	11	Referência à participação do veículo no Projeto Credibilidade	URL							
25	12	Localização	URL							
26	13									
27										
28	<h3>Autor/repórter</h3>									
29	<i>Diretrizes editoriais deste Indicador</i>									
30	1	Nome do autor (com link para a página do autor)	Texto							
31	2	Foto do autor	Imagem							
32	3		Cidade, Estado, País							



Implementação do MVP

Exemplos de UX: "autor" e "tipo de matéria"

The Washington Post
Democracy Dies in Darkness

Details
2018 Avalon Hybrid
TAP FOR MORE

The Washington Post
Washington Correspondent – Washington, D.C.

Jenna Johnson

Trump congratulates Putin on his reelection, discusses U.S.-Russia 'arms race'

The U.S. president said he hopes to meet with Putin "in the coming days of March."

Read more

Christopher Laddell named White House deputy chief of staff for policy coordination

Laddell, a former executive at Microsoft and Cognos, previously oversaw technology, innovation and strategy within Africa.

Read more

About

Trump's administration is interviewing Americans about what is happening in Moscow. He spent more than 100 meetings about Donald Trump's confidential counselor, traveling to 25 states to speak more than 170 political leaders and interview members of Trump's apparatus. Interviewee were in Oregon and graduated from the University of Wisconsin at Lincoln.

Most Read

Senate Republicans passed their tax overhaul in a 51-to-49 vote early Saturday morning taking a critical step



Implementação do MVP

Exemplos de UX: "citações e referências"

Mic



another word about Prince George.

At least, I won't until he comes out.

The screenshot shows a news article from The Economist. At the top, there's a navigation bar with 'The Economist' logo, 'Topics', 'Current edition', and 'Site'. Below the title, there are social sharing icons for LinkedIn, Facebook, Twitter, and Email. The main text discusses the witch trials in Strasbourg in France during the early modern period, noting that 30% of all trials on the continent occurred within 100 miles (160 km) of the city. It then transitions into a sidebar titled 'Citations' which lists academic sources:

- "Witchcraft, Weather and Economic Growth in Renaissance Europe", by Emily Oster, *Journal of Economic Perspectives*, 2004.
- "Elites, Weather Shocks, and Witchcraft Trials in Scotland", by Corinna Christian, working paper, June 2017.
- "Witch Trials", by Peter Leeson and Jacob Russ, *Economic Journal*, August 2017.

At the bottom right of the article area, there's a 'Print this document' button. The footer of the page includes 'Graphic Design by', 'Out Now', 'By Tim Datta, TIME', and 'Illustration by'.



Share:



Sources



"Lady Killer onesie"



"Prince George Is a Preschooler, Not Anyone's "Gay Icon" or Receptacle for Your Gender Norms"



The Mary Sue • July 24, 2017

"Touched By A Michael Landon: America's Jewish Angel"



Religion Dispatches • June 30, 2011



Implementação do MVP

Exemplo de markup para "Melhores práticas"



```
155 },
156   "height": 60
157 },
158   "ethicsPolicy": "https://temas.folha.uol.com.br/projeto-editorial-da-folha/projeto-editorial-folha/folha/principios-
editoriais.shtml",
159   "diversityPolicy": "https://temas.folha.uol.com.br/projeto-editorial-da-folha/projeto-editorial-folha/folha/principios-
paulo/principios-editoriais.shtml",
160   "correctionsPolicy": "https://www1.folha.uol.com.br/erramos/",
161   "ownershipFundingInfo": "https://www1.folha.uol.com.br/institucional/",
162   "foundingDate": "1921-02-19",
163   "masthead": "https://www1.folha.uol.com.br/institucional/expediente.shtml",
164   "missionCoveragePrioritiesPolicy": "https://temas.folha.uol.com.br/projeto-editorial-folha/principios-
paulo/sua-excelencia-o-consumidor-de-noticias.shtml",
165   "verificationFactCheckingPolicy": "https://temas.folha.uol.com.br/projeto-editorial-folha/principios-
paulo/principios-editoriais.shtml",
166   "unnamedSourcesPolicy": "https://temas.folha.uol.com.br/projeto-editorial-folha/principios-
paulo/principios-editoriais.shtml",
167   "actionableFeedbackPolicy": "https://www1.folha.uol.com.br/falecomafolha/",
168   "contactPoint": [
169     {
170       "@type": "ContactPoint",
171       "contactType": "Newsroom_Contact",
172       "url": "https://www1.folha.uol.com.br/falecomafolha/"
173     },
174     {
175       "@type": "ContactPoint",
176       "contactType": "Public_Engagement",
177       "url": "https://www1.folha.uol.com.br/falecomafolha/"
178     }
179   ],
180   "publishingPrinciples": "http://temas.folha.uol.com.br/projeto-editorial-da-folha/principios-
paulo/principios-editoriais.shtml"
181 }
```



Implementação do MVP

Exemplo de markup para "Tipo de matéria", "Autor" e "Apuração local"



```
155 { "@context": "http://schema.org",
156   "@type": "ReportageNewsArticle",
157   "url": "https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/stf-tem-maioria-para-liberar-indulto-de-temer-mas-decreto-continua-suspenso.shtml",
158   "mainEntityOfPage": "https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/stf-tem-maioria-para-liberar-indulto-de-temer-mas-decreto-continua-suspenso.shtml",
159   "headline": "STF tem maioria para liberar indulto de Temer, mas decreto continua suspenso",
160   "description": "Com placar em 6 a 2 pela constitucionalidade do texto, Luiz Fux pediu vista e adiou decisão final",
161   "datePublished": "2018-11-29T18:35:00Z",
162   "dateModified": "2018-11-29T19:39:00Z",
163   "image": { "@type": "ImageObject", "url": "https://f.i.uol.com.br/fotografia/2018/11/29/1543523590c004d06ac36e_1543523590_3x2_md.jpg", "width": 768, "height": 512 }
164
165   "contentLocation": [
166     "@type": "Place",
167     "name": "Brasília"
168   },
169   "author": [
170     {
171       "@type": "Person",
172       "name": "Reynaldo Turoollo Junior",
173       "workLocation": { "@type": "Place", "name": "Brasília" }
174     },
175     {
176       "publisher": {
177         "@type": "NewsMediaOrganization",
178         "id": "https://www1.folha.uol.com.br#organization",
179         "name": "Folha de S.Paulo",
180         "logo": {
181           "@type": "ImageObject",
182           "url": "https://f.i.uol.com.br/hunting/folha/1/amp/logo.png",
183           "width": 600,
184           "height": 60
185         }
186       }
187     }
188   ]
189 }
```



Parceiros tecnológicos

Plataformas de distribuição que pretendem adotar o sistema de atributos



Manual da Credibilidade

URL: www.manualdacredibilidade.com.br

INTRODUÇÃO

Este manual se destina a um vasto público – jornalistas profissionais da imprensa local e regional e os da chamada grande imprensa, além de professores e estudantes.

[LEIA MAIS](#)

Causas principais da crise de credibilidade:

- Fragmentação noticiosa
- As chamadas "notícias-falsas"
- Polarização política
- Viés de confirmação
- Filtros bolhas e redes sociais
- Apuração enviesada de informação
- Outras deficiências no fazer jornalístico

[LEIA MAIS](#)

CONCEITOS BÁSICOS

Aprendendo a viver num mundo pós-factual:

- Verdade
- Mentira
- Fato
- Pós-verdade

[LEIA MAIS](#)

A DESINFORMAÇÃO NA HISTÓRIA

Criar inverdades para ferir oponentes é uma arma política antiga. Um breve resumo, do império bizantino no século VI aos "fatos alternativos" da era Donald Trump

[LEIA MAIS](#)

PANORAMA ATUAL DA DESINFORMAÇÃO

A polarização política de usuários brasileiros, as causas, a natureza do fenômeno da desinformação e as recomendações da dupla Claire Wardle e Hossein Derakhshan

[LEIA MAIS](#)

JORNALISMO E DEMOCRACIA

De John Milton a Hannah Arendt e a Timothy Gash Arton, os princípios que ligam a liberdade na produção e circulação de ideias ao pleno exercício da cidadania

[LEIA MAIS](#)

Manual da Credibilidade

URL: www.manualdacredibilidade.com.br

CREDIBILIDADE - O SISTEMA DE INDICADORES DO TRUST PROJECT

Princípios éticos fundamentais do bom jornalismo e a apresentação dos atributos e estratégias do Trust Project/Projeto Credibilidade:

[LEIA MAIS](#)

- Melhores práticas: quais são os seus padrões?
- Expertise do autor
- Tipo de trabalho: o que é isso?
- Citações e referências: maior acesso às fontes

- Métodos: o processo de apuração
- Apuração local?; expertise e geolocalização
- Diversidade de vozes
- Feedback acionável para o público e redação

INDO MAIS FUNDO

- Ausência de correções
- Ausência de sinalização entre notícia, análise e opinião
- Ausência do canal do leitor
- Plágio e falta de creditação
- Conflitos de interesse
- Dois chapéus: repórter e assessor de imprensa
- Ativistas que não respeitam protocolos jornalísticos

[LEIA MAIS](#)

MAU JORNALISMO

- The Trust Project e o Centro Markkula de Ética Aplicada da Universidade de Santa Clara, na Califórnia
- Outras instituições líderes em jornalismo digital e demais fontes on-line
- Bibliografia impressa

[LEIA MAIS](#)

COMO DETECTAR DESINFORMAÇÃO

A experiência do Cross Check na França. O trabalho da International Fact-Checking Network (IFCN) e das agências de checagem de fatos. Como atuam as agências de checagem brasileiras. Como se aplicam os métodos e processos de checagem

[LEIA MAIS](#)

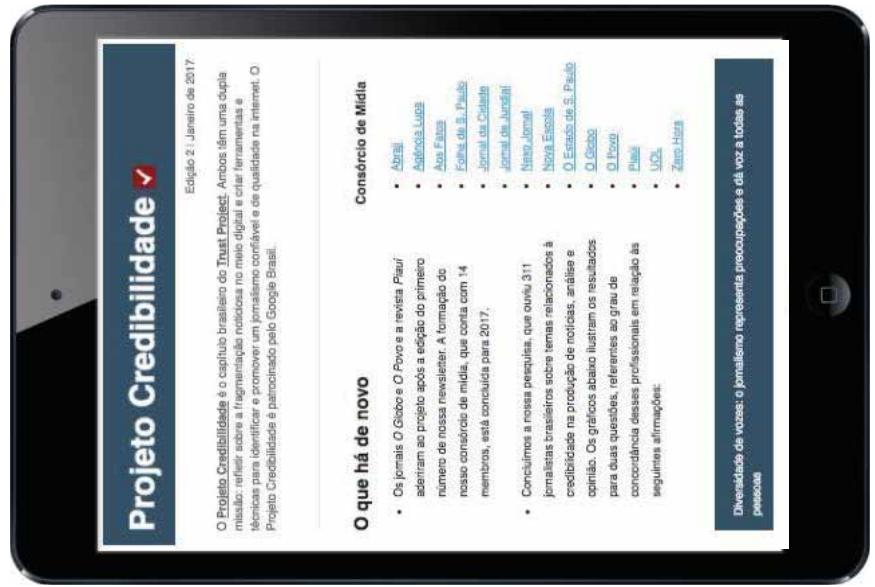
Nossos canais

Conheça o site e assine nossa newsletter

Site do projeto



Newsletter mensal



Instituto para
o Desenvolvimento
do Jornalismo

Projor

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

unesp

The Trust Project

www.thetrustproject.org

Projeto Credibilidade

www.credibilidade.org



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Hugo Leal - PSD/RJ

Ofício nº. 090/2019 – GDHL/DF

Brasília, 20 de agosto de 2019.

À Sua Senhoria o Senhor
Murillo de Aragão
Presidente do Conselho de Comunicação Social

Assunto: **Solicitação de Informações**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para expor e ao final, solicitar o que segue:

O noticiário internacional tem informado que a empresa *Facebook* tem sido repetidamente multada por autoridades europeias e norte-americanas por conta de graves violações de privacidade de seus usuários.

Em outubro de 2018, o Reino Unido multou a empresa em 500 mil libras por conta de sua vinculação com a *Cambridge Analytica*. Em dezembro do mesmo ano, autoridades italianas multaram o *Facebook* em 10 milhões de euros por passar informações de seus usuários para anunciantes. E, mais recentemente, foi encerrada uma investigação onde a empresa foi condenada pelo *Federal Trade Commission* a pagar 5 bilhões de dólares de multas e indenizações para encerrar processos nos Estados Unidos.

Apesar da relevância do *Facebook* no Brasil, onde teria - em 2018 - mais de 130 milhões de usuários e, ainda, ter se transformado em uma das maiores plataformas de anúncios no país, nosso Congresso Nacional parece adormecido para a relevância das atividades da empresa no Brasil e suas repercussões com relação à privacidade de seus usuários e impacto no mercado publicitário no Brasil. Vale destacar que o Brasil é o quarto maior mercado do mundo de *Internet* com 150 milhões de usuários e, de acordo com o *eMarketer*, o Brasil representaria 42% de todo o e-commerce da América Latina.

Portanto, venho solicitar ao Douto Conselho de Comunicação Social que, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, nos informe:

- A) A legislação brasileira é suficiente para proteger a privacidade dos usuários brasileiros frente às repetidas violações apontadas por autoridades européias e norte-americanas praticadas pela empresa?



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Hugo Leal - PSD/RJ

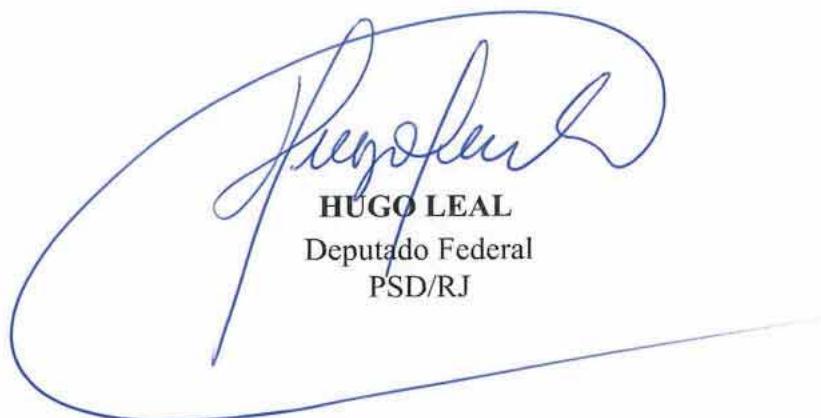
B) A legislação brasileira responsabiliza as plataformas digitais, como o *Facebook*, pela difusão de "fake news" e informações inverídicas?

C) Se é do conhecimento do Conselho se a empresa *Facebook* está sendo investigada no Brasil por conta dos fatos ocorridos na Europa e nos Estados Unidos?

E, considerando as reflexões decorrentes das perguntas anteriores, se o Conselho de Comunicação Social consideraria oportuno a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional, para investigar as atividades do *Facebook* no Brasil.

Certos de que o tema, pela relevância e compatibilidade com os interesses da sociedade e do universo das comunicações, inclusive das plataformas digitais, irá merecer a devida atenção desse Ilustrado Conselho de Comunicação Social, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HUGO LEAL
Deputado Federal
PSD/RJ



Pesquisa indica que 8,5 mi de brasileiros sofreram clonagem no WhatsApp

Hackers enviam mensagens com golpes financeiros e pedem dinheiro para contatos de contas roubadas

Por [Lucas Agrela](#)

© 19 ago 2019, 18h37 - Publicado em 19 ago 2019, 18h35



WhatsApp: aplicativo tem código de verificação enviado por SMS (NurPhoto/Getty Images)

São Paulo – A cada dia, 23 pessoas, em média, são vítimas de clonagem no **aplicativo WhatsApp**. É isso que mostra uma pesquisa realizada pela empresa de **segurança digital** PSafe. A estimativa foi feita com base em um levantamento feito com 12.680 pessoas, no período entre 31 de julho e 13 de agosto neste ano.

As consequências mais comuns da perda de acesso ao WhatsApp são vazamentos de conversas privadas (26,7%), envio de golpes a contatos (26,6%), pedidos de depósitos bancários a amigos (18,2%) e chantagem para recuperação da conta (10,5%). A pesquisa indica ainda que 18% das vítimas não conseguiram mais reaver o acesso ao aplicativo de mensagens.

A clonagem do WhatsApp se dá quando o golpista obtém acesso ao número de telefone da vítima, que é usado para entrar no aplicativo. Depois disso, ele precisa enganar o dono da conta para que ele lhe envie o código de confirmação, que é enviado via SMS. Ao compartilhar esse código, que deveria ser sigiloso e é um dos métodos de proteção de acesso do app, o usuário perde o acesso à sua conta – ao menos temporariamente.

**WhatsApp testa desbloqueio por impressão digital no Android**

① 13 ago 2019 - 15h08

**TECNOLOGIA****Falha grave de segurança do WhatsApp permite que mensagens sejam editadas**

① 8 ago 2019 - 18h08

**TECNOLOGIA****WhatsApp lançará ferramenta de pagamento digital este ano**

① 26 jul 2019 - 16h07

Esse tipo de golpe não é novidade, mas ele ganhou atenção da mídia em razão de um aumento no número de tentativas de roubo de contas no aplicativo neste ano. Segundo a PSafe, mais de 134 mil tentativas foram realizadas durante o primeiro semestre de 2019.

Para conter esse tipo de golpe, o aplicativo de segurança para smartphones com sistema Android dfndr security – que pertence à PSafe – ganhou recentemente um recurso que avisa o usuário quando há alguma tentativa de roubo da conta no WhatsApp. O aplicativo avisará o usuário caso seja detectada uma anormalidade de acesso ao WhatsApp. Se ele não tiver tentado entrar na sua conta no aplicativo em que o dfndr estiver instalado, ele será alertado e receberá instruções sobre como proceder para evitar o golpe.

Especialistas de segurança ressaltam com veemência a importância de nunca informar a terceiros o código recebido via WhatsApp e também recomendam a ativação de uma senha de autenticação em dois fatores no WhatsApp, recurso que fica dentro do menu de configurações; na aba chamada de “Conta”.

NOTÍCIAS SOBRE

APPs SEGURANÇA DIGITAL WHATSAPP

Notícias para você

Após reunião, prefeito de Miami se diz impressionado com Eduardo Bolsonaro**Spotify muda plano familiar sem alterar preço da assinatura**



tele.síntese

Portal de Telecomunicações, Internet e TICs

A OI CONECTA A ANTÁRTICA
AO BRASIL E AO MUNDO.



[SAIBA MAIS](#)

CONSUMIDOR

SENACON NOTIFICA O FACEBOOK POR DENÚNCIA DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIOS DE USUÁRIOS

DA REDAÇÃO 15 DE AGOSTO DE 2019



A investigação está em curso desde esta quarta-feira, 14. A empresa tem 10 dias para responder questionamentos



O Ministério da Justiça e Segurança Pública notificou o

Facebook, nesta quinta-feira, 15, em razão de notícias veiculadas na mídia sobre o pagamento de terceirizados para escutarem e transcreverem áudios de usuários de seus serviços, tais como o Messenger. A empresa tem prazo de 10 dias para responder aos questionamentos.

A investigação da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério (Senacon) teve início na quarta-feira, 14. O Facebook já é investigado pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor (DPDC/Senacon) em outros casos envolvendo o tratamento de dados dos consumidores.

Caso o Facebook não responda aos questionamentos no prazo estipulado, bem como se responder e houver indícios de violação de direitos dos consumidores, o órgão poderá instaurar processo administrativo, que eventualmente poderá resultar na imposição de multa. (Com assessoria de imprensa)

denúncia,facebook,investigação,senacom,transcrição de áudios

ANTERIOR

PARA VALER, MP 881 PRECISA SER VOTADA ATÉ DIA 27 NO SENADO

PRÓXIMOS

MP DO DF ESTIMA QUE CRIMES CIBERNÉTICOS CAUSEM DANOS DE R\$ 80 BI AO ANO

Sobre o autor

telesintese

DA REDAÇÃO

TEMAS RELACIONADOS



SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP

COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM

CCS (8ª Reunião)

CN - 54

02/09/2019

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira) – Obrigado, Conselheiro.

Quero aproveitar para também informar àqueles que estão acompanhando a reunião pela internet que esses documentos apresentados pelos nossos convidados também ficam à disposição de todo mundo na internet, na página do Senado, no espaço reservado ao Conselho de Comunicação Social.

Eu agradeço aqui a participação do Presidente do Projor, Francisco Belda, e da Secretaria Executiva da Abraji, Cristina Zahar. Vou pedir só um minutinho para fazer a despedida. (*Pausa.*)

A parte das comunicações já foi feita na reunião da manhã.

Então, atendidas as finalidades da pauta, eu declaro encerrados os trabalhos da 8ª Reunião, de 2019, do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, convocando já a próxima reunião para o dia 7 de outubro, às 10h, quando realizaremos audiência sobre a questão do audiovisual no Brasil, por sugestão dos Conselheiros Luiz Antonio Gerace e Sonia Santana, para a qual todos os Conselheiros, titulares e suplentes, estão convocados.

Agradecendo a participação de todos, está encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 05 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 10 minutos.)